



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

AGENTE RESPONSÁVEL: Jovanildo Viola

MATRÍCULA: 89252

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul está implantada em um prédio bastante antigo da década de 40, tendo uma edificação em sua maioria de madeira, onde a sua parte externa encontra-se atualmente bastante deteriorada, sendo necessária uma reforma geral para que a mesma possa vir a ser utilizada novamente com segurança e conforto pelos usuários. Para isso é necessário a contratação de uma empresa especializada para reforma contemplando a área externa, fachada, piso do entorno e cobertura.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da reforma da área externa da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para contratação é em setembro de 2025.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser indicada pelo setor de contabilidade.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratações correlatadas

VI – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato: Marcos Kapassi – Matrícula nº 68-1

Fiscal administrativo do contrato: Gilmar Zocche – Matrícula nº 69-1

Fiscal técnico do contrato: Everson Mesquita – CREA/PR nº 16.289/D

Laranjeiras do Sul, 20 de agosto de 2025.


Jovanildo Viola
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO INTERNO Nº 007/2025

De: Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral CMLS
Para: Setor de Licitação
Setor de Contabilidade
Setor Jurídico
Gabinete do Presidente do Legislativo
Data: 21 de agosto de 2025.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA AREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**

1 Para que o setor de licitação elabore as minutas de edital.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- () Pregão
- (x) Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa

2 Para que a contabilidade indique a previsão orçamentária.

3 Para que a procuradoria jurídica emita parecer de aprovação das minutas de edital e de contrato, bem como seus anexos.

Seguem em anexos os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilhas, BDI e Cronograma;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Art;

4 Em se tratando de parecer jurídico favorável, que o presidente autorize a emissão do certame.

Antonio Eraldo Nogueira Junior

Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025

Câmara Municipal de Laranjeiras Do Sul

ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR

DIRETOR GERAL



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEVERÁ EVIDENCIAR O PROBLEMA A SER RESOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO, DE MODO A PERMITIR A AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO, E CONTERÁ OS SEGUINTE ELEMENTOS:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul está implantada em um prédio bastante antigo da década de 40, tendo uma edificação em sua maioria de madeira, onde a sua parte externa encontra-se atualmente bastante deteriorada, sendo necessária uma reforma geral para preservação e funcionalidade do bem.

1.2. A manutenção adequada de prédios, praças e parques é essencial para a preservação do patrimônio público. Essas estruturas representam investimentos significativos feitos pela comunidade e pelo governo. A falta de manutenção pode levar à deterioração, reduzindo a vida útil desses ativos e aumentando os custos de reparo a longo prazo. Ademais, estes espaços são de utilização constante pela comunidade, acarretando em necessidade de conservação e manutenção continuadas. A manutenção regular garante que esses espaços sejam seguros e funcionais.

1.3. Portanto, a contratação de uma empresa de engenharia especializada é imprescindível para assegurar que a reforma seja executada dentro das normas técnicas vigentes, garantindo eficiência, segurança e a melhor relação custo-benefício para o poder legislativo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A realização da reforma da Câmara Municipal, será previamente aprovada pela autoridade competente, conforme solicitação anexada em processos internos da Câmara Municipal. Fazendo-se constar em orçamento do exercício financeiro de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;

3.2. Sugere-se que a contratação dos serviços ora pretendidos seja feita mediante formalização Concorrência Eletrônica, tipo menor preço com fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

3.3. Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.4. Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- e) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

3.5. Requisitos de sustentabilidade:

- a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- b) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- c) Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:
 - 1) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - 2) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
 - 3) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
 - 4) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
 - 4) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

5) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na construção de edificações residenciais/comerciais a fim de que sejam seguidos parâmetros e normas que possibilitem a execução da reforma que consta neste documento. Planilha orçamentária em anexo será de suma importância de modo que se comprove as reais necessidades de materiais e seus respectivos quantitativos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

5.1.1. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”: A escolha da modalidade se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.1.2. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e **serviços comuns de engenharia**.

5.1.3. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

5.1.4. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos. Logo, o presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O valor total estimado é R\$ 217.333,41 (duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), de acordo com o levantamento de custos da tabela SINAPI FEV/2025 COM DESONERAÇÃO, constantes na planilha orçamentária, anexo a este.

6.2. O valor foi obtido com base no Art. 23, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. A partir da identificação e especificação dos serviços necessários para a viabilização do objeto, as quantidades estimadas para a execução dos serviços foram determinadas por profissional habilitado com base no conjunto de projetos que compõe a documentação do presente processo licitatório e, posteriormente, definiu-se o custo unitário de cada serviço e o valor global máximo da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de serviço, definida pelo artigo 6º, XI, da lei 14.133/2021 como “atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração”.

7.2. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado.

7.3. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

7.4. Trata-se, também, de obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo, definida pelo Art. 16, caput, da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, como aquelas que “impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021”.

7.5. No que se refere ao tempo de duração dos serviços, para a contratação será elaborado um cronograma físico-financeiro, no qual será indicado o prazo de execução dos serviços contratados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.2. Para execução de obras de reforma não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

8.3. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

8.4. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

8.5. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11.2. Foi realizado o processo de contratação Dispensa de Licitação nº 06/2025 para a contratação de empresa de engenharia para execução do projeto executivo e demais elementos, os quais encontram-se aprovados pela administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. A contratação anterior do tipo reforma se deu através processo de Tomada de Preço nº 01/2017 – CMLS - <https://www.cmls.pr.gov.br/licitacoes.php?ano=2017>

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Os resíduos gerados pelos serviços previstos para execução do objeto e das demais intervenções previstas, deverão ter destinação adequada em conformidade com o previsto na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores do Conselho Nacional de Meio



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ambiente (CONAMA) e da Lei Municipal 009/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Laranjeiras do Sul, e dá outras providências.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

14.2. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de agosto de 2025.

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral - Portaria Nº 019/2025
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul
Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor Geral

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
					DATA ORÇ:		15/08/2025							
					TIPO DE OBRA:		OBRA DE ENGENHARIA							
					ART/RT ORÇ. Nº:		1720254158360							
ESTABELECIMENTO:					CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL									
ENDEREÇO:					RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO									
MUNICÍPIO / NRE:					LARANJEIRAS DO SUL/PR									
					TABELA REFERÊNCIA:		SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO							
CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R\$)	CUSTO TOTAL			PREÇO TOTAL		INFL. (%)
ITEM	SECD	COMPL				MAT	MO		MAT	MO	SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO	
PLANILHA SINTÉTICA														
SERVIÇOS PRELIMINARES														
1														
1.1	103689		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	432,65	34,22	466,87	1.946,92	153,99	2.100,91	2.638,90		
			Obs: Placa de obra medindo 3,00 x 1,5 m											
SUB-TOTAL: SERVIÇOS PRELIMINARES									1.946,92	153,99	2.100,91	2.638,90		1,214%
PAREDE														
2.1	97645		REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	27,56	9,91	20,77	30,68	273,11	572,42	845,53	1.062,04		
2.2		AUX0278	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	56,00	22,17	50,60	72,77	1.241,52	2.833,60	4.075,12	5.118,66		
2.3		AUX4086	REMOÇÃO DE FAIXA DE MADEIRA	M	680,15	5,05	9,60	14,65	3.434,75	6.529,44	9.964,19	12.515,77		
2.4		AUX1750	FAIXA EM MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM PARA PROTEÇÃO DE PAREDE	M	680,15	34,06	20,97	55,03	23.165,90	14.262,74	37.428,64	47.013,21		
2.5		AUX3429	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X15CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	95,60	27,19	10,65	37,84	2.599,36	1.018,14	3.617,50	4.543,85		
2.6	100699		ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	85,52	12,86	2,15	15,01	1.099,78	183,86	1.283,64	1.612,34		
2.7		AUX2418	BATENTE EM MADEIRA DE LEI L = 0,14 M (CAIXÃO), INCLUINDO 02 JOGOS DE ALIZAR	M	76,74	67,02	19,39	86,41	5.143,11	1.487,98	6.631,09	8.329,15		
			Obs.: Item 2.1 e item 2.2 referem-se as janelas da área frontal e lateral esquerda. Item 2.3 e item 2.4 estão especificados no projeto, acrescentado uma margem de 10 %. Item 2.5 refere-se às madeiras de cantoneira. Item 2.6 refere-se ao alizar de madeira de todas as janelas e item 2.7 os batentes e alcares da área frontal e lateral esquerda.											
SUB-TOTAL: PAREDE									36.957,53	26.888,18	63.845,71	80.195,02		36,900%
PINTURA														
EQUIPAMENTOS														
3.1		AUX1978	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMÊS	160,00	28,00		28,00	4.480,00		4.480,00	5.627,22		
PINTURA PAREDE DE MADEIRA														
3.2		AUX1597	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	451,09	9,22	8,73	17,95	4.159,04	3.938,01	8.097,05	10.170,51		
3.3	102193		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	451,09	1,19	1,32	2,51	536,79	595,43	1.132,22	1.422,15		
3.4	102200		APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	10,00	16,59	9,01	25,60	165,90	90,10	256,00	321,55		
3.5	88411		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	451,09	3,37	1,38	4,75	1.520,17	622,50	2.142,67	2.691,35		
3.6	102229		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	451,09	14,89	14,00	28,89	6.716,73	6.315,26	13.031,99	16.369,16		
PINTURA PAREDE DE ALVENARIA														
3.7		AUX3177	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM ADITIVO BRANCO OU SIMILAR (COM ABERTURA DE ATÉ 3 MM)	M	46,00	8,03	14,94	22,97	369,38	687,24	1.056,62	1.327,19		
3.8	95305		TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	25,68	9,56	4,66	14,22	245,50	119,66	365,16	458,66		
3.9	88411		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	309,48	3,37	1,38	4,75	1.042,94	427,08	1.470,02	1.846,45		
3.10	104642		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	191,14	6,63	4,94	11,57	1.267,25	944,23	2.211,48	2.777,78		
3.11	88489		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	118,34	8,70	4,94	13,63	1.020,55	583,41	1.612,96	2.026,00		



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
									DATA ORÇ:	15/08/2025				
ESTABELECIMENTO:			CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL						TIPO DE OBRA:	OBRA DE ENGENHARIA				
ENDEREÇO:			RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO						ART/RRT ORÇ. Nº:	1720254158360				
MUNICÍPIO / NRE:			LARANJEIRAS DO SUL/PR											
									TABELA REFERÊNCIA:	SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO				
CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R\$)	CUSTO TOTAL			PREÇO TOTAL		INFL. (%)
ITEM	SECD	COMPL.				MAT	MO		MAT	MO	SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO	
			PLANILHA SINTÉTICA											
			PINTURA DO PISO											
3.12		AUX2894	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	549,97	0,87	1,55	2,42	478,47	852,45	1.330,92	1.671,73		
3.13	102492		PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	549,97	16,94	11,61	28,55	9.316,49	6.385,15	15.701,64	19.722,45		
			PINTURA DOS BRISES											
3.14		AUX1540	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO)	M2	39,81	27,57	52,38	79,95	1.097,56	2.085,24	3.182,80	3.997,83		
3.15		AUX1555	RETIRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UN	18,00	36,94	84,34	121,28	664,92	1.518,12	2.183,04	2.742,06		
3.16	100717		LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	39,81	4,64	7,33	11,97	184,71	291,80	476,51	598,53		
3.17	100721		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	39,81	15,41	12,92	28,33	613,47	514,34	1.127,81	1.416,61		
3.18	100759		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	M2	39,81	29,58	25,85	55,43	1.177,57	1.029,08	2.206,65	2.771,72		
			PINTURA DA TESTEIRA METÁLICA/MADEIRA DO BEIRAL											
3.19	102193		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	33,50	1,19	1,32	2,51	39,86	44,22	84,08	105,61		
3.20	88485		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	33,50	2,44	2,00	4,44	81,74	67,00	148,74	186,82		
3.21	100758		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	33,50	25,41	33,27	58,68	851,23	1.114,54	1.965,77	2.469,15		
			PINTURA DE PORTAS METÁLICAS, POSTES DE ILUMINAÇÃO E GRADIL METÁLICOS											
3.22		AUX1540	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO)	M2	27,39	27,57	52,38	79,95	755,14	1.434,68	2.189,82	2.750,58		
3.23	100717		LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	54,97	4,64	7,33	11,97	255,06	402,93	657,99	826,48		
3.24	100721		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	54,97	15,41	12,92	28,33	847,08	710,21	1.557,29	1.956,07		
3.25	100757		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	M2	54,97	30,10	25,84	55,94	1.654,59	1.420,42	3.075,01	3.862,44		
Obs: Pintura indicada em projeto. Item 3.5 aplicação de fundo específico para madeira. Item 3.6 refere-se a pintura das paredes de madeira, bem como as alizares das janelas. Item 3.11 refere-se a pintura escura dos pilares. Item 3.22 remoção apenas dos gradil para pintura. Item 3.25 refere-se às 8 portas metálicas, 6 postes de iluminação e gradil das janelas já existentes.														
SUB-TOTAL: PINTURA									39.551,14	32.193,10	71.744,24	90.116,10	-	41,464%
4			PISO											
4.1	97634		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	144,08	2,71	5,63	8,34	390,45	811,17	1.201,62	1.509,32		
4.2		AUX1556	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	10,81	9,19	17,46	26,65	99,34	188,74	288,08	361,85		
4.3		AUX1627	APICOAMENTO MANUAL TOTAL DE PISO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS	M2	144,08	2,76	5,24	8,00	397,66	754,97	1.152,63	1.447,79		
4.4	87690		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	144,08	35,33	16,08	51,41	5.090,34	2.316,80	7.407,14	9.303,93		
4.5	94994		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	7,99	77,91	21,26	99,17	622,50	169,86	792,36	995,26		
4.6		AUX3760	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO CIMENTADO COM DESEMPENADEIRA DE AÇO	M2	152,07	4,62	10,55	15,17	702,56	1.604,33	2.306,89	2.897,62		
4.7	101863		REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	10,44	15,67	17,89	33,56	163,59	186,77	350,36	440,07		



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
								DATA ORÇ: 15/08/2025						
								TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA						
								ART/RRT ORÇ. Nº: 1720254158360						
ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL														
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO														
MUNICÍPIO / NRE: LARANJEIRAS DO SUL/PR								TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM AJUSTE DE GERAÇÃO						
CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R\$)	CUSTO TOTAL			PREÇO TOTAL		INFL. (%)
ITEM	SECD	COMPL				MAT	MO		MAT	MO	SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO	
PLANILHA SINTÉTICA														
4.8		AUX4082	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (SEÇÃO ATÉ 5 X 5 CM)	M	30,00	8,10	15,08	23,18	243,00	452,40	695,40	873,47		9,908%
4.9		AUX4242	REQUADRO EM ALVENARIA DE 1 VEZ COM ARGAMASSA MISTA	M	60,00	19,90	45	49,15	1.194,00	1.755,00	2.949,00	3.704,16		
Obs.: Item 4.6 refere-se ao desempenho da contrapiso novo. Item 4.7 refere-se ao reassentamento de paver após a execução de condutor pluvial. Item 4.9 refere-se ao requadro do piso da escada após demolição do revestimento														
SUB-TOTAL: PISO									8.903,44	8.240,04	17.143,48	21.533,47	-	
5 COBERTURA														
5.1	94229		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,00	139,16	24,82	163,98	1.113,28	198,56	1.311,84	1.647,77		4,483%
5.2	100327		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	8,00	49,07	8,40	57,47	392,56	67,20	459,76	577,49		
5.3	96485		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1,00	67,33	15,02	82,35	67,33	15,02	82,35	103,43		
5.4	100327		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	1,00	49,07	8,40	57,47	49,07	8,40	57,47	72,18		
5.5	89529		JOLHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	30,71	5,58	36,29	92,13	16,74	108,87	136,74		
5.6		AUX3984	CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, E=0,7 MM - DIÂ. 100 MM	M	10,60	69,98	80,39	150,37	741,78	852,13	1.593,91	2.002,07		
5.7	94441		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8,33	35,95	10,69	46,64	299,46	89,04	388,50	487,98		
5.8		AUX4081	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, COBERTURAS COM INCLINAÇÃO DE 18,00 A 27,99%, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	98,24	11,64	26,57	38,21	1.143,51	2.610,23	3.753,74	4.714,98		
Obs.: Item 5.1 refere-se à chapa e Item 5.2 refere-se ao rufo, para colocar sobre as telhas do gabinete do presidente. Item 5.3 e item 5.4 referem-se ao concerto do beiral na lateral direita. Item 5.6 refere-se à revisão das gateras e infiltrações do telhado, com área indicada em projeto, considerar também pintura das colhas existentes quando necessário, e corte de telhas para desobstrução de passagem.														
SUB-TOTAL: COBERTURA									3.899,12	3.857,32	7.756,44	9.742,64	-	
6 METAIS ACABAMENTO														
6.1	COT1		ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) - REVESTIMENTO EXTERNO	M2	18,69	347,92		347,92	6.502,62		6.502,62	8.167,78		6,031%
6.2	100327		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,00	49,07	8,40	57,47	981,40	168,00	1.149,40	1.443,73		
6.3	94231		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,10	43,46	7,05	50,51	2.394,64	388,45	2.783,09	3.495,77		
Obs.: Item 6.1 refere-se ao ACM para sobrepor tubos do sistema HVAC. Item 6.2 refere-se ao rufo para ultima faixa de madeira da lateral direita. Item 6.3 refere-se ao rufo de proteção das janelas das paredes de madeira, com prelaçoado a 15 cm para cada lado.														
SUB-TOTAL: METAIS ACABAMENTO									9.878,66	556,45	10.435,11	13.107,28	-	
TOTAL PLANILHA SINTÉTICA									101.136,81	71.889,08	173.025,89	217.333,41	-	100,00%
Assinado de forma digital por ME5QUITA ENGENHARIA LTDA:01763926000100														
Dados: 2025.08.22 15:18:31 -03'00'														
EVERSON MESQUITA														
Engenheiro Civil - CREA-PR 16.289/D														



RESUMO (ORÇ)

FOLHA RESUMO_ ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DO PREÇO MÁXIMO DE LICITAÇÃO							DATA ORÇ.:	15/08/2025
ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL			ART/RRT ORÇ. Nº: 1720254158360				BDI:	25,61%
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL/PR /			TAB.REFERENCIAL: Resolução nº 027/2025 - SECID/PR				BDI EQPT:	19,75%
TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA			SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO				DESCONTO:	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	TIPOLOGIA	R\$ SEM BDI			R\$ COM BDI	R\$ COM BDI e DESCONTO	ÍNDICE %
			MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	OBRA (PR)	R\$ 1.946,92	R\$ 153,99	R\$ 2.100,91	R\$ 2.638,90		1,2142173630828%
2	PAREDE	OBRA (PR)	R\$ 36.957,53	R\$ 26.888,18	R\$ 63.845,71	R\$ 80.195,02		36,8995360630471%
3	PINTURA	OBRA (PR)	R\$ 39.551,14	R\$ 32.193,10	R\$ 71.744,24	R\$ 90.116,10		41,4644485631546%
4	PISO	OBRA (PR)	R\$ 8.903,44	R\$ 8.240,04	R\$ 17.143,48	R\$ 21.533,47		9,9080348483926%
5	COBERTURA	OBRA (PR)	R\$ 3.899,12	R\$ 3.857,32	R\$ 7.756,44	R\$ 9.742,64		4,4828082345922%
6	METAIS ACABAMENTO	OBRA (PR)	R\$ 9.878,66	R\$ 556,45	R\$ 10.435,11	R\$ 13.107,28		6,0309549277306%
R\$ GLOBAL GERAL			R\$ 101.136,81	R\$ 71.889,08	R\$ 173.025,89	R\$ 217.333,41		100,0%
PERCENTAGEM			58,45%	41,55%	100,00%	-	-	-
R\$ GLOBAL - OBRA DE ENGENHARIA			R\$ 101.136,81	R\$ 71.889,08	R\$ 173.025,89	R\$ 217.333,41		100,0%
R\$ GLOBAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA								
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS CORRIDOS								
Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA LTDA:01763926000100 Dados: 2025.08.22 15:19:13 -03'00' EVERSON MESQUITA Engenheiro Civil - CREA-PR 16.289/D								



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO_ ORÇAMENTO INICIAL LICITAÇÃO (PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias)

ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO

MUNICÍPIO / NRE: LARANJEIRAS DO SUL/PR /

TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA

ART/RTT ORÇ. Nº: 1720254158360

BDI: 25,61%

BDI EQPT: 19,75%

DESCONTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		RS c/ BDI
			1ª parcela	% NO PERÍODO	2ª parcela	% NO PERÍODO	3ª parcela	% NO PERÍODO	
	OBRA DE ENGENHARIA								
		1,2142173630828%	2.638,9	100,00%					2.638,90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	36,8995360630471%	44.107,26	55,00%	36.087,76	45,00%			80.195,02
2	PAREDE	41,4644485631546%	9.011,61	10,00%	45.058,05	50,00%	36.046,44	40,00%	90.116,10
3	PINTURA	9,9080348483926%	10.551,4	49,00%	10.982,07	51,00%			21.533,47
4	PISO	4,4828082345922%	3.897,06	40,00%	3.897,06	40,00%	1.948,53	20,00%	9.742,64
5	COBERTURA	6,0309549277306%	7.209,0	55,00%	5.898,28	45,00%			13.107,28
6	METAIS ACABAMENTO								
	SERVIÇO DE ENGENHARIA								
	SUBTOTAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI - OBRA DE ENGENHARIA	100,00%	77.415,23	35,62%	101.923,21	46,90%	37.994,97	17,48%	217.333,41
	SUBTOTAL ACUMULADO - OBRA DE ENGENHARIA	100,00%	77.415,23	35,62%	179.338,44	82,52%	217.333,41	100,00%	217.333,41
	SUBTOTAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI - SERVIÇO DE ENGENHARIA								
	SUBTOTAL ACUMULADO - SERVIÇO DE ENGENHARIA	100,00%	77.415,23	35,62%	101.923,21	46,90%	37.994,97	17,48%	217.333,41
	TOTAL GLOBAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI	100,00%	77.415,23	35,62%	179.338,44	82,52%	217.333,41	100,00%	217.333,41
	TOTAL GLOBAL ACUMULADO								

Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA LTDA:01763926000100

Dados: 2025.08.22 15:17:47 -03'00'

EVERSON MESQUITA

Engenheiro Civil - CREA-PR 16.289/D



COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES								
ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL					TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA			
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO					TABELA REF.: Resolução nº 027/2025 - SECID/PR			
MUNICÍPIO / NRE: LARANJEIRAS DO SUL/PR /					SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO			
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$) =						R\$	173.025,89	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 6.921,03	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.384,20	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 2.197,42	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 2.257,40	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 11.444,41	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 20.103,36	9,25%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)*		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		3,60%					
TOTAL DO BDI (R\$) =		R\$ 44.307,82			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$) =		R\$ 217.333,71			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%) =			25,61%	OK	Com CPRB	24,83%	26,68%	29,67%
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de % da base de cálculo para o ISS:				40,00%	Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário $BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$			
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%				

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA LTDA:01763926000100
Dados: 2025.08.22 15:19:43 -03'00'

EVERSON MESQUITA
Engenheiro Civil-CREA-PR 16.289/D
ART n.1720254158360

MESQUITA ENGENHARIA LTDA

PRAZO DE OBRA: 90 DIAS CORRIDOS





CONDIÇÕES GERAIS

01 PROJETOS

01.1 Projeto Arquitetônico de autoria do Engenheiro Civil Everson Mesquita – CREA-PR 16.289/D, composto por 05 (cinco pranchas).

01.2 Memorial Descritivo de Obra de autoria do Engenheiro Civil Everson Mesquita – CREA-PR 16.289/D, acompanhado de Relatório Fotográfico da situação atual do prédio

01.3 Planilha Orçamentária, Folha Resumo, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI de autoria do Engenheiro Civil Everson Mesquita – CREA-PR 16.289/D.

Todos os serviços técnicos de engenharia acima relacionados são objeto do Contrato de Nº 05/2025 – Dispensa Nº 04/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul e a empresa Mesquita Engenharia Ltda, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR, de Nº 1720254158360, e deverão ser executados em conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.

02 EXECUÇÃO DA OBRA

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada por meio de concorrência eletrônica de acordo com a legislação, sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

A parte externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores encontra-se atualmente bastante deteriorada, sendo necessária uma reforma geral para que a mesma possa vir a ser utilizada novamente com segurança e conforto pelos usuários.

Para isso foi concebido um projeto para uma reforma da edificação existente,



contemplando a sua área externa, fachada, piso do entorno e cobertura.

A reforma será executada em imóvel de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, com descrição dada a seguir.

04 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

04.1 ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL

A edificação se localiza na rua Sete de Setembro, Nº 01, Praça Rui Barbosa, Centro de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-070.

04.2 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Predominantemente residencial, com infra-estrutura urbana completa, com oferecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia e rede de esgoto. Serviços públicos e comunitários existentes, como pavimentação asfáltica em CBUQ, transporte coletivo intermunicipal, comércio, correio, educação, saúde, lazer e opção de serviços religiosos.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Obra, Orçamento de Custos e Cronograma Físico Financeiro, sendo parte integrante do Projeto de Reforma da Câmara Municipal de Vereadores.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o presente Projeto deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com o autor dos projetos, Engenheiro Civil Everson Mesquita.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pela Câmara Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser igualmente apreciados pela Câmara Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Câmara Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela empreiteira executora.
- 1.6. São obrigações da Empreiteiro e seu Responsável Técnico
 - 1.6.1. Obedecer a normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
 - 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à pela Câmara Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou imprudência;



- 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.6.4. Manter atualizados no canteiro de obras todos os documentos exigidos pelos órgãos pertinentes, evitando interrupções por embargos;
- 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Câmara Municipal;
- 1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global, caso a obra não seja executada por execução direta.
- 1.7. Para execução da obra, objeto destas Especificações, no caso de licitação, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.
- 1.8. Todos os serviços deverão ser realizados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.0 FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Câmara Municipal, através da empresa contratada para tal fim, por meio de seus responsáveis técnicos, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.
- 2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empreiteira, deverá estar registrado no CREA-PR como responsável Técnico pela Obra.
- 2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder a substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for



exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Deverá ser mantido no local da obra, um Livro de Ocorrências, com páginas numeradas e rubricadas, desde o início até o final da obra, onde serão feitas, em duas vias, as comunicações à empreiteira efetuadas pela Fiscalização. Da mesma forma, poderá a empreiteira utilizar-se desse livro para registrar as comunicações efetuadas à Fiscalização ou à Câmara Municipal.

2.5. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.6. Para a contagem dos dias de impedimento na execução dos serviços, serão levados em conta aqueles que constarem no Livro de Ocorrências, aprovados pela fiscalização e homologados pela Câmara de Vereadores.

2.7. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

3.0 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras serão de total responsabilidade da empreiteira.

3.4. Poderá a empreiteira para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação vigente.



4.0 INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores pelo destino e conservação dos mesmos.

5.0 DESCRIÇÃO DA OBRA

O Projeto Arquitetônico de Reforma Externa, sem ampliação de área, dos pavimentos térreo e superior da edificação existente, da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz parte de um projeto global de engenharia, sendo que a execução da obra deverá segui-lo rigorosamente - seus detalhamentos, apontamentos e este memorial descritivo.

Os serviços à serem executados descritos em contrato, compreendem os seguintes itens:

- Reforma do telhado compreendendo a troca das telhas, beirais, calhas, condutor pluvial e reparos necessários para goteiras
- Reforma das paredes compreendendo troca de tábuas;
- Reforma das janelas compreendendo troca de batentes, alizares, e rufos.
- Demolição de revestimento cerâmico da calçada, e posterior execução de contrapiso desempenado e pintado.
- Pintura do prédio externa;
- Pintura do brises, portas metálicas, perfis das janelas de alumínio, postes de iluminação;
- Pintura dos pisos da calçada externa.



- Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços quando da execução da obra de reforma;
- Área total do imóvel, 768,00m².

5.1 ALVENARIA E MADEIRA

Deverão ser retiradas as tabuaş de madeiras que encontram-se em estado de deterioração, bem como especificado em projeto e outras se necessárias, e deverão ser trocadas para tabuas da mesma proporção e de madeira de lei.

As vedações existentes de pedras rústicas, nas áreas externas onde for necessário reparos estes devem ser efetuados, após correção receberão pintura conforme especificado em projeto.

Nas paredes externas seguir o revestimento existente para melhor cobertura das emendas, mais pintura com tinta acrílica acetinada ou fosca. (observar tabela de revestimentos no projeto arquitetônico)

5.2 PISOS EXTERNOS

Deverão ser demolidos os revestimentos cerâmicos presentes no piso externo. Após a demolição, deverá ser realizado o apicoamento manual. Será executado o contrapiso com concreto simples, misturado em betoneira, com $fck=18,0$ Mpa com espessura mínima de 0,05m.

Os pisos externos serão em concreto aparente, com juntas de dilatação e devidamente desempenados.

Devem ser realizados tratamentos nas fissuras existentes nos pisos da calçada.

As escadas deverá seguir o mesmo procedimento, seguido de requadro de ambas.

5.3 ESQUADRIAS

5.3.1 JANELAS

Conforme especificado na planilha orçamentária e detalhamento arquitetônico as



janelas existentes passarão por manutenção e em locais determinados. Deverá ser trocado todos os alizares externos das janelas, os batentes de janelas que apresentam infiltrações, indicados em projeto, e também substituídos todos os rufos presentes acima das janelas, sendo feito o transpasse de 15 cm, no mínimo.

5.3.2 PEITORIS

Conforme especificado na planilha orçamentária e detalhamento arquitetônico os peitoris serão executados com madeira nobre, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, com guarnição/alizar em madeira semelhante.

5.4 PINTURA

Conforme especificado na planilha orçamentária e detalhamento arquitetônico a pintura será executada toda em tinta acrílica nas paredes rebocadas e sobre a alvenaria de tijolo à vista interna e externamente. As paredes em alvenaria receberão pintura acrílica, tipo Suvinil Fachada, linha Renner ou Similar. Observar a aplicação de textura em determinados locais da parede, bem como fazer os reparos necessários nas trincas e fissuras.

As paredes de madeiras deverão ser lixadas, removida pintura existente, aplicação de fundo para madeira e pintura com esmalte sintético, três demãos. Demais detalhes de pintura obedecerão ao padrão municipal de pintura de obras públicas.

As esquadrias de madeira serão envernizadas ou pintadas com esmalte sintético, em duas demãos, com prévio tratamento da madeira com material imunizante contra cupins, brocas, carunchos, etc. Após a passagem de selador, proceder lixamento antes das demais demãos.

As esquadrias metálicas, sendo elas portas indicadas em projeto, gradis e postes de iluminação, serão pintadas em duas demãos com tinta tipo esmalte sintético sobre fundo zarcão.

Deverão ser observadas todas as especificações do fabricante para as diversas etapas de pintura, sendo executadas tantas demãos quantas necessárias para recobrimento (mínimo de duas demãos) da superfície.

Para realizar a pintura dos gradis e brises metálicos, deverão ser removidos do local, aplicado fundo zarcão, e pintura pulverizada.

As cores deverão seguir a renderização/ilustração a seguir



5.5 FORRO E COBERTURA

Os forros existentes serão mantidos, devem ser reparados e reformados onde houver necessidade serem substituídos (observar pontos podres e infiltrações nos beirais externos), deverão ser substituídos pelo mesmo material aplicado.

Deve ser realizada uma análise nas áreas apontadas em projeto, para revisão das goteiras, devendo ser feitos reparos necessários para sanar os problemas, como o uso de calhas, pintado com impermeabilizantes, etc. As calhas e rufos deverão ser revisados e suas emendas devem ser vedadas novamente. Seguir os detalhes de calhas e rufos novos apresentados em projeto.

Todas as peças galvanizadas, calhas, rufos e condutores, quando existentes e estiverem deterioradas, receberão pintura tipo “Super Galvite”, específica contra corrosão, sendo logo depois de impermeabilizadas com pintura com tinta betuminosa, específica para impermeabilização de peças galvanizadas.

5.6 ACESSIBILIDADE FÍSICA

O acesso ao prédio foi projetado observando-se as exigências da Norma NBR 9050 para acessibilidade de pessoas fisicamente impossibilitadas. O sistema adotado é de rampas



para pessoas portadoras de limitações físicas, conforme indicação do projeto. Todo o projeto foi elaborado atendendo a NBR 9050.

Por opção da Câmara de Veredadores a instalação dos corrimãos, guarda-corpos e demais dispositivos para acessibilidade, ainda que constem de detalhamento arquitetônico no projeto, deverão ser especificados na planilha orçamentária própria e não fazem parte do escopo da obra de reforma a ser licitada.

5.7 CLIMATIZAÇÃO

Deverá ser previsto shafts externos nas duas laterais do edifício para abrigar os condutores das máquinas de climatização. Os shafts devem ser fechados com estrutura metálica revestidas com alumínio composto (ACM) para preservação dos equipamentos e a estética do edifício. E deverá ser pintado na mesma cor que a parede.

5.8 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Observar o projeto anteriormente aprovado pelo corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção de Incêndio) e manter todas as instalações e dispositivos previstos, para que a edificação continue adequada, de forma que, ao término da reforma, o Corpo de Bombeiros possa liberar a edificação mediante vistoria e aprovação final.

5.9 LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Todos os resíduos de demolição, restos de materiais e embalagens sejam separados e destinados conforme as normas ambientais vigentes, com apresentação de comprovante de destinação pela empresa executora.

Os pisos cerâmicos receberão limpeza específica, com material apropriado, sendo entregues perfeitamente limpos, isentos de resíduos de argamassas ou outros materiais.

Os vidros receberão limpeza sendo entregues limpos e polidos.



O edifício deverá ser deixado em condições de pronta utilização, bem como o terreno deverá estar perfeitamente limpo. Todos os aparelhos, esquadrias, instalações de água, esgoto e eletricidade, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Recebimento Provisório de Obra.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço, serão dirimidas pelo Engenheiro Fiscal da Câmara Municipal, prevalecendo o que estiver determinado nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização da Câmara Municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos Projetos e pela Câmara de Vereadores.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo da reforma do edifício do **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal da Câmara de Vereadores. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia da Câmara de Vereadores, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como tintas, cerâmicas, metais, louças, etc. citadas neste memorial, servem apenas como referência comercial, ficando a critério da empreiteira a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes da sua aplicação. Não será admitido o uso de qualquer material que não seja considerado de boa qualidade, especificação sempre do tipo A ou primeira qualidade, notadamente as tintas a serem utilizadas – que deverão ser da linha “premium”.

Laranjeiras do Sul, 14 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA
LTDA:01763926000100
Dados: 2025.08.16 22:03:02 -03'00'

EVERSON MESQUITA
Engenheiro Civil Sênior
CREA-PR 16.289/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



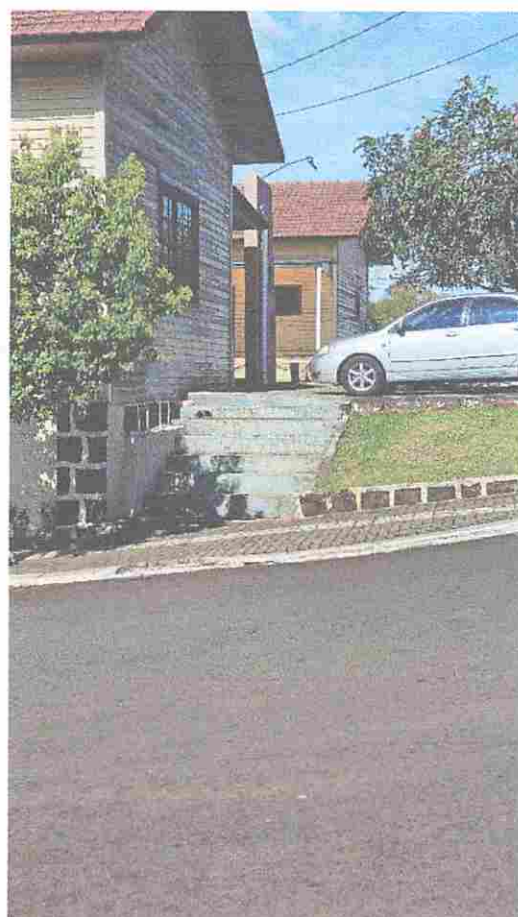
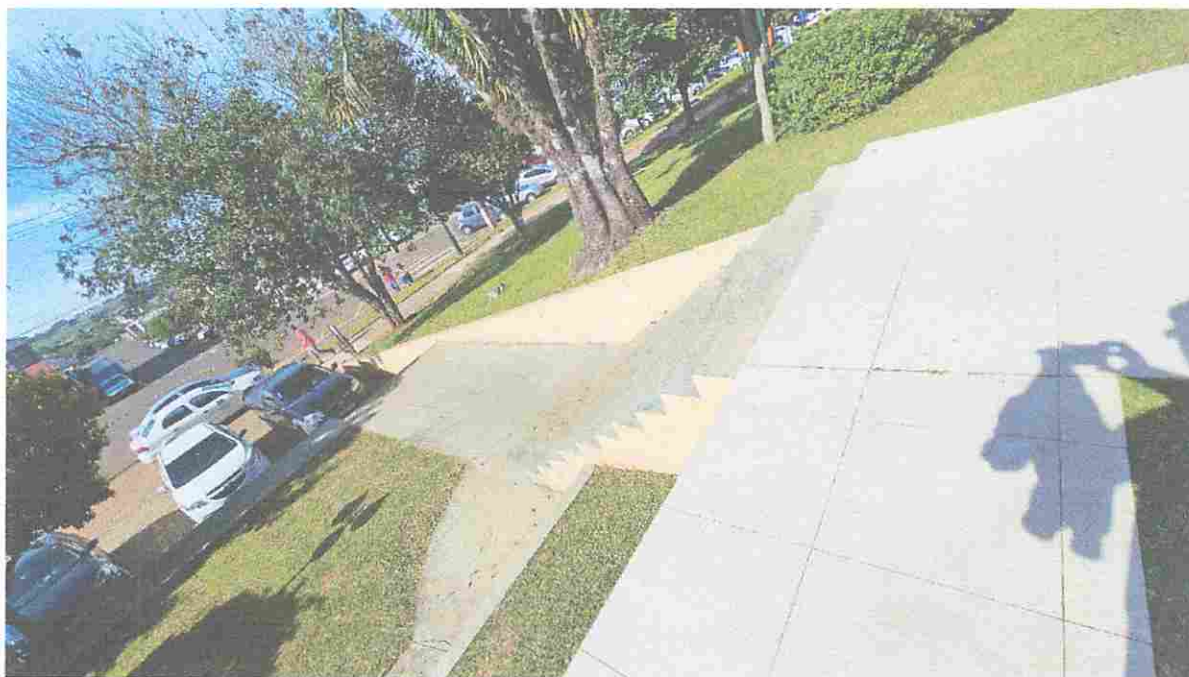
SITUAÇÃO ATUAL
08.2025



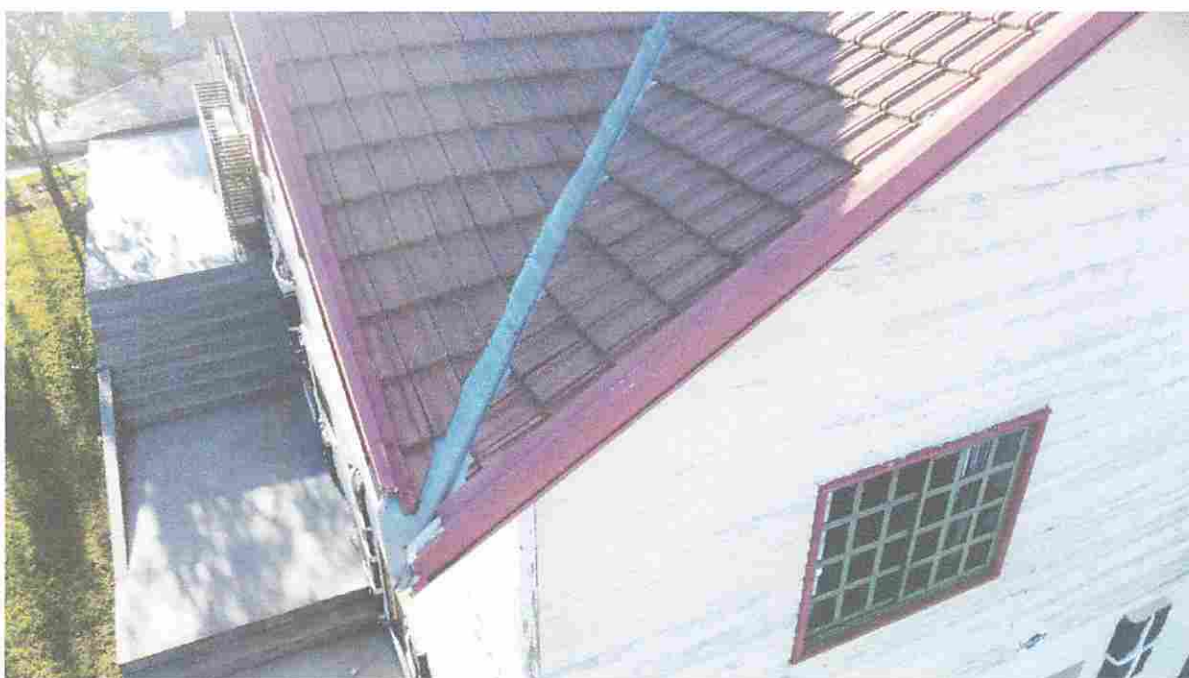


















Number of Pages	Number of Words
1	100
2	200
3	300
4	400
5	500
6	600
7	700
8	800
9	900
10	1000

Table 1 Summary of the results of the regression analysis

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

[illegible]



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Termo de Referência Concorrência Eletrônica - Obras e Serviços Comuns de Engenharia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, nos termos da tabela abaixo do projeto básico composto de:

- 1.1.1. Estudo técnico preliminar;
- 1.1.2. Memorial descritivo;
- 1.1.3. Planilhas: orçamentária e cronograma de execução;
- 1.1.4. Planilha de cálculo de BDI;
- 1.1.5. Art;
- 1.1.6. Projetos – pranchas;

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme descrito no ETP.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Considerando que a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação, na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas.

4.3.1. Tal decisão, fundamenta-se conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/IMP nº 5 de 2017 e ainda, a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica PREVISTA NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

5.2. Após a emissão da Ordem de serviços, a contratada terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a obra.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades para a execução, conforme previsto no memorial descritivo:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, será convocado o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução a obra, conforme cronograma da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O FISCAL TÉCNICO contratado é o Sr. EVERSON MESQUITA CREA/PR nº 16.289/D.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO designado Gilmar Zocche, matrícula nº 69-1

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24.1. O GESTOR DO CONTRATO designado Sr. Marcos Kapassi – MATRÍCULA Nº 68-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no cronograma de execução.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico..

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgão de fiscalização.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Cessão de crédito

7.26. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; ✓

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. ✓

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ✓

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ✓

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ✓

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; ✓

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Fica DISPENSADA a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

8.20.1. A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU – Advocacia Geral da União].

Qualificação Técnica

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

8.20.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

8.20.3. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.20.4. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados, desde que executados de forma concomitante:

8.20.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: execução de obra ou reforma de no mínimo 384 m², correspondente a 50% da área total.

8.20.6. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.20.7. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. ✓

8.20.8. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: ✓

1. Carteira de Trabalho;
2. Certidão do CREA;
3. Certidão do CAU;
4. Contrato Social;
5. Contrato de prestação de serviços;
6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.20.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.20.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.20.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21. Apresentar a **Declaração Unificada, conforme Anexo III**, do edital, compreendendo:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul/PR, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja agente de



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, presidente, vice-presidente e ocupantes de cargos em comissão do legislativo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 217.333,41 (duzentos e dezessete mil, trezentos trinta e três reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no cronograma de execução em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo, indicado pelo Departamento de Contabilidade.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANÁLISE DE RISCOS DO PLANEJAMENTO INICIAL E A FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Considerando as possibilidades elaboramos um mapa de riscos quanto a planejamento inicial e a fase de execução contratual:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: **Baixa** Média Alta
Impacto: Baixo Médio **Alto**

Danos: Levantamento de metragens de descrição dos serviços de forma ineficiente.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos e descritivo dos serviços.

Responsável: Equipe de planejamento e fiscalização

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: Baixa **Média** Alta
Impacto: Baixo Médio **Alto**

Danos: Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade.

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o memorial descritivo e as planilhas de orçamento e execução conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência

Responsável: Equipe de planejamento e fiscalização

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: **Baixa** Média Alta
Impacto: Baixo Médio **Alto**

Danos: A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável: Equipe de planejamento e fiscalização

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: **Baixa** Média Alta
Impacto: Baixo Médio **Alto**

Danos: Prejuízo ao atendimento das metas de execução.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica da empresa.

Ação de Contingência: Rescisão contratual e início de processo licitatório

Responsável: Equipe de planejamento e fiscalização

GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: **Baixa** Média Alta
Impacto: Baixo **Médio** Alto

Danos: Contratação de empresa não qualificada.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do contrato.

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Equipe de fiscalização

Risco 02: Execução do objeto em desacordo

Probabilidade: **Baixa** Média Alta

Impacto: Baixo **Médio** **Alto**

Danos: Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

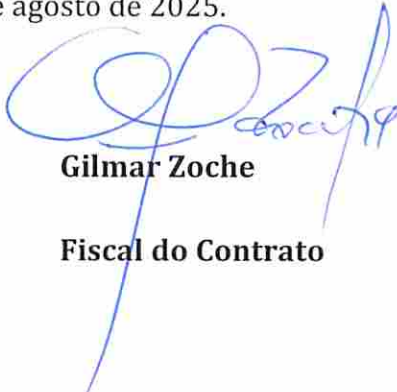
Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Equipe de fiscalização

Laranjeiras do Sul, 25 de agosto de 2025.


Marcos Kapassi

Gestor do Contrato


Gilmar Zoche

Fiscal do Contrato



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 25 de agosto de 2025.

DECLARAÇÃO CONTÁBIL Nº. 09/2025

Para: Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da área externa da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em atenção ao pedido expedido por Vossa Senhoria, informamos a *existência de dotação orçamentária* para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme especificações contidas na planilha referente cronograma físico-financeira-orçamentário apresentada pela Empresa de Engenharia contratada Mesquita Engenharia Ltda.

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 0120	
Elemento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Saldo da Dotação: R\$ 321.363,51 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)	

Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.16.00

Com base nas informações prestadas, a despesa encontra-se adequadamente prevista na Lei Orçamentária (Lei n.052/2024 no exercício de 2025), bem como apresenta-se compatível com o Plano Plurianual (Lei N. 019/2021 no exercício de 2025), e com o termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei N. 034/2024 no exercício de 2025), consoante as informações elencadas na Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.

Ressalta-se, contudo que a presente declaração se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto na Lei N. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



O saldo orçamentário informado, já considerado o valor reservado, reflete a posição do crédito no exato momento em que a presente declaração é emitida, sofrendo alterações no decorrer da execução orçamentária.

A reserva orçamentária do valor previsto não substitui o necessário processamento da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), segundo dispõe o Capítulo III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, que deverá se efetivar em momento oportuno, em conformidade com o regulamento aplicável.

É a declaração

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/08/2025

Página: 1

Exercício

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL					5.520.000,00	4.560.000,00	2.279.318,05	2.280.681,95
001 CAMARA MUNICIPAL					5.520.000,00	4.560.000,00	2.279.318,05	2.280.681,95
01.031.0100.1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO				200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00010	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				200.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0100.1003	REFORMAS E EDIFICAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO				230.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00020	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				230.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0100.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				5.090.000,00	4.540.000,00	2.279.318,05	2.260.681,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00030	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				3.500.000,00	3.100.000,00	1.615.243,71	1.484.756,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00040	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				400.000,00	200.000,00	125.965,88	74.034,12
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
00050	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				200.000,00	150.000,00	74.844,87	75.155,13
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
00060	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL							
00070	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				90.000,00	70.000,00	53.148,32	16.851,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00080	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				80.000,00	98.000,00	59.427,01	38.572,99
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
00090	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				20.000,00	15.000,00	302,63	14.697,37
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA							
00100	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
00110	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00120	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				200.000,00	460.000,00	138.636,49	321.363,51
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
00130	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				80.000,00	40.000,00	11.345,50	28.654,50
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
00140	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				100.000,00	50.000,00	2.401,15	47.598,85
3.3.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA							
00150	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				80.000,00	40.000,00	23.229,29	16.770,71
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
00160	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				250.000,00	240.000,00	135.261,00	104.739,00



[Handwritten signature]

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/08/2025

Equipamento

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00170	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	74.000,00	39.512,20	34.487,80
Total Geral					5.520.000,00	4.560.000,00	2.279.318,05	2.280.681,95

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/08/2025





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 217.333,41 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA XX/XX/2025 ÀS XXH (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES:

R\$ 100,00



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, por meio do seu Presidente Sr. **JOVANILDO VIOLA**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Agente de Contratação e equipe de apoio são os designados pelo Decreto n.º xx/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do objeto;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. A proposta deve englobar todos os itens que compõem a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.1.4.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.1.4.2. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Lei Municipal.
- 5.19.1.5. empresas brasileiras;
- 5.19.1.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.1.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.4.1. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.
- 5.20.4.2. Os documentos complementares, compreendem: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), readequados ao valor final ofertado.**



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.5.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.20.5.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>>;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica, deverá ser anexada na plataforma ComprasBR, será solicitado pelo agente de contratação apenas do licitante detentor da primeira colocação, após a aceitabilidade da proposta.

7.1.2. Será concedido o prazo de 2 (duas) horas para anexação dos documentos de habilitação, após convocados pelo agente de contratação. Não serão analisados e/ou considerados documentos anexados posteriormente a data e horário designados na



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



sessão, exceto, a pedido do Agente de Contratação para cumprimento de diligência ou saneamento de apontamento.

7.1.3. Caso o licitante anexe os documentos de habilitação, antes do solicitado pelo agente de contratação, estes serão analisados e não será concedido novo prazo para inclusão de documentos.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

7.2.1. No caso de envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no **Departamento de compras, através do fone: 42 3635 6861, com os senhores: Marcos Kapassi ou Antonio Eraldo Nogueira Junior**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme mencionado no Termo de Referência.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma ComprasBR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: xx.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Legislativo e no site da plataforma Compras Br: <https://comprasbr.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: campo próprio do sistema ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>) ou através do e-mail: xx.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>) e endereço eletrônico <http://Laranjeiras do Sul.pr.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice B do Anexo I - Memorial descritivo;

11.11.1.3. Apêndice C do Anexo I - Orçamento - planilha de composição de custos e cronograma;

11.11.1.4. Apêndice D do Anexo I - Planilha de cálculo de BDI;

11.11.1.5. Apêndice E do Anexo I - Art;

11.11.1.6. Apêndice F do Anexo I - Projetos;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

11.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2025.


JOVANILDO VIOLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ARQUIVO DIGITAL

AS VIAS EDITÁVEIS PODEM SER BAIXADAS DIRETAMENTE NO ENDEREÇO

ELETRÔNICO: <http://Laranjeiras do Sul.pr.gov.br>

APÊNDICE A DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE B DO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

APÊNDICE C DO ANEXO I - PLANILHAS: ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

APÊNDICE D DO ANEXO I - PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI;

APÊNDICE E DO ANEXO I - ART;

APÊNDICE F DO ANEXO I - PROJETOS



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, E-MAIL, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para a **EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I e SEUS APÊNDICES, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Valor total R\$: xx (xx).

Prazo de execução: xx (xx).

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de xx (xx) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que após a emissão da Ordem de serviços, iniciará a obra em 10 (dez) dias úteis.
4. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos para os serviços bem como seus prazos e condições de execução;
5. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº XX/2025**, instaurado pela Câmara de Laranjeiras do Sul, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações da Câmara de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, presidente, vice-presidente e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº XX/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.119.336/0001-65, com endereço à Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, situada a Rua xx, nº. xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº. xxxxxxxx, e cédula de identidade nº. xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a **EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e seus apêndices;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global com fornecimento de materiais e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus apêndices, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 11 do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marcos Kapassi
Gestor do Contrato

1-

Gilmar Zoche
Fiscal do Contrato



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

CONCORRENCIA.

Objeto: EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER INICIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. ANÁLISE JURÍDICA. LEGALIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para: Marcos Kapassi – Agente de Contratação

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito da realização de processo licitatório e minuta de edital referente à contratação de empresa especializada para execução da reforma da área externa da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, a ser realizado conforme especificações descritas no estudo preliminar e memorial descritivo com planilhas.

DO RELATÓRIO

Analisando-se os autos, constata-se:

- 1 – Memorando da Direção Geral solicitado a contratação de empresa especializada no fornecimento execução da reforma da área externa da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, a ser realizado conforme especificações descritas no estudo preliminar e memorial descritivo com planilhas, bem como memorando apresentando o projeto básico e a colheita de orçamentos foi realizada;
- 2 - Despacho da Presidência aos setores, contábeis, jurídico e de licitação.
- 3 – Constata-se memorando do Setor Contábil informado que a Câmara Municipal possui dotação orçamentária específica e suficiente para aquisição do bem, via procedimento licitatório;
- 4 – Portaria nº 06/2025, onde consta a nomeação o Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente publicada no órgão de imprensa oficial do município.
- 5 – Memorando do pregoeiro e equipe de apoio, informando que a modalidade adotada será a CONCORRENCIA ELETRONICO, apresentando a minuta do EDITAL e documentos para análise e parecer jurídico.

Frente a este breve relatório do andamento processual e seus documentos, passo a emitir o parecer.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

Por força do despacho da Presidência desta Casa de Leis, veio a esta Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o Processo em referência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da área externa do prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Inicialmente nos manifestamos pela possibilidade de contratação de empresa para fornecimento de execução de obra de reforma do prédio, conforme termo de referencia.

PRESSUPOSTOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

Registre-se, de pórtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da lei 14.133/21.

Ademais, cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/opportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão do gestor municipal. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço, ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, em 2021, foi editada a Lei Nacional nº 14.133/2021, que instituiu normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, em substituição a antiga Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 17 da nova legislação de regência da matéria, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) de julgamento; (IV) de habilitação; (VI) recursal; (VII) de homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o presente momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar para o teor do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que inaugura o capítulo referente à fase preparatória da licitação, in verbis:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos do processo licitatório, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo transcrito alhures, haja vista que estão presentes, dentre outros, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade, Termo de Referência com as condições gerais da contratação, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção e regime de execução, estimativas do valor da contratação e o Projeto de Básico com planilha orçamentária com o custo estimativo global da contratação, declaração de conformidade e parecer técnico.

Ademais, verifica-se a minuta de edital, que conta com oito anexos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Gerenciamento



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



de Risco, Minuta do Contrato, Modelo de Declaração Conjunta, Modelo de declaração de conhecimento do local e as condições de realização da obra e Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI), e contempla as condições de participação na licitação, critérios da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, previsão de interposição de recursos, reajuste contratual, infrações administrativas e sanções; impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, recursos orçamentários e do valor estimado da contratação; em conformidade com o art. 25 da lei disciplinadora do tema.

Ainda quanto ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, cumpre consignar que resta prejudicada a análise de compatibilidade da licitação com o plano anual de contratação, uma vez que ainda não existe tal plano no âmbito do município. No entanto, a sua ausência não impede o prosseguimento do certame, porquanto não é um item obrigatório, mas facultativo, nos termos do art. 12, VII, da nova Lei de Licitações:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifos nossos)

Em relação à modalidade de licitação, a contratação que se pretende realizar, não se enquadra em nenhuma hipótese excepcional, de forma que se deve aplicar a regra de licitar. Assim, referente às modalidades, dispõe a Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Art. 28 São modalidades de licitação:

II -concorrência; (...)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Art. 29 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifos nossos). Sobre o objeto do edital, assim dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Deste modo, da análise deste dispositivo é possível constatar que para a contratação do que se pretende, a concorrência é a modalidade de licitação adequada, que poderá ter como critério de julgamento menor preço ou oferta e/ou de caráter mais vantajoso no que se refere aos aspectos de preço e qualidade.

Ainda, com respaldo na própria Lei de Licitações, artigo 17, aplica-se o procedimento comum para pregão:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O edital em análise determina a sequência do procedimento conforme disposto no referido artigo 17, sem a inversão de fases, ou seja, seguirá a regra.

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e o recebimento das propostas.

No mais, quanto aos valores estimados, segundo planilha orçamentária constante no Projeto Básico, desenvolvido sob responsabilidade do engenheiro civil Everson Mesquita CREA 16.289/D, que teve como fonte de preços: SINAPI - FEVEREIRO - 2025, além de uma consulta de mercado para um caso específico, com valor total estimado dos itens a serem contratados é de R\$ 217.333,41 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três mil e quarenta e um centavos).

A essa altura, há de ser dito, embora esteja sob o manto da obviedade, que está assessoria não tem expertise para analisar os valores que foram obtidos pelo SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e através de Composições.

Assim sendo ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da análise desta assessoria, diante da documentação acostada, visualiza-se que encontram-se cumpridos os requisitos legais exigidos ao presente edital.

De outro norte, e em tempo, considera-se que o Termo de Referência, bem como Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, observaram a legislação aplicável, a fim de que possibilitem instruírem o presente processo licitatório e possibilitem a realização deste, não havendo ressalvas a serem feitas.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Posto isto, a presente manifestação não se vinculou aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados foram avaliados, verificando se seus conteúdos são verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio na legislação vigente, RECOMENDO que se atente ao que foi disposto alhures, de maneira especial, que se respeite o intervalo mínimo para realização do certame e, por consequência, OPINO PELA APROVAÇÃO DO EDITAL.

Laranjeiras do Sul, 25 de agosto de 2025.


Ednilson Fausto
Advogado OAB 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Presidente
Para: Departamento de Licitações
Data: 29 de Agosto de 2025.
Ref. **Autorização para licitar**

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela Portaria nº 006/2025, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOVANILDO VIOLA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PORTARIA Nº 006/2025

SÚMULA: Nomeia os Agentes de Contratação em atendimento a Resolução N. 01/2023 e Lei Federal N. 14.133/2021 na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30 do Regimento Interno, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os agentes de contratação e comissão de contratação na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, conforme segue:

Agente de Contratação:	Marcos Kapassi	CPF 038.607.619-78
Comissão de Contratação:	Josiane T. Pacheco Smaniotto	CPF 044.271.099-26
	Rosane Sampaio Figueira	CPF 599.967.300-34
	Nildo Gavlik	CPF 021.862.889-74

Art. 2º - Fica Concedida Função Gratificada - FG 01 - Agentes de Contratação, nos termos da Lei N. 60/2017 de 12/12/2017 Publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na Edição 2789 de 13/12/2017 e alteração conforme Lei N.007/2024.

Art. 3º - Fica Concedida Função Gratificada - FG 03 aos demais membros da Comissão de Contratação, nos termos da Lei N. 60/2017 de 12/12/2017 Publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na Edição 2789 de 13/12/2017 e alteração conforme Lei N.007/2024, exceto Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 11/02/2025.


JOVANIILDO VIOLA
Presidente do Poder Legislativo Municipal



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 217.333,41 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 16/09/2025 ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES:

R\$ 100,00



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, por meio do seu Presidente Sr. **JOVANILDO VIOLA**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Agente de Contratação e equipe de apoio são os designados pela Portaria n.º 006/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do objeto;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. A proposta deve englobar todos os itens que compõem a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.1.4.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1.4.2. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Lei Municipal.

5.19.1.5. empresas brasileiras;

5.19.1.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.1.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4.1. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.20.4.2. Os documentos complementares, compreendem: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), readequados ao valor final ofertado.**



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.5.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.20.5.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>>;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica, deverá ser anexada na plataforma ComprasBR, será solicitado pelo agente de contratação apenas do licitante detentor da primeira colocação, após a aceitabilidade da proposta.

7.1.2. Será concedido o prazo de 2 (duas) horas para anexação dos documentos de habilitação, após convocados pelo agente de contratação. Não serão analisados e/ou considerados documentos anexados posteriormente a data e horário designados na



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



sessão, exceto, a pedido do Agente de Contratação para cumprimento de diligência ou saneamento de apontamento.

7.1.3. Caso o licitante anexe os documentos de habilitação, antes do solicitado pelo agente de contratação, estes serão analisados e não será concedido novo prazo para inclusão de documentos.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

7.2.1. No caso de envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no **Departamento de compras, através do fone: 42 3635 6861, com os senhores: Marcos Kapassi ou Antonio Eraldo Nogueira Junior**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme mencionado no Termo de Referência.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma ComprasBR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: 01.001.03.0001.2001 3.3.90.39.16.00 001 0120

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Legislativo e no site da plataforma Compras Br: <https://comprasbr.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: campo próprio do sistema ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>) ou através do e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>) e endereço eletrônico <http://cmls.pr.gov.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice B do Anexo I - Memorial descritivo;

11.11.1.3. Apêndice C do Anexo I - Orçamento - planilha de composição de custos e cronograma;

11.11.1.4. Apêndice D do Anexo I - Planilha de cálculo de BDI;

11.11.1.5. Apêndice E do Anexo I - Art;

11.11.1.6. Apêndice F do Anexo I - Projetos;

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

11.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Laranjeiras do Sul, 29 de agosto de 2025.


JOVANILO VIOLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ARQUIVO DIGITAL

**AS VIAS EDITÁVEIS PODEM SER BAIXADAS DIRETAMENTE NO ENDEREÇO
ELETRÔNICO: <http://cmls.pr.gov.br>**

APÊNDICE A DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE B DO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

**APÊNDICE C DO ANEXO I - PLANILHAS: ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO;**

APÊNDICE D DO ANEXO I - PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI;

APÊNDICE E DO ANEXO I - ART;

APÊNDICE F DO ANEXO I - PROJETOS



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, E-MAIL, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para a **EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I e SEUS APÊNDICES, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Valor total R\$: xx (xx).

Prazo de execução: xx (xx).

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de xx (xx) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que após a emissão da Ordem de serviços, iniciará a obra em 10 (dez) dias úteis.
4. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos para os serviços bem como seus prazos e condições de execução;
5. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, instaurado pela Câmara de Laranjeiras do Sul, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações da Câmara de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, presidente, vice-presidente e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.119.336/0001-65, com endereço à Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, situada a Rua xx, nº xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº xxxxxxxx, e cédula de identidade nº xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a **EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e seus apêndices;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global com fornecimento de materiais e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus apêndices, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 11 do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE



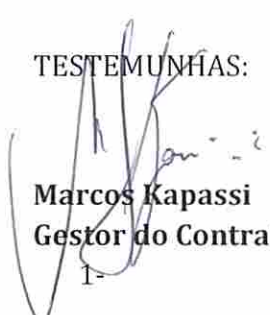
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

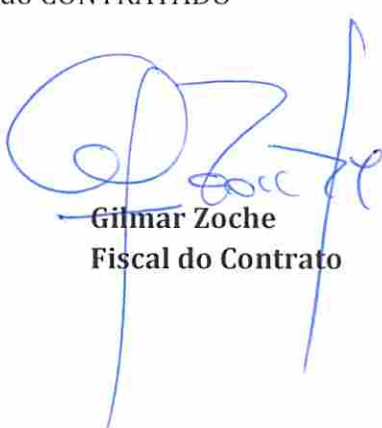
CNPJ 78.119.336/0001-65



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Marcos Kapassi
Gestor do Contrato


Gilmar Zoche
Fiscal do Contrato



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através de seu Presidente, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025**, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme especificações do edital e anexos.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Legislativo: <http://cmls.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Câmara Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br

Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Laranjeiras do Sul, 29 de Agosto de 2025.


JOVANI DO VIOLA
PRESIDENTE

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul

Concorrência 1 / 2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Justificativa

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTÁ IMPLANTADA EM UM PRÉDIO BASTANTE ANTIGO DA DÉCADA DE 40, TENDO UMA EDIFICAÇÃO EM SUA MAIORIA DE MADEIRA, ONDE A SUA PARTE EXTERNA ENCONTRA-SE ATUALMENTE BASTANTE DETERIORADA, SENDO NECESSÁRIA UMA REFORMA GERAL PARA PRESERVAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO BEM. A MANUTENÇÃO ADEQUADA DE PRÉDIOS, PRAÇAS E PARQUES É ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ESSAS ESTRUTURAS REPRESENTAM INVESTIMENTOS SIGNIFICATIVOS FEITOS PELA COMUNIDADE E PELO GOVERNO. A FALTA DE MANUTENÇÃO PODE LEVAR À DETERIORAÇÃO, REDUZINDO A VIDA ÚTIL DESSES ATIVOS E AUMENTANDO OS CUSTOS DE REPARO A LONGO PRAZO. ADEMAIS, ESTES ESPAÇOS SÃO DE UTILIZAÇÃO CONSTANTE PELA COMUNIDADE, ACARRETANDO EM NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADAS. A MANUTENÇÃO REGULAR GARANTE QUE ESSES ESPAÇOS SEJAM SEGUROS E FUNCIONAIS. PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA É IMPRESCINDÍVEL PARA ASSEGURAR QUE A REFORMA SEJA EXECUTADA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO PARA O PODER LEGISLATIVO.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO CE 01/2025

EDITAL DE CE 01/2025

TERMO DE REFERENCIA

ETP

PASTA TÉCNICA - PLANILHA EDITAVEL

PASTA TÉCNICA PLANILHA DE ORÇAMENTO

PASTA TÉCNICA PLANILHA RESUMO

PASTA TÉCNICA CRONOGRAMA

PASTA TÉCNICA PLANILHA DE BDI

PASTA TÉCNICA PESQUISAS DE PREÇO

PASTA TÉCNICA ART

PASTA TÉCNICA PROJETO 01

PASTA TÉCNICA PROJETO 02

PASTA TÉCNICA PROJETO 03



PASTA TÉCNICA PROJETO 04
PASTA TÉCNICA PROJETO 05
PASTA TÉCNICA PROJETO 06
PASTA TÉCNICA MEMORIAL

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 16/09/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 16/09/2025 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 16/09/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

217.333,41 (duzentos e dezessete mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através de seu Presidente, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, conforme especificações do edital e anexos. Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Legislativo: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Câmara Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema ☐CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA☐ através do site <https://comprasbr.com.br/>. Laranjeiras do Sul, 29 de Agosto de 2025. JOVANILO VIOLA PRESIDENTE

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	55097	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO...	1,00	217.333,41	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO



 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Laranjeiras do Sul

RUA EXP. JOÃO MARIA ESQ.
COM A AVENIDA SANTOS
DUMONT, 1020
Centro - Laranjeiras do Sul -
PR

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul

Rua Sete de Setembro, 01 -
Praça Rui Barbosa - Centro
- Laranjeiras do Sul - Pr

camara@cmls.pr.gov.br
42-3635-6861

08:00 às 12:00 horas das
13:00 às 17:00 horas

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2078s**

Data de atualização: **25/08/2025**
20:20

Número de Acessos: **1982202**

Desenvolvido por
 **equiplano**



Edital nº 01/2025

Última atualização 29/08/2025

Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 643 - Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/08/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2025 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78119336000165-1-000011/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 217.333,41

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1923420	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.	1	R\$ 217.333,41

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão deliberativo com sua atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 8 de agosto de 2021.



< Voltar para listagem

Número do Processo 01/2025 Situação Aguardando Abertura Número do Edital 01/2025

☰ Licitação

⚙️ Configurações

👤 Usuários

👥 Comissões

💡 Sobre

🛒 Compra Direta

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclarecimento/Impugnação

Recurso/Contrarrazão

Modalidade
Concorrência Eletrônica

Amparo Legal
Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo
MP

Número do Processo
01/2025

Órgão
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul
- PR - CMLS - PR

Disputa por
Valor Total

Comissão
CM

Agente de Contratação
Marcos Kapassi

Data/Hora Inicio Envio de Propostas
29/08/2025 13:00

Data/Hora Fim Envio de Propostas
16/09/2025 13:59

Data/Hora Abertura Licitação
16/09/2025 14:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação
11/09/2025 23:59

Registro de Preço

Exibir Valor de Referência

Habilitar Esclarecimentos

Casas Decimais Quantidade





☰ Licitação

⚙️ Configurações

👤 Usuários

👥 Comissões

💡 Sobre

🛒 Compra Direta

Modo de Disputa

Aberto

Tempo da Fase de Lances (Minutos)

10

Informar

Diferença

Mínima entre

Lances

100

Valor (R\$)

Inversão de

Fases

Não

Recurso Federal

Não

Ano

2025

Benefício Local/Regional ☐ Sim

Objeto *

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL /PR

Informação Complementar

--





AtoTeca

Procurador | Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Identificador: 4566727/1

Tipo Documento: Concorrência

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 29/08/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da área externa da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
30/8/2025	Correio do Povo do Paraná	4708	1A	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2025 - REFORMA DA CÂMARA.pdf
Anexo	AVISO DE LICITAÇÃO CE 01.2025.docx.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: GRAZIELA DARIO DILGER

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 01/2025

Nº Processo: 01/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA

1

Item: 1 Quantidade: 1 Unidade: SERV Valor Ref: 217.333,41

Descrição: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	PFCAETANO	REFORMAS	216.500,00
Licitante 02	REFORMA DA CÂMARA	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPA	217.333,41



Processo:	01/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Concorrência	01/2025

Lote: 1

Lista de Participantes

Razão Social: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA

Apelido: Licitante 01

CNPJ: 17209924000103

Representante: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA - E-mail: pfcaetano.engcivil@gmail.com

Guarapuava - PR - Fone: 42998556022

Razão Social: Marjon Artefatos de Concreto LTDA

Apelido: Licitante 02

CNPJ: 95404968000190

Representante: Jonatan Luiz Guerra - E-mail: jonatan@marjon.com.br

Laranjeiras Do Sul - PR - Fone: 42984252356

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Concorrência: 01/2025
TIPO: MP
Agente de Marcos Kapassi

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA

TOTAL DO PROCESSO:			185.776,00
FORNECEDOR	PFCAETANO ENGENHARIA	CNPJ/CPF: 17209924000103	TOTAL: 185.776,00

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 216.500,00 Valor final: 185.776,00 Valor reajustado: 185.776,00

Item: 1 Unidade: SERV Marca: PFCAETANO Modelo: REFORMAS

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

Quantidade: 1,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Página 1 de 2



Informações do Pregão	
Processo:	01/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	01/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	PFCAETANO ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ:	17.209.924/0001-03
Representante:	PFCAETANO ENGENHARIA LTDA	CPF:	068.658.319-18
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
10/09/2025 14:15:04	20250910141504584202509161400000039004080764	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	1	1,0000	SERV	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.	PFCAETANO ENGENHARIA LTDA	REFORMAS	216.500,0000	216.500,00
							Valor Total Unitário:	216.500,0000
							Valor Total Global:	216.500,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	08/09/2025 19:14:13	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Proposta
Balanco e DRE 2024.pdf	10/09/2025 14:12:40	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
ANEXOS CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.pdf	10/09/2025 14:12:40	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf	10/09/2025 14:12:40	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CARTÃO CNPJ.pdf	10/09/2025 14:12:40	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
Balanco e DRE 2023.pdf	10/09/2025 14:12:40	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CICAD - Cadastro de Inscrições Estaduais.pdf	10/09/2025 14:12:41	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CARTEIRA CREA PEDRO.pdf	10/09/2025 14:12:41	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.pdf	10/09/2025 14:12:41	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CAT - REFORMA BIBLIOTECA RESERVA DO IGUAÇU.pdf	10/09/2025 14:12:41	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND MUNICIPAL VCTO 03 12 25.pdf	10/09/2025 14:12:41	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CAT - REFORMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.pdf	10/09/2025 14:12:41	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND TRABALHISTA VCTO 22 02 2026.pdf	10/09/2025 14:12:41	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND FEDERAL VCTO 06 01 2026.pdf	10/09/2025 14:12:41	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND ESTADUAL - VCTO 28 11 2025.pdf	10/09/2025 14:12:41	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CRC SICAF.pdf	10/09/2025 14:12:42	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CAT - MOBILIÁRIO URBANO E CALÇADAS UNICENTRO.pdf	10/09/2025 14:12:42	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNH PEDRO.pdf	10/09/2025 14:12:42	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
NEGATIVA CREA ENGENHEIRO PEDRO.pdf	10/09/2025 14:12:42	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.pdf	10/09/2025 14:12:42	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
CRF CAIXA.pdf	10/09/2025 14:12:42	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Página 2 de 2



Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
CONTRATO SOCIAL.pdf	10/09/2025 14:12:42	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf	10/09/2025 14:12:42	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação
NEGATIVA CREA PFCAETANO.pdf	10/09/2025 14:12:42	pfcaetano.engcivil@gmail.com	Anexo da Habilitação

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2025 15:23:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PFCAETANO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **17.209.924/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CAETANO
ENGENHARIA



PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.209.924/0001-03, SITUADA NA RUA: PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 420, BAIRRO TRIANON EM GUARAPUAVA-PR, EMAIL: PFCAETANO.ENGCCIVIL@GMAIL.COM, TEL: 42998556022, CONTA CORRENTE: 1897.235-7 AG:0113-9 BANCO:085 COPERATIVA DE CRÉDITO AILOS- EVOLUA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA, SOLTEIRO, CPF:068.658.319-18, RG:9.426.367-0, EMPRESÁRIO E ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE NA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS,420 BAIRRO TRIANON, GUARAPUAVA-PR CEP:85.012-270, EMAIL: PFCAETANO.ENGCCIVIL@GMAIL.COM, TEL: 4299855602.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA, SOLTEIRO, CPF:068.658.319-18, RG:9.426.367-0, EMPRESÁRIO E ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE NA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS,420 BAIRRO TRIANON, GUARAPUAVA-PR CEP:85.012-270, EMAIL: PFCAETANO.ENGCCIVIL@GMAIL.COM, TEL: 4299855602.

Apresentamos nossa proposta para a EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e SEUS APÊNDICES, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Valor total R\$: 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

Prazo de execução: 90 (NOVENTA) DIAS.

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (SESENTA) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que após a emissão da Ordem de serviços, iniciará a obra em 10 (dez) dias úteis.
4. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos para os serviços bem como seus prazos e condições de execução;
5. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2025

PEDRO FELIPE
CAETANO DA
SILVA:0686583
1918

Assinado de forma
digital por PEDRO
FELIPE CAETANO DA
SILVA:06865831918
Dados: 2025.09.16
15:25:09 -03'00'

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO, LEGAL E PREPOSTO
CREA: 164430/D PR
CPF: 068.658.319-18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
										DATA ORÇ: 15/08/2025					
										TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA					
										ART/RT ORÇ. Nº: 1720254158360					
ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL															
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO															
MUNICÍPIO / NRE: LARANJEIRAS DO SUL/PR												TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R\$)	CUSTO TOTAL			PREÇO TOTAL		INFL. (%)	
ITEM	SECID	COMPL				MAT	MO		MAT	MO	SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO		
PLANILHA SINTÉTICA															
PINTURA DO PISO															
3.12		AUX2894	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	549,97	0,87	1,55	2,42	478,47	852,45	1.330,92	1.673,73			
3.13	102492		PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR, AF_03/2021	M2	549,97	12,00	11,61	28,55	6.599,64	6.385,15	12.984,79	16.309,88			
PINTURA DOS BRISSES															
3.14		AUX1540	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO)	M2	39,81	21,00	44,00	79,95	836,01	1.751,64	2.587,65	3.250,28			
3.15		AUX1555	RETIADA DE CADA DE AR CONDICIONADO	UN	18,00	29,00	84,34	121,28	522,00	1.518,12	2.040,12	2.562,54			
3.16	100717		LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF_01/2020	M2	39,81	3,00	7,33	11,97	119,43	291,80	411,23	516,53			
3.17	100721		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS [EXCETO PERFIL] EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020, PE	M2	39,81	12,00	12,92	28,33	477,72	514,34	992,06	1.246,10			
3.18	100759		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS [EXCETO PERFIL] EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020, PE	M2	39,81	21,00	45,00	55,43	836,01	1.791,45	2.627,46	3.300,28			
PINTURA DA TESTEIRA METÁLICA/MADEIRA DO BEIRAL															
3.19	102193		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA, AF_01/2021	M2	33,50	1,00	1,32	2,51	33,50	44,22	77,72	97,62			
3.20	88485		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	33,50	2,44	2,00	4,44	81,74	67,00	148,74	186,82			
3.21	100758		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLÔ OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS [EXCETO PERFIL] EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020	M2	33,50	19,00	33,27	58,68	636,50	1.114,54	1.751,04	2.199,43			
PINTURA DE PORTAS METÁLICAS, POSTES DE ILUMINAÇÃO E GRADIL METÁLICOS															
3.22		AUX1540	REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CHUMBADA EM CONCRETO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO)	M2	27,39	19,00	45,00	79,95	520,41	1.232,55	1.752,96	2.201,85			
3.23	100717		LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF_01/2020	M2	54,97	3,00	7,33	11,97	164,91	402,93	567,84	713,25			
3.24	100721		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS [EXCETO PERFIL] EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020, PE	M2	54,97	11,00	10,00	28,33	604,67	549,70	1.154,37	1.449,97			
3.25	100757		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS [EXCETO PERFIL] EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020, PE	M2	54,97	18,00	20,00	55,94	989,46	1.099,40	2.088,86	2.623,76			
Obs.: Pintura finalizada em projeto. Item 3.5 seleção de fundo específico para madeira. Item 3.6 refere-se a pintura das paredes de madeira, bem como as alçarias das janelas. Item 3.11 refere-se à pintura exterior das grades. Item 3.22 remoção apenas dos gradil para pintura. Item 3.25 refere-se às 6 portas metálicas, 6 postes de iluminação e gradil das janelas já existentes.															
SUB-TOTAL: PINTURA									28.129,52	31.938,21	60.067,73	75.449,51	-	40,784%	
4															
PISO															
4.1	97634		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	144,08	2,71	5,63	8,34	390,45	811,17	1.201,62	1.509,32			
4.2		AUX1556	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	10,81	9,19	17,46	28,65	99,34	188,74	288,08	361,85			
4.3		AUX1627	APICAMENTO MANUAL TOTAL DE PISO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS	M2	144,08	2,76	5,24	8,00	397,66	754,97	1.152,63	1.447,79			
4.4	87690		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA SCM, AF_07/2021	M2	144,08	35,33	16,08	51,41	5.090,34	2.316,80	7.407,14	9.303,93			
4.5	94994		EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	7,99	17,91	21,26	99,17	622,50	169,86	792,36	995,26			
4.6		AUX3760	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO CIMENTADO COM DESEMPENADEIRA DE AÇO	M2	152,67	4,62	10,55	15,17	702,56	1.604,33	2.306,89	2.897,62			
4.7	101863		REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL, AF_12/2020	M2	10,44	15,67	17,89	33,56	163,59	186,77	350,36	440,07			

PFCaetano ENGENHARIA LTDA - CNPJ 17.209.924/0001-03

PFCaetano.ENGcivil@gmail.com

(42) 99855-6022

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 420, BAIRRO TRIANON, GUARAPUAVA - PR





CAETANO
ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																
					DATA ORÇ:		15/09/2025									
ESTABELECIMENTO:					TIPO DE OBRA:		OBRA DE ENGENHARIA									
ENDEREÇO:					ART/RTT ORÇ. Nº:		1720254158360									
MUNICÍPIO / NRE:					TABELA REFERÊNCIA:		SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO									
CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R\$)	CUSTO TOTAL			PREÇO TOTAL		INFL. (%)
ITEM	SECC	COMPL						MAT	MO		MAT	MO	SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO	
PLANILHA SINTÉTICA																
4.8		AUX4082	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (SEÇÃO ATÉ 5 X 5 CM)			M	30,00	8,10	15,08	23,18	243,00	452,40	695,40	873,47	11,640%	
4.9		AUX4242	REQUADRO EM ALVENARIA DE 1 VEZ COM ARGAMASSA MISTA			M	60,00	19,90	29,25	49,15	1.194,00	1.755,00	2.949,00	3.704,16		
Obs.: Item 4.6 refere-se ao desmontamento do contrapiso novo. Item 4.7 refere-se ao reassentamento de paver após a execução do condutor pluvial. Item 4.9 refere-se ao requadro do piso da quadra após demolição do revestimento.																
SUB-TOTAL: PISO											8.903,44	8.240,04	17.143,48	21.533,47		-
5			COBERTURA												5,249%	
5.1	94229		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			M	8,00	139,16	24,82	163,98	1.113,28	198,56	1.311,84	1.647,77		
5.2	100327		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019			M	8,00	49,07	8,40	57,47	392,56	67,20	459,76	577,49		
5.3	96485		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS			M2	1,00	67,33	15,02	82,35	67,33	15,02	82,35	103,43		
5.4	100327		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019			M	1,00	49,07	8,40	57,47	69,07	8,40	57,47	72,18		
5.5	89529		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022			UN	3,00	30,56	5,58	36,29	91,68	16,74	108,42	136,18		
5.6		AUX3984	CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, E=0,7 MM - DIAM. 100 MM			M	10,60	69,98	80,39	150,37	741,78	852,13	1.593,91	2.002,07		
5.7	94441		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			M2	8,33	33,00	10,69	46,64	274,89	89,04	363,93	457,12		
5.8		AUX4081	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, COBERTURAS COM INCLINAÇÃO DE 18,00 A 27,99%, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO			M2	98,24	11,64	26,57	38,21	1.143,51	2.610,23	3.753,74	4.714,98		
Obs.: Item 5.1 refere-se à chapa e Item 5.2 refere-se ao rufo, para colar sobre as telhas do gabinete do presidente. Item 5.3 e Item 5.4 referem-se ao concreto de beiral na lateral direita. Item 5.6 refere-se à revisão das goteiras e infiltrações do telhado, com área indicada em projeto, considerar também pintura das caixas existentes quando necessário. e corte de telhas para desconstrução de passagem.																
SUB-TOTAL: COBERTURA											3.874,10	3.857,32	7.731,42	9.711,22		-
6			METAIS ACABAMENTO												7,085%	
6.1	COT1		ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) - REVESTIMENTO EXTERNO			M2	18,69	347,92		347,92	6.502,62	-	6.502,62	8.167,78		
6.2	100327		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019			M	20,00	49,07	8,40	57,47	981,40	168,00	1.149,40	1.443,73		
6.3	94231		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			M	55,10	43,46	7,05	50,51	2.394,64	388,45	2.783,09	3.495,77		
Obs.: Item 6.1 refere-se ao ACM para sobrepor tubos do sistema HVAC. Item 6.2 refere-se ao rufo para ultima faixa de madeira da lateral direita. Item 6.3 refere-se ao rufo de proteção das juntas das paredes de madeira, com enlaxado a 25 cm para cada lado.																
SUB-TOTAL: METAIS ACABAMENTO											9.878,66	556,45	10.435,11	13.107,28		-
TOTAL PLANILHA SINTÉTICA											78.842,72	68.441,56	147.284,28	185.000,00	-	100,00%
PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL E PREPOSTO CREA 164430/D CPF: 068.658.319-18																
PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA:06865831918 Assinado de forma digital por PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA:06865831918 Dados: 2025.09.16 15:00:44 -03'00'																
LARANJEIRAS DO SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2025																

PFCAETANO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 17.209.924/0001-03

PFCAETANO.ENG.CIVIL@GMAIL.COM
(42) 99855-6022

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 420, BAIRRO TRIANON, GUARAPUAVA - PR





CAETANO
ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																
										DATA ORÇ:	15/08/2025					
										TIPO DE OBRA:	OBRA DE ENGENHARIA					
										ART/RRT ORÇ. Nº:	172025415A360					
ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL																
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO																
MUNICÍPIO / NRE: LARANJEIRAS DO SUL/PR										TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO						
CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R\$)	CUSTO TOTAL			PREÇO TOTAL		INFL. (%)		
ITEM	SECID	COMPL				MAT	MO		MAT	MO	SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO			
PLANILHA SINTÉTICA																
SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	103689		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	4,50	150,00	30,00	466,87	675,00	135,00	810,00	1.017,42				
Obs: Placa de obra medindo 3,00 x 7,5 m																
SUB-TOTAL: SERVIÇOS PRELIMINARES									675,00	135,00	810,00	1.017,42	-	0,550%		
2 PAREDE																
2.1	97645		REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	27,36	7,00	20,77	30,68	192,92	572,42	765,34	961,32				
2.2		AUX0278	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	56,00	18,00	30,00	72,77	1.008,00	1.680,00	2.688,00	3.376,33				
2.3		AUX4086	REMOÇÃO DE FAIXA DE MADEIRA	M	680,15	3,00	9,60	14,65	2.040,45	6.529,44	8.569,89	10.764,43				
2.4		AUX13750	FAIXA EM MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM PARA PROTEÇÃO DE PAREDE	M	680,15	25,00	18,00	55,03	17.003,75	12.242,70	29.246,45	36.735,76				
2.5		AUX3429	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE, 2,5X13CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	95,60	19,00	10,65	37,84	1.816,40	1.018,14	2.834,54	3.560,39				
2.6	100659		ALIZAR DE 5X1,3CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	85,52	12,86	2,15	15,01	1.099,78	183,86	1.283,64	1.612,34				
2.7		AUX2418	BATENTE EM MADEIRA DE LEI L = 0,14 M (CAIXÃO), INCLUINDO OS JOGOS DE ALIZAR	M	76,74	55,00	19,39	86,41	4.220,70	1.487,98	5.708,68	7.170,53				
Obs.: Item 2.1 e item 2.2 referem-se às janelas do arco frontal e lateral esquerda. Item 2.3 e item 2.4 estão especificados no projeto, acrescentado uma margem de 10 %. Item 2.5 refere-se às madeiras de contorno. Item 2.6 refere-se ao alisar de madeiras de todas as janelas e item 2.7 os batentes e alizares do arco frontal e lateral esquerda																
SUB-TOTAL: PAREDE									27.382,00	23.714,54	51.096,54	64.181,10	-	34,692%		
3 PINTURA																
EQUIPAMENTOS																
3.1		AUX1978	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCADE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMÊS	160,00	15,00		28,00	2.400,00	-	2.400,00	3.014,58				
PINTURA PAREDE DE MADEIRA																
3.2		AUX1597	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	451,09	6,00	8,73	17,95	2.706,54	3.938,01	6.644,55	8.346,05				
3.3	102193		LIxAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	451,09	1,00	1,32	2,51	451,09	595,43	1.046,52	1.314,50				
3.4	102200		APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	10,00	16,59	9,01	25,60	165,90	90,10	256,00	321,55				
3.5	88411		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	451,09	3,37	1,38	4,75	1.520,17	622,50	2.142,67	2.691,35				
3.6	102229		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	451,09	11,00	14,00	28,89	4.961,99	6.315,26	11.277,25	14.165,08				
PINTURA PAREDE DE ALVENARIA																
3.7		AUX1177	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM ADITIVO BRANCO OU SIMILAR (COM ABERTURA DE ATÉ 3 MM)	M	46,00	8,03	14,94	22,97	369,38	687,24	1.056,62	1.327,19				
3.8	95305		TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	25,58	8,00	4,66	14,22	205,44	119,66	325,10	408,35				
3.9	88411		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	309,48	2,90	1,38	4,75	897,49	427,08	1.324,57	1.663,76				
3.10	104642		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	191,14	4,40	4,94	11,57	841,01	944,23	1.785,24	2.247,39				
3.11	88489		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	118,34	6,00	4,93	13,63	710,04	583,41	1.293,45	1.624,67				

PFCaetano ENGENHARIA LTDA - CNPJ 17.209.924/0001-03

PFCaetano.ENG.CIVIL@GMAIL.COM
(42) 99855-8022

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 420, BAIRRO TRIANON, GUARAPUAVA - PR





COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO
MUNICÍPIO / NRE: LARANJEIRAS DO SUL/PR /

TABELA REF.: Resolução nº 027/2025 - SECID/PR
SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO

						CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$) = R\$ 147.284,28		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 5.891,37	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.178,27	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 1.870,51	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.921,56	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 9.741,79	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 17.112,52	9,25%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)*		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		3,60%					
TOTAL DO BDI (R\$) =		R\$ 37.716,02				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$) =		R\$ 185.000,30			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%) =			25,61%	OK	Com CPRB	24,83%	26,68%	29,67%
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de % da base de cálculo para o ISS:				40,00%	Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário			
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%				
						$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

LARANJEIRAS DO SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2025

PEDRO FELIPE
CAETANO DA
SILVA:06865831918

Assinado de forma digital
por PEDRO FELIPE CAETANO
DA SILVA:06865831918
Dados: 2025.09.16 15:05:54
-03'00'

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO
CREA 164430/D
CPF:06865831918

PRAZO DE OBRA: 90 DIAS CORRIDOS

PFCAETANO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 17.209.924/0001-03

PFCAETANO.ENG.CIVIL@GMAIL.COM
(42) 99855-6022

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 420, BAIRRO TRIANON, GUARAPUAVA - PR





PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
A2	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A4	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A5	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A8	INCRA	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%	17,80%	17,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	FERIADOS	4,07%	Não incide	4,07%	Não incide
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE E FALTAS JUSTIFICADAS	1,85%	1,39%	1,85%	1,39%
B4	13º SALÁRIO	11,09%	8,33%	11,09%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
B6	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
B7	FÉRIAS GOZADAS	14,79%	11,11%	14,79%	11,11%
B	TOTAL	49,69%	20,95%	49,69%	20,95%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO	18,15%	6,70%	18,15%	6,70%
C2	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,06%	1,87%	5,06%	1,87%
C3	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,44%	0,53%	1,44%	0,53%
C	TOTAL	24,64%	9,10%	24,64%	9,10%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,78%	7,92%	8,85%	3,73%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,23%	1,93%	1,60%	0,59%
D	TOTAL	24,01%	9,85%	10,44%	4,32%
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	136,14%	77,70%	102,58%	52,17%
GRUPO E					
E1	EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	3,16%	3,16%	3,16%	3,16%
E2	SEGURO DE VIDA	0,89%	0,89%	0,89%	0,89%
E3	VALE TRANSPORTE	5,22%	5,22%	5,22%	5,22%
E4	VALE COMPRAS	25,96%	25,96%	25,96%	25,96%
E5	CAFÉ DA MANHÃ	6,12%	6,12%	6,12%	6,12%
E	TOTAL	41,34%	41,34%	41,34%	41,34%
	TOTAL DE ENCARGOS	177,48%	119,04%	143,92%	93,51%

PEDRO FELIPE
CAETANO DA
SILVA:068658319
18

Assinado de forma digital
por PEDRO FELIPE
CAETANO DA
SILVA:06865831918
Dados: 2025.09.16
15:09:58 -03'00'

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO
CREA-164430/D
CPF:06865831918

LARANJEIRAS DO SUL, 16 DE SETEMBRO DE 2025

FABIANO
ANGELICO:0
0408954914

Assinado de forma
digital por FABIANO
ANGELICO:004089549
14
Dados: 2025.09.16
15:28:28 -03'00'

FABIANO ANGELICO
CONTADOR
CRC: PR043912 O/4 PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.209.924/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PFCAETANO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 420	COMPLEMENTO APT 13
---	---------------	-----------------------

CEP 85.012-270	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PFCAETANO.ENGCVIL@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9855-6022
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 09:18:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 17.209.924/0001-03 NIRE: 41107336395



PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Paranavaí – PR, nascido em 03/01/1992, RG nº 94.263.67-0 SESP-PR e CPF nº 068.658.319-18, residente e domiciliado na Avenida Morro Verde, nº1, Bairro Centro, Foz do Jordão – PR, CEP 85145-000, empresário individual sob o nome empresarial de **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA**, com sede à Rua Domingos Correia Ribas nº 567, Bairro Centro, Foz do Jordão – PR, CEP 85145-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107336395 em 14/11/2012 e inscrito no CNPJ sob o nº 17.209.924/0001-03, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **PFCAETANO ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa individual ora transformada, que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1

CLÁUSULA QUARTA: O administrador **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA** declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a sede e foro da empresa que passa a ser a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 420, APT.13, Bairro Trianon, Guarapuava – PR, CEP 85012-270

CLAUSULA SEXTA: Fica alterado o endereço do sócio **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA** no preâmbulo do contrato que passa a ser: **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Paranavaí – PR, nascido em 03/01/1992, RG nº 94.263.67-0 SESP-PR e CPF nº 068.658.319-18, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 420, APT.13, Bairro Trianon, Guarapuava – PR, CEP 85012-270.

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 17.209.924/0001-03 NIRE: 41107336395



CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- LOCAÇÃO DE MAQUINAS;
- SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS;
- ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS.

CLAUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever na integra, seu CONTRATO SOCIAL, com o teor seguinte:

PFCAETANO ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
CNPJ: 17.209.924/0001-03

2

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Paranavaí – PR, nascido em 03/01/1992, RG nº 94.263.67-0 SESP-PR e CPF nº 068.658.319-18, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 420, APT.13, Bairro Trianon, Guarapuava – PR, CEP 85012-270, sócio componente da Sociedade Empresária Limitada sob o nome empresarial de **PFCAETANO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.924/0001-03, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 420, APT.13, Bairro Trianon, CEP 85012-270

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **PFCAETANO ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e o domicílio da empresa é na cidade de Guarapuava-PR, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 420, APT.13, Bairro Trianon, CEP 85012-270.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 14/11/2012 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE;

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 17.209.924/0001-03 NIRE: 41107336395



(Continuação da cláusula quarta)

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- LOCAÇÃO DE MAQUINAS;
- SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICÍLIOS;
- ATIVIDADES DE PAISAGÍSTICAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Valor Total
PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA	200.000	R\$ 200.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

3

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador **PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 17.209.924/0001-03 NIRE: 41107336395



CLÁUSULA NONA: Os sócios declaram que a sociedade limitada se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado algum dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esta sociedade limitada está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento foi lavrado, datado e assinado em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava-PR, 10 de junho de 2024.

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06865831918	PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 15:50 SOB N° 41212588960.
PROTOCOLO: 244030871 DE 10/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408054800. CNPJ DA SEDE: 17209924000103.
NIRE: 41212588960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2024.
PFCAETANO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2588766337

2588766337

3 x 1 FOTOM E SOBRENOME
PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
13/04/2010

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/01/1992, PARANAÍVAL, PR

4a DATA EXPIRATO
17/05/2023

4b VALIDADE
17/04/2028

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
94263670 SESP PR

4d CPF
068.658.319-18

5 Nº AUTISTO
04910632181

6 CATEG
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALCEU PEDRO DA SILVA

MARIA VANDÁ SALAMATA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PREENHA

9	10	11	12
ACC 		17/04/2028	
AB 		17/04/2028	
B 			
B3 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
B2 			
CE 			
CF 			
DE 			
D2E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
88758058676
PR923399335

PARANÁ



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

J. e I. N. Nome - Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos. - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir = 3. Data e Local do Nascimento / Date and Place of Birth / DATUM Y LUGAR DE NACIMIENTO. - 4. Data de Emissão / Issuing Date / COGNOMEN Y FECHA DE EMISIÓN = 40. Data de Validade / Expiration Date / EXPIRATION DATE. - A.C.C. = 60. Documentos Identitários / Digital Identity / Identidad Digital. - ISSUING AUTHORITY = Documento de Identificação - Autoridad Emisora de Cédulas. - C.T. = 70. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / First Driver License Class / Categoría de Vehículos del Libro de Permisos de Conducir = 80. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / First Driver License Class / Categoría de Vehículos de Permisos de Conducir. - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad / Filiação / Filiación = 12. Observações / Observations / Observaciones. Local / Place / Lugar.

I<BRA049196321<818<<<<<<<<<<
9201039M2804176BRA<<<<<<<<<<2
PEDRO<<FELIPE<CAETANO<DA<SILVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.209.924/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:54 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **D4D1.AD3C.1438.0170**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.209.924/0001-03
Razão Social: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA
Endereço: R PRESIDENTE GETULIO VARGAS 420 APTO 13 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

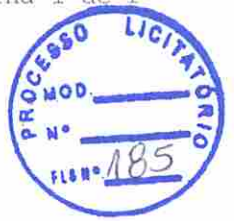
Certificação Número: 2025082403282009076731

Informação obtida em 26/08/2025 08:16:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.209.924/0001-03

Certidão n.º: 49478978/2025

Expedição: 26/08/2025, às 08:17:49

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PFCAETANO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.209.924/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
08/06/2025 - 21 07 56

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91076523-00	Inscrição CNPJ 17.209.924/0001-03
Nome Empresarial	Pfcaetano Engenharia Ltda	
Endereço	Rua Presidente Getulio Vargas, 420. Apt 13. Trianon 85012-270 - Guarapuava - PR	
Telefone	(42)9855-6022	
E-mail	PFCAETANO.ENGCCIVIL@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4729-6/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniencia 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcão em Geral 4211-1/01 - Construcão de Rodovias e Ferrovias 4212-0/00 - Construcão de Obras-De-Arte Especiais 4213-8/00 - Obras de Urbanizacão - Ruas, Pracas e Calçadas 4222-7/01 - Construcão de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcões Correlatas, Exceto Obras de Irrigacão 4299-5/01 - Construcão de Instalacoes Esportivas e Recreativas 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2024	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 01/2025	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2024	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 01/2025	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037398008-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.209.924/0001-03
Nome: **PFCAETANO ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 78532/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 11430087 - PFCAETANO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 17.209.924/0001-03
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 420
Complemento: APT 13
Bairro: TRIANON Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/09/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 03 de setembro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



CAETANO
ENGENHARIA



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES
DA CONTRATAÇÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA
REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO
SUL/PR.

A empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº
17.209.924/0001-03 situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 420 Bairro
Trianon na Cidade de Guarapuava – PR com telefone (42)99855-6022 e
Email pfcaetano.engcivil@gmail.com através de seu representante legal e
técnico: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA, CPF: 068.658.319-18 E RG
9.426367-0, conforme disposto no edital, para os fins de direito, na
qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pela
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, especificamente para
participação em Licitações, DECLARA: ter pleno conhecimento das
condições e peculiaridades da contratação.

LARANJEIRAS DO SUL – PR, 10 DE SETEMBRO DE 2025

PEDRO FELIPE
CAETANO DA
SILVA:068658
31918

Assinado de forma
digital por PEDRO
FELIPE CAETANO
DA
SILVA:06865831918
Dados: 2025.09.10
13:35:49 -03'00'

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL E TÉCNICO
CREA 164430/D



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44454/2025

Validade: 14/10/2025

Razão social:
PFGAETANO ENGENHARIA LTDA

CNPJ:
17.209.924/0001-03

Num. Registro:
85319

Data do Registro:
26/06/2024

Capital Social:
R\$ 200.000,00

Endereço:
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 420, APT. 13, TRIANON

CEP:
85012-270

Cidade:
GUARAPUAVA-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
10/06/2024

Objetivo Social:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- LOCAÇÃO DE MAQUINAS;
- SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS;
- ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico



Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 17.209.924/0001-03

NOME CIVIL: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

Carteira: PR-164430/D - Data de expedição: 11/09/2017

Desde 26/06/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 325/1987

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-RJ(consultado), em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

Para fins de: Licitações



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109666/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/04/2025 10:24:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 44451/2025

Validade: 14/10/2025

Nome civil:
PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

CPF:
068.658.319-18

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-164430/D

Documento de Identidade:
94263670

Registro Nacional:
1716818974

Órgão emissor:
SESP-PR/PR

Registrado(a) desde:
11/09/2017

Filiação:
PAI: ALCEU PEDRO DA SILVA
MÃE: MARIA VANDA SALAMAIA DA SILVA

Naturalidade:
PARANAVAI/PR



Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau: 23/08/2017 - Diplomação: 23/08/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data da Colação de Grau: 03/06/2019 - Diplomação: 03/06/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 325/1987 de 27/11/1987

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-RJ(consultado), em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CLAUDIO RODRIGUES TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ: 07943399000193

Desde: 03/05/2023 Carga Horária: 2h

JURANDIR MACHADO & CIA. LTDA. ME

CNPJ: 01680781000175

Desde: 14/09/2023 Carga Horária: 2h

ANDREY EDUARDO MOREIRA DA SILVA

CNPJ: 46798951000159

Desde: 06/02/2024 Carga Horária: 2h



HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 24535777000119

Desde: 05/06/2024 Carga Horária: 2h

PFCAETANO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17209924000103

Desde: 26/06/2024 Carga Horária: 2h

L K PRE MOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ: 47157356000105

Desde: 21/10/2024 Carga Horária: 2h

TAIS REGINA GUSBERTI KOZIKOSKI

CNPJ: 11881434000164

Desde: 08/11/2024 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109661/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/04/2025 10:22:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-PR



Nome
PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

Nome da Mãe
MARIA VANDA SALAMAIA DA SILVA

Nome do Pai
ALCEU PEDRO DA SILVA

Nascimento
03/01/1992

CPF
068.658.319-18

Doc. de Identidade
94263670

Nacionalidade
BRASIL

Naturalidade
PARANAVAÍ/PR

rea de Registro
CREA-PR

Data do Registro no PR
11/09/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Crea nº
PR-164430/D

Registro Nacional
1716818974

Data de Emissão
11/12/2024

Crea de Registro 2
CREA-PR



Comprovante emitido em 11/12/2024 15:08
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
0800 041 0067



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250004894

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

Registro: PR-164430/D

RNP: 1716818974

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720253856470 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/07/2025 Baixada em: 08/07/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU CNPJ: 01.612.911/0001-32

Rua: AV. 4 DE SETEMBRO Nº: 614

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85195-000

Contrato: 326/2024 celebrado em 16/12/2024 Vinculado a ART: 1720247265083

Valor do contrato: R\$ 68.644,84 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM NUNES Nº: 138

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: RESERVA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85195-000

Coordenadas Geográficas: -25,839964 x -52,032368

Data de início: 05/01/2025 Conclusão efetiva: 14/05/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

CNPJ: 01.612.911/0001-32

Atividade Técnica: 1- Execução de reforma de edificação em materiais mistos, 183,79 M2; 2- Execução de obra de edificação de alvenaria, 23,7 M2; 3- Execução de obra de calçada, 59,44 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

266, 93 m²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250004894/2025

28/07/2025 10:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 200524/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 200524/2025.

CAT nº 1720250004894 de 28/07/2025, página 1 de 5





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Após análise e vistoria nos serviços contratados e prestados pela empresa PFGAETANO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.209.924/0001-03, sob de responsabilidade do Engenheiro Civil **Pedro Felipe Caetano da Silva**, CREA PR:164430/D, referente ao contrato 326/2024 e ART 1720253856470 no município de RESERVA DO IGUAÇU - PR inscrito no CNPJ Nº 01.612.911/0001-32, referente a execução de:

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CARACTERÍSTICAS, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DO PROJETO EXECUTIVO.

PFGAETANO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.209.924/0001-03, situada a Rua Presidente Getúlio Vargas, 420, Trianon – Guarapuava PR Cep. 85.012-270, Cumpriu Rigorosamente os Serviços Contratados Junto a nosso Município, cumprindo sempre com pontualidade e qualidade suas obrigações assumidas.

Local da Obra: Rua Joaquim Nunes, 138, Centro – Reserva do Iguaçu PR – CEP 85.195-000

Data de Início: 05/01/2025

Data de Término: 14/05/2025

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.			BIBLIOTECA - REFORMA E AMPLIAÇÃO		
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	4,75
1.1.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00
1.1.3.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,24
1.1.4.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,68
1.1.5.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	9,24
1.2.	SINAPI		INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
1.2.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA. 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,15
1.2.2.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00
1.2.3.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,00
1.2.4.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,65
1.2.5.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	4,32
1.2.6.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	1,90
1.2.7.	SINAPI	86545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,48
1.2.8.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,50
1.2.9.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,48
1.2.10.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,62
1.2.11.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,92
1.2.12.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,92



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.3.	SINAPI		FECHAMENTOS		
1.3.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	28,30
1.4.	SINAPI		COBERTURA		
1.4.1.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00
1.4.2.	SINAPI	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	28,50
1.4.3.	SINAPI	94231	INSTALAÇÃO DE RUFO DA NOVA COBERTURA	M	12,00
1.5.	SINAPI		ESQUADRIAS		
1.5.1.	SINAPI	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ACABAMENTO MELAMINICO NA COR JEQUITIBA. ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM ECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
1.5.2.	SINAPI	10216	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	12,55
1.5.3.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
1.6.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.6.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	37,00
1.6.2.	SINAPI	91926	CABLO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	110,00
1.6.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
1.6.4.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00
1.6.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00
1.6.6.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00
1.6.7.	Composição	COMP 01	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR COM LÂMPADA LED 10 W E 1 VOLT BRANCA, 40X40 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00
1.7.	SINAPI		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO		
1.7.1.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00
1.7.2.	SINAPI	37557	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 14 X 14 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18620)	UN	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 200524/2025.

CAT nº 1720250004894 de 28/07/2025, página 3 de 5





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.7.3.	SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26" CM, EM PVC 12" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18620)	UN	4,00
1.7.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINARIAS DIVERSAS	UN	30,00
1.7.5.			INSTALAÇÃO DE PLAFON INCLUSO LAMPADA SUPER BULBO LED T 30W 6500K LUZ BRANCA	UN	10,00
1.7.6.			REINSTALAÇÃO DE PLAFON INCLUSO LAMPADA SUPER BULBO LED T 30W 6500K LUZ BRANCA - JÁ EXISTE NO LOCAL	UN	13,00
1.7.7.			REINSTALAÇÃO DE PLAFON (JÁ EXISTE NO LOCAL)	UN	7,00
1.7.8.			INSTALAÇÃO LAMPADA SUPER BULBO LED T 30W 6500K LUZ BRANCA	UN	7,00
1.8.	SINAPI		REVESTIMENTOS		
1.8.1.	SINAPI	10. 7324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, AF_01/2024	M3	0,70
1.8.2.	SINAPI	9524	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM, AF_01/2024	M2	22,75
1.8.3.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2, AF_02/2023, PE	M2	22,75
1.8.4.	SINAPI	88649	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM, AF_02/2023	M	19,10
1.8.5.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	M2	25,28
1.8.6.	SINAPI	87694	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	M2	27,92
1.8.7.	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10 M², E = 17,5MM, COM TALISCAS, AF_03/2024	M2	63,20
1.8.8.	SINAPI	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF_08/2023	M2	3,80
1.8.9.	SINAPI	96111	FORRO EM REGIÃO DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF_08/2023, PS	M2	22,75
1.8.10.	SINAPI-I	3990	TABUA APARELHADA 12,5 X 25" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	5,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 200524/2025.

CAT nº 1720250004894 de 28/07/2025, página 4 de 5





MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.9.	SINAPI		PINTURA		
1.9.1.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF_03/2024	M2	15,92
1.9.2.	SINAPI	96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM SUPERFICIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO, AF_03/2024	M2	25,28
1.9.3.	SINAPI	102209	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO, AF_01/2021	M2	217,40
1.9.4.	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	695,17
	SINAPI	88423	PINTURA TEXTURIZADA DOS MUROS DE DIVISA	M2	49,60
	SINAPI	100742	PINTURA DA GRADE EXTERNA	M2	64,40
1.10.	SINAPI		LIMPEZA FINAL		
1.10.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	118,70
	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM, AF_01/2024	M3	3,41
	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_09/2022	M3	3,41

Constatamos que este contrato foi concluído 100%, o município na qualidade de fiscal, encerra-se os serviços contratados. Assim, se finda o contrato e dá-se a conclusão dos serviços e finalização do contrato.

Serviços/Obras Executados sob a Responsabilidade profissional do engenheiro Pedro Felipe Caetano da Silva CREA PR nº164430/D

O Referido é verdade, pelo que se expede o presente:
CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RESERVA DO IGUAÇU - PR, 08 DE JULHO DE 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOZÉLIA DE LIMA RIBAS
Data: 08/07/2025 15:07:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOZÉLIA DE LIMA RIBAS
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 70.773/D-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DO IGUAÇU

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 200524/2025.

CAT nº 1720250004894 de 28/07/2025, página 5 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO
1720250001808

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

RNP: 1716818974

Registro: PR-164430/D

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720251599829 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/03/2025 Baixada em: 21/03/2025 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE CNPJ: 77.902.914/0001-72

Rua: R SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR Nº: 875

Complemento: Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85015-430

Contrato: Ordem de Serviço 08 celebrado em 20/01/2025 Vinculado a ART: 1720251486137

Valor do contrato: R\$ 20.561,78 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR Nº: 875

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR

CEP: 85015-430

Coordenadas Geográficas: -25,406964 x -51,471103

Data de início: 20/01/2025 Conclusão efetiva: 12/03/2025

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de mobiliário urbano , 3 UNID; 2- Execução de obra de calçada , 14,4 M2

Observações:

Execução de uma calçada, dois bancos de concreto e uma floreira.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250001808/2025

08/07/2025 15:36





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250001808

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 78986/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 78986/2025.

CAT nº 1720250001808 de 21/03/2025, página 2 de 6



Guarapuava, 17 de março de 2025.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

A Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO inscrita no CNPJ 77.902.914/0001-72, atesta que a empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 17.209.924/0001-03, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 420, Trianon, Guarapuava/PR, representada pelo Sr. Pedro Felipe Caetano da Silva, engenheiro civil, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.658.319-18, CREA PR nº 164.430/D, executou os serviços de reforma com fornecimento de material, de aterramento, impermeabilização, calçamento e revitalização em uma das laterais do Bloco R, espaço adjacente ao piso térreo, no Câmpus Santa Cruz da UNICENTRO, em Guarapuava/PR, com recursos do convênio Fundo Paraná, conforme planilha orçamentária de referência presente neste documento.

1. DADOS

1.1 Dados da Ordem de Fornecimento

- Ordem de Fornecimento: nº 7010 de 13/12/2024;
- Convênio: 53/19 – Fundo Paraná;
- Pedido: nº 1898/2024-DIRCOM;
- Empenho SIAF: nº 45.33.0000/24/13542;
- Endereço da obra/serviço: Rua Salvatore Renna, 875, Santa Cruz – Guarapuava/Pr, CEP 85015-430;
- Período de execução: **20/01/2025 até 12/03/2025**;
- Situação da obra/serviço: **concluída**;
- ART nº **1720251486137** de Execução de Obras;
- Valor final: **R\$ 20.561,78** (vinte mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos);

1.2 Dados do Contratante

- Razão Social: Universidade Estadual do Centro-Oeste - **UNICENTRO**
- CNPJ: 77.902.914/0001-72;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 78986/2025.

CAT nº 1720250001808 de 21/03/2025, página 3 de 6



1.3 Dados da Contratada

- Razão Social: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA;
- CNPJ: 17.209.924/0001-03;

1.4 Dados do Responsável Técnico

- Nome completo: Pedro Felipe Caetano da Silva;
- Formação profissional: Engenheira Civil;
- Crea: PR 164.430/D.

1.5 Descrição dos Serviços Previstos e Executados.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)
Melhorias no Entorno do Bloco R do Campus Santa Cruz						
1.			IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE DO BLOCO R			
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS			
1.1.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	M3	18,00	70,00
1.1.0.2.	SINAPI	96814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	29,00	2,51
1.2.			REVESTIMENTO DA PAREDE			
1.2.0.1.	SINAPI	87891	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL, AF_10/2022	M2	15,00	11,97
1.2.0.2.	Composição	COMP.002	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 COM ADIÇÃO DE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25MM.	M2	15,00	48,24
1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM			
1.3.0.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMASOS, AF_09/2023	M2	15,00	37,39
1.3.0.2.	Composição	COMP.003	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL (EXCETO ESCAVAÇÃO).	M	14,50	55,00
1.3.0.3.	SINAPI	90446	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, AF_09/2023, PS	M	1,00	29,18
1.3.0.4.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_06/2022	M	1,00	56,53
1.3.0.5.	SINAPI	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, AF_09/2023	M	1,00	17,77
1.4.			REATERRO			
1.4.0.1.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_09/2023	M3	18,00	32,20
2.			REVITALIZAÇÃO ÁREA EXTERNA			
2.1.			BANCOS			
2.1.1.			Preparo do Terreno			
2.1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	M3	1,32	110,80
2.1.1.2.	SINAPI	102568	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, AF_07/2021	M	3,30	113,62
2.1.1.3.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2021	M2	3,96	4,31
2.1.2.			Fundação			
2.1.2.1.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF_05/2020	M	4,50	67,38
2.1.2.2.	SINAPI	98526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_01/2024	M3	0,94	265,48
2.1.2.3.	SINAPI	101519	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, AF_08/2020	M3	0,16	281,64
2.1.2.4.	Composição	COMP.004	ARMAÇÃO DE VIGA COM TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANCOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	20,78	17,13
2.1.2.5.	Composição	COMP.005	CHUMBAMENTO DE ARMAÇÃO EM ESTRUTURA EXISTENTE	UNIDADE	8,00	20,83

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 78966/2025.

CAT nº 1720250001808 de 21/03/2025, página 4 de 6

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



2.1.2.6.	Composição	COMP.006	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,78	727,72
2.1.2.7.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF_09/2023	M2	11,90	44,83
2.1.3.			Alvenaria e Revestimento			
2.1.3.1.	SINAPI	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_12/2021	M2	10,57	170,10
2.1.3.2.	SINAPI	87891	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL, AF_10/2022	M2	15,08	11,97
2.1.3.3.	Composição	COMP.002	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:6 COM ADIÇÃO DE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25MM.	M2	7,25	48,24
2.1.3.4.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS, AF_09/2023	M2	5,81	37,39
2.1.3.5.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO, AF_08/2023	M3	1,38	81,35
2.1.3.6.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA, AF_09/2021	M2	3,67	2,17
2.1.3.7.	SINAPI	101819	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, AF_08/2020	M3	0,18	281,64
2.1.3.8.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	3,87	89,41
2.1.3.9.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	M2	0,60	1.136,38
2.1.4.			Pintura			
2.1.4.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	12,91	22,83
2.2.			FLOREIRA			
2.2.0.1.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF_05/2020	M	2,00	67,38
2.2.0.2.	SINAPI	98526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_01/2024	M3	0,33	265,48
2.2.0.3.	SINAPI	101819	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, AF_08/2020	M3	0,08	281,64
2.2.0.4.	Composição	COMP.004	ARMAÇÃO DE VIGA COM TRELIÇA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	11,05	17,13
2.2.0.5.	Composição	COMP.006	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,25	727,72
2.2.0.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF_09/2023	M2	1,98	44,83
2.2.0.7.	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO, AF_07/2024	M2	0,73	4,22
2.2.0.8.	Cotação	11803/ORSE	Planta - Margaridinha (sanvitalia procumbens) - muda, fornecimento e plantio	UNIDADE	31,00	13,13
2.2.0.9.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	2,48	22,83
2.3.			CALÇADA			
2.3.0.1.	Composição	COMP.007	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILOSO	M3	16,59	81,35
2.3.0.2.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA, AF_09/2021	M2	14,40	2,17
2.3.0.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM, AF_01/2024	M3	0,72	151,43
2.3.0.4.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	14,40	89,41
2.4.			ÁREA VERDE			
2.4.0.1.	Composição	COMP.007	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILOSO	M3	13,30	81,35
2.4.0.2.	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO, AF_07/2024	M2	19,00	4,22
2.4.0.3.	SINAPI	103948	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_07/2024	M2	19,00	13,63
2.4.0.4.	Cotação	11117/ORSE	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) - fornecimento e plantio	UNIDADE	21,00	22,39
2.5.			LIMPEZA FINAL			
2.5.0.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO, AF_04/2019	M2	21,91	4,62

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 78986/2025.

CAT nº 1720250001808 de 21/03/2025, página 5 de 6





Para tanto, atestamos que os serviços acima descritos e anotado na referida ART nº 1720251486137 foram executados pela empresa contratada, conforme previsto orçamento e projetos, cumprindo rigorosamente com pontualidade e qualidade suas obrigações assumidas.



Documento assinado digitalmente

JESSICA VEGAS

Data: 17/03/2025 17:25:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Végas
Engenheira Civil - CREA PR 177.545/D
Fiscal



Documento assinado digitalmente

LUIS CARLOS RATUCHNE

Data: 17/03/2025 17:24:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Carlos Ratuchne
Gestor do Contrato
Coordenador de Engenharia e Arquitetura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 79986/2025.

CAT nº 1720250001808 de 21/03/2025, página 6 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240008233

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA

Registro: PR-164430/D

RNP: 1716818974

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720246422622 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/11/2024 Baixada em: 12/11/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU CNPJ: 01.612.634/0001-68

Rua: AVENIDA BRASÍLIA Nº: 551

Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85465-000

Contrato: 151/2024 celebrado em 13/07/2024 Vinculado a ART: 1720246204056

Valor do contrato: R\$ 64.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA URUGUAI Nº: SN

Complemento: VIGILÂNCIA SANITÁRIA Bairro: CENTRO

Cidade: ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85465-000

Coordenadas Geográficas: -25,425382 x -52,83521

Data de início: 29/07/2024 Conclusão efetiva: 29/10/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ: 01.612.634/0001-68

Atividade Técnica: 1- Execução de reforma de edificação de alvenaria, 297,63 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240008233/2024

08/07/2025 15:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 306870/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 306870/2024.

CAT nº 1720240008233 de 13/11/2024, página 1 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Após análise e vistoria nos serviços contratados e prestados pela empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.209.924/0001-03, sob de responsabilidade do Engenheiro Civil **Pedro Felipe Caetano da Silva**, CREA PR:164430/D, referente ao contrato 151/2024 e ART 1720246204056 no município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU -PR inscrito no CNPJ Nº 01.612.634/0001-68, referente a execução de:

SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZADA NA RUA URUGUAI, S/N, CENTRO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, COM ÁREA DE 297,63M² COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

PFCAETANO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.209.924/0001-03, situada a Rua Presidente Getúlio Vargas, 420, Trianon – Guarapuava PR Cep. 85.012-270, Cumpriu Rigorosamente os Serviços Contratados Junto a nosso Município, cumprindo sempre com pontualidade e qualidade suas obrigações assumidas.

Data de Início: 29/07/2024

Data de Término: 29/10/2024

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
VEDAÇÃO VERTICAL				
103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39	M²	29.42
87905	SINAPI	CHAPISCO	M²	75.11
87775	SINAPI	REBOCO	M²	79.73
PINTURA				
PINTURA EXTERNA				
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M²	273.84
88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	273.84
PINTURA INTERNA				
88495	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA PINTURA	M²	69.41
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M²	366.98
88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	366.98
102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	M²	124.88
102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA	M²	124.88
102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA	M²	124.88
REVESTIMENTOS				
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	30.04
LOUÇAS E METAIS				
86932	SINAPI	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA E ACESSÓRIOS	UND	3.00
100649	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3.00
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	3.00
96903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UND	3.00
86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	3.00
ESQUADRIAS				
102181	SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM	M²	2.87
102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	1.00
90842	SINAPI	PORTA DE MADEIRA INTERNA 70X210	UND	3.00
100694	SINAPI	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210	UND	1.00
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	8.96
94572	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO)	M²	9.00
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	17.10
LIMPEZA				
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²	273.84
99807	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL	M²	30.04
99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA	UND	2.00
99803	SINAPI	LIMPEZA DE OBRA	M²	297.63

Constatamos que este contrato foi concluído 100%, o município na qualidade de fiscal, encerra-se os serviços contratados. Assim, se finda o contrato e dá-se a conclusão dos serviços e finalização do contrato.

Serviços/Obras Executados sob a Responsabilidade profissional do engenheiro Pedro Felipe Caetano da Silva CREA PR nº164430/D



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024



O Referido é verdade, pelo que se expede o presente:
CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESPIHÃO ALTO DO IGUAÇU PR, 30 DE OUTUBRO DE 2024



Documento assinado digitalmente
GABRIEL SINIGAGLIA PASE
Data: 12/11/2024 09:42:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GABRIEL SINIGAGLIA PASE
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 179866/D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 306870/2024.

CAT nº 1720240008233 de 13/11/2024, página 3 de 3





CAETANO
ENGENHARIA



DECLARAÇÃO UNIFICADA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA
REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO
SUL/PR.**

A empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.209.924/0001-03 situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 420 Bairro Trianon na Cidade de Guarapuava – PR com telefone (42)99855-6022 e Email pfcaetano.engcivil@gmail.com através de seu representante legal e técnico: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA, CPF: 068.658.319-18 E RG 9.426367-0, conforme disposto no edital, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações da Câmara de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, presidente, vice-presidente e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

LARANJEIRAS DO SUL – PR, 10 DE SETEMBRO DE 2025

PEDRO FELIPE
CAETANO DA
SILVA:06865831918

Assinado de forma digital
por PEDRO FELIPE CAETANO
DA SILVA:06865831918
Dados: 2025.09.10 13:36:09
-03'00'

**PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL E TÉCNICO
CREA 164430/D**



CAETANO
ENGENHARIA



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA
REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO
SUL/PR.

A empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº
17.209.924/0001-03 situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 420 Bairro
Trianon na Cidade de Guarapuava – PR com telefone (42)99855-6022 e
Email pfcaetano.engcivil@gmail.com através de seu representante legal e
técnico: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA, CPF: 068.658.319-18 E RG
9.426367-0, conforme disposto no edital, para os fins de direito, na
qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pela
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, especificamente para
participação em Licitações, DECLARA: SE ENQUADRAR NO REGIME DE
MICROEMPRESA.

LARANJEIRAS DO SUL – PR, 10 DE SETEMBRO DE 2025

PEDRO FELIPE CAETANO DA
SILVA:068658
31918

Assinado de forma
digital por PEDRO
FELIPE CAETANO DA
SILVA:06865831918
Dados: 2025.09.10
13:36:24 -03'00'

PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL E TÉCNICO
CREA 164430/D



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA NIRE : 41212588960 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2503812819		
NIRE (Sede) 41212588960		CNPJ 17.209.924/0001-03		Data de Ato Constitutivo 14/11/2012	
Início de Atividade 14/11/2012					
Endereço Completo Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 420, APT 13, TRIANON - Guarapuava/PR - CEP 85012-270					
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES OBRAS DE URBANIZACAO CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LOCACAO DE MAQUINAS SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA	CPF/CNPJ 068.658.319-18	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA	CPF 068.658.319-18	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 10/06/2024	Número 41212588960	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2025, às 13:52:21 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TSRKT3VH**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Relatório Proposta Fornecedor Licitação



Informações do Pregão	
Processo:	01/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	01/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Marjon Artefatos de Concreto LTDA	CPF/CNPJ:	95.404.968/0001-90
Representante:	Jonatan Luiz Guerra	CPF:	063.209.469-97
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
11/09/2025 22:25:17	20250911222517874202509161400000039004036184	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1,0000	SERV	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	217.333,4100	217.333,41
Valor Total Unitário:							217.333,4100	
Valor Total Global:							217.333,41	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	11/09/2025 22:24:41	marjon_ltda@hotmail.com	Anexo da Proposta



Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66



ANEXO II – PROPOSTA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, inscrita no CNPJ sob o número 95.404.968/0001-90, sediada Av. Deolinda Oliveira Luz, 680, Bairro Getulio Vargas, CEP: 85.304-480, Laranjeiras do Sul – PR, E-mail: contato@marjon.com.br, Dados Bancários: Banco: Sicredi Ag: 0737, CC: 3852-0, Favorecido: Marjon Artefatos de Concreto LTDA. Telefone: (42) 3635-4246, +55 42 8425-2356

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Diogo Pinto, 1070, APT 501, Centro, CEP. 85.301-090, E-mail: contato@marjon.com.br, Telefone: (42) 3635-4246, +55 42 8425-2356.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Diogo Pinto, 1070, APT 501, Centro, CEP. 85.301-090, E-mail: contato@marjon.com.br, Telefone: (42) 3635-4246, +55 42 8425-2356.

Apresentamos nossa proposta para a **EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I e SEUS APÊNDICES, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Valor total R\$: 189.000,00

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que após a emissão da Ordem de serviços, iniciará a obra em 10 (dez) dias



Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66



úteis.

4. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos para os serviços bem como seus prazos e condições de execução;

5. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 17 de setembro de 2025.

MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:9540496800019
0

Assinado de forma
digital por JONATAN
LUIZ
GUERRA:0632094699
7
Dados: 2025.09.17
09:21:12 -03'00'

JONATAN
LUIZ
GUERRA:06
320946997

Assinado de forma
digital por JONATAN
LUIZ
GUERRA:0632094699
7
Dados: 2025.09.17
09:21:12 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA

CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D

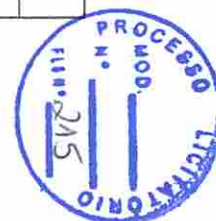
Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 95.404.968/0001-90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

									DATA ORÇ: 17/09/2025								
ESTABELECIMENTO:			CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL						TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA								
ENDERECO:			RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO						ART/RRT ORÇ. Nº: 17202541E8360								
MUNICIPIO / NRE:			LARANJEIRAS DO SUL/PR						TABELA REFERENCIA: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO								
CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R\$)	CUSTO TOTAL			PREÇO TOTAL		INFL. (%)	
ITEM	SECD	COMPL.						MAT	MO		MAT	MO	SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO		
PLANILHA SINTÉTICA																	
SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1	103689		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			M2	4,50	432,65	34,22	466,87	1.946,92	153,99	2.100,91	2.638,90	2.306,14		
Obs: Placa de obra medindo 3,00 x 1,5 m																	
SUB-TOTAL: SERVIÇOS PRELIMINARES											1.946,92	153,99	2.100,91	2.638,90	2.306,14	1,214%	
PAREDE																	
2.1	97645		REMOCÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023			M2	27,56	9,91	20,77	30,68	273,11	572,42	845,53	1.062,04	928,12		
2.2		AUX0278	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA			UN	56,00	22,17	50,60	72,77	1.241,52	2.833,60	4.075,12	5.118,66	4.479,20		
2.3		AUX4086	REMOCÃO DE FAIXA DE MADEIRA			M	680,15	5,05	9,00	14,65	3.434,75	6.529,44	9.964,19	12.515,77	10.937,56		
2.4		AUX1750	FAIXA EM MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM PARA PROTEÇÃO DE PAREDE			M	680,15	34,06	20,97	55,03	23.165,90	14.262,74	37.428,64	47.013,21	41.084,94		
2.5		AUX3429	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE, 2,5X15CM PARA BEIRAL DE TELHADO			M	95,60	27,19	10,65	37,84	2.599,36	1.018,14	3.617,50	4.543,85	3.970,88		
2.6	100659		ALIZAR DE 5X15CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			M	85,52	12,86	2,15	15,01	1.099,78	183,86	1.283,64	1.612,34	1.409,03		
2.7		AUX2418	BATENTE EM MADEIRA DE LEI L = 0,14 M (CAIXÃO), INCLUINDO 02 JOGOS DE ALIZAR			M	76,74	67,02	19,39	86,41	5.143,11	1.487,98	6.631,09	8.329,15	7.278,86		
Obs: item 2.1 e item 2.2 referem-se às janelas da área frontal e lateral esquerda. Item 2.3 e item 2.4 estão especificados no projeto, acrescentado uma margem de 10 %. Item 2.5 refere-se às madeiras de coníferas. Item 2.6 refere-se ao alisar de madeira de todas as janelas e item 2.7 os batentes e alizares da área frontal e lateral esquerda																	
SUB-TOTAL: PAREDE											36.957,53	26.888,18	63.845,71	80.195,02	69.154,47	36,900%	
PINTURA																	
EQUIPAMENTOS																	
3.1		AUX1978	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIRE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M			MXMÉS	160,00	28,00		28,00	4.480,00		4.480,00	5.627,22	4.917,63		
PINTURA PAREDE DE MADEIRA																	
3.2		AUX1597	REMOCÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE			M2	451,09	9,22	8,73	17,95	4.159,04	3.938,01	8.097,05	10.170,51	8.888,03		
3.3	102193		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021			M2	451,09	1,19	1,32	2,51	536,79	595,43	1.132,22	1.422,15	1.242,82		
3.4	102200		APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021			M2	10,00	16,59	9,01	25,60	165,90	90,10	256,00	321,55	281,00		
3.5	88411		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024			M2	451,09	3,37	1,38	4,75	1.520,17	622,50	2.142,67	2.691,35	2.351,98		
3.6	102229		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021			M2	451,09	14,89	14,00	28,89	6.716,73	6.315,26	13.031,99	16.369,16	14.305,05		
PINTURA PAREDE DE ALVENARIA																	
3.7		AUX3177	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM ADITIVO BRANCO OU SIMILAR (COM ABERTURA DE ATÉ 3 MM)			M	46,00	8,03	14,94	22,97	369,38	687,24	1.056,62	1.327,19	1.159,83		
3.8	95105		TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023			M2	25,68	9,56	4,66	14,22	245,50	119,66	365,16	458,66	400,83		
3.9	88411		APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024			M2	309,48	3,37	1,38	4,75	1.042,94	427,08	1.470,02	1.846,45	1.613,62		
3.10	104642		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			M2	191,14	6,63	4,94	11,57	1.267,25	944,23	2.211,48	2.777,78	2.427,51		
3.11	88489		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			M2	118,34	8,70	4,93	13,63	1.029,55	583,41	1.612,96	2.025,00	1.770,52		
PINTURA DO PISO																	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
										DATA ORÇ: 17/09/2025					
										TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA					
										ART/RRT ORÇ. Nº: 1720254163300					
ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL															
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO															
MUNICÍPIO / NRE: LARANJEIRAS DO SUL/PR										TABELA REFERENCIAL: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO					
CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R\$)	CUSTO TOTAL			PREÇO TOTAL		INFL. (%)	
ITEM	SECD	CDMPL				MAT	MO		MAT	MO	SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO		
PLANILHA SINTÉTICA															
4.9		AUX4242	REQUADRO EM ALVENARIA DE 1 VEZ COM ARGAMASSA MISTA	M	60,00	19,90	29,25	49,15	1.194,00	1.755,00	2.949,00	3.704,16	3.737,08	9,908%	
Obs.: Item 4.6 refere-se ao desmonte da contraporta nova. Item 4.7 refere-se ao ressiamento de paver após a execução de condutor pluvial. Item 4.9 refere-se ao ressiado de piso do esgoto após denominação do revestimento															
SUB-TOTAL: PISO									8.903,44	8.240,04	17.143,48	21.533,47	18.818,15		
COBERTURA															
5.1	94229		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,00	139,16	24,82	163,98	1.113,28	198,56	1.311,84	1.647,77	1.439,99		
5.2	100327		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	8,00	49,07	8,40	57,47	392,56	67,20	459,76	577,49	504,67	4,483%	
5.3	96485		FORDO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_P5	M2	1,00	67,33	15,02	82,35	67,33	15,02	82,35	103,43	90,39		
5.4	100327		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	1,00	49,07	8,40	57,47	49,07	8,40	57,47	72,18	63,08		
5.5	89529		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	30,71	5,58	36,29	92,13	16,74	108,87	136,74	119,50		
5.6		AUX3984	CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22, E=0,7 MM - DIAM. 100 MM	M	10,60	69,98	80,39	150,37	741,78	852,13	1.593,91	2.002,07	1.749,61		6,031%
5.7	94441		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8,33	35,95	10,69	46,64	299,46	89,04	388,50	487,98	426,45		
5.8		AUX4081	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, COBERTURAS COM INCLINAÇÃO DE 18,00 A 27,99%, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VÍDEO	M2	98,24	11,64	26,57	38,21	1.143,51	2.610,23	3.753,74	4.714,98	4.120,43		
Obs.: Item 5.1 refere-se à chapa e item 5.2 refere-se ao rufo, para colocar sobre as telhas do galinheiro do presidente. Item 5.3 e item 5.4 referem-se ao concreto do beiral na lateral direita. Item 5.8 refere-se à revisão das goteiras e infiltrações do telhado, com área indicada em projeto, considerar também pintura das calhas existentes quando necessário, e corte de telhas para desobstrução de passagem.															
SUB-TOTAL: COBERTURA									3.899,12	3.857,32	7.756,44	9.742,64	8.514,12		
METAIS ACABAMENTO															
6.1	COT1		ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) - REVESTIMENTO EXTERNO	M2	18,69	347,92		347,92	6.502,62	-	6.502,62	8.167,78	7.137,84	6,031%	
6.2	100327		RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	20,00	49,07	8,40	57,47	981,40	168,00	1.149,40	1.443,73	1.261,68		
6.3	94231		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,10	43,46	7,05	50,51	2.394,64	388,45	2.783,09	3.495,77	3.054,96		
Obs.: Item 6.1 refere-se ao ACM para sobrepor tubos do sistema HVAC. Item 6.2 refere-se ao rufo para última faixa de madeira da lateral direita. Item 6.3 refere-se ao rufo de proteção das janelas nos parapeços da madeira, com prolongado a 25 cm para cada lado.															
SUB-TOTAL: METAIS ACABAMENTO									9.878,66	556,45	10.435,11	13.107,28	11.454,48		
TOTAL PLANILHA SINTÉTICA									101.136,81	71.889,08	173.025,89	217.333,41	189.000,00	100,00%	

Digitally signed by MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA; DN: cn=JON, o=NEC-Itaboraí, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Presencial, ou=34797814060110, ou=AC Symbolic MultiSig, cn=MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA; email=marjon@marjonar.tefatos.com.br; c=BR Date: 2025.09.17 11:10:05-03'00' Fork: PDF-Cert-Verific: 13.1.3

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:9540496800019

JONATAN LUIZ GUERRA

Responsável Técnico Execução

0

MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:9540496800019

JONATAN LUIZ GUERRA
Responsável Técnico Execução

0

Digitally signed by MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:9540496800019
DN: cn=AR, o=ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, ou=Certificado Digital PJ, st=PR, postalCode=81500-000, email=marjon@arte-fatos.com.br, c=BR
ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:9540496800019
Assessor: Agenciamos sua assinatura digital
Localidade: Laranjeiras do Sul, PR
Data: 2025.09.17 11:10:39 -03'00'
Versão: 1.3.1.3

JONATAN LUIZ
GUERRA:06320
946997

Assinado de forma digital
por JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997
Dados: 2025.09.17
11:12:03 -03'00'





Marjon Artefatos de Concreto LTDA

www.marjon.com

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66

marjon_lda@hotmail.com

FOLHA RESUMO DO ORÇAMENTO INICIAL PROPOSTO							DATA ORÇ.: 17/09/2025	
ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL			ART/RRT ORÇ. Nº: 1720254158360			BDI: 25,61%		
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL/PR /			TAB.REFERENCIAL.: Resolução nº 027/2025 - SECID/PR			BDI EQPT: 19,75%		
TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA			SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO			DESCONTO: 12,61%		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	TIPOLOGIA	R\$ SEM BDI			R\$ COM BDI	R\$ COM BDI e DESCONTO	ÍNDICE %
			MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	OBRA (PR)	R\$ 1.946,92	R\$ 153,99	R\$ 2.100,91	R\$ 2.638,90	R\$ 2.306,14	1,2201798941799%
2	PAREDE	OBRA (PR)	R\$ 36.957,53	R\$ 26.888,18	R\$ 63.845,71	R\$ 80.195,02	R\$ 69.154,47	36,5896666666667%
3	PINTURA	OBRA (PR)	R\$ 39.551,14	R\$ 32.193,10	R\$ 71.744,24	R\$ 90.116,10	R\$ 78.752,64	41,6680634920635%
4	PISO	OBRA (PR)	R\$ 8.903,44	R\$ 8.240,04	R\$ 17.143,48	R\$ 21.533,47	R\$ 18.818,15	9,9566931216931%
5	COBERTURA	OBRA (PR)	R\$ 3.899,12	R\$ 3.857,32	R\$ 7.756,44	R\$ 9.742,64	R\$ 8.514,12	4,5048253968254%
6	METAIS ACABAMENTO	OBRA (PR)	R\$ 9.878,66	R\$ 556,45	R\$ 10.435,11	R\$ 13.107,28	R\$ 11.454,48	6,0605714285714%
R\$ GLOBAL GERAL			R\$ 101.136,81	R\$ 71.889,08	R\$ 173.025,89	R\$ 217.333,41	R\$ 189.000,00	100,0%
PERCENTAGEM			58,45%	41,55%	100,00%	-	-	-
R\$ GLOBAL - OBRA DE ENGENHARIA			R\$ 101.136,81	R\$ 71.889,08	R\$ 173.025,89	R\$ 217.333,41	R\$ 189.000,00	100,0%
R\$ GLOBAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA								
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS CORRIDOS								
JONATAN LUIZ GUERRA Responsável Técnico Execução MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:954049680 00190 Digitally signed by MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190 DN: cn=JONATAN LUIZ GUERRA, o=JONATAN LUIZ GUERRA, ou=CONCRETOS LTDA:95404968000190, email=jonatan.luiz.guerra@marjon.com.br, c=BR Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997 Dados: 2025.09.17 09:49:36-03'00'								

JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997

Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997





Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

A Empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ/MF 95.404.968/0001-90, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, sito à Rua R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, n.º 680, CEP 85.304-480, Telefone 42 8425-2356, E-mail contato@marjon.com.br, declara o abaixo:

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS			
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)		
A 1	Previdencia Social	0,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educação	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	17,80	%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23	
B 4	Licença Paternidade	0,24	
B 5	Acidente de Trabalho	2,59	
B 6	Faltas abonadas	0,73	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
B 8	13.º Salário	10,97	
	Total do Grupo B	37,61	%
C	ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	5,50	
C 2	Férias indenizadas	14,62	
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11	
	Total do Grupo C	34,59	%
D	REINCIDENCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B	6,69	
	Total do Grupo D	6,69	%
E	COMPLEMENTARES		
E1	vale refeição	22,53	
E2	vale transporte	8,96	
E3	EPI's	0,93	
E4	seguro de vida coletivo	1,16	
	Total do Grupo E	33,58	%
		130,27	%



Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66



Laranjeiras do Sul, Paraná, 16 de setembro de 2025.

JONATAN
LUIZ
GUERRA:06
320946997

Assinado de
forma digital por
JONATAN LUIZ
GUERRA:0632094
6997
Dados: 2025.09.16
11:49:24 -03'00'

MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:954049680001
90

Assinado de forma digital
por MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:95404968000190
Dados: 2025.09.16
11:49:35 -03'00'

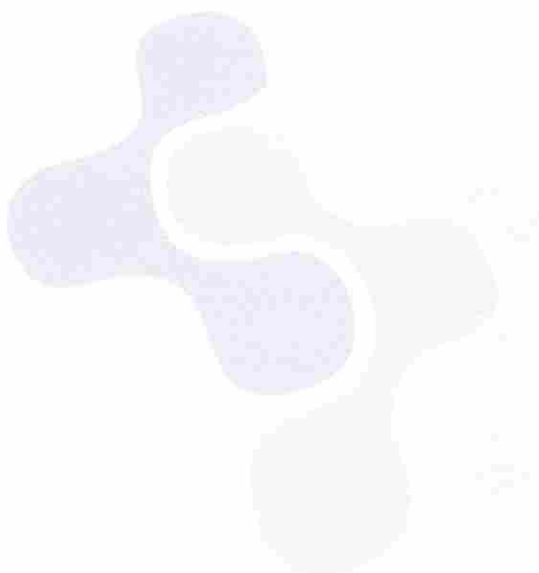
JONATAN LUIZ GUERRA

CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D

Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 95.404.968/0001-90





MARJON

Marjon Artefatos de Concreto LTDA

www.marjon.com

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66

marjon_ltda@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

ESTABELECIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 01 - PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO
MUNICÍPIO / NRE: LARANJEIRAS DO SUL/PR /

TABELA REF.: Resolução nº 027/2025 - SECID/PR

SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$) =						R\$	173.025,89	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 6.921,03	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.384,20	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 2.197,42	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 2.257,40	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ (16.889,30)	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 20.103,36	9,25%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)*		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		3,60%					
TOTAL DO BDI (R\$) =		R\$ 15.974,11			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$) =		R\$ 189.000,00			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%) =			25,61%	OK	Com CPRB	24,83%	26,68%	29,67%

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de % da base de cálculo para o ISS:	40,00%	Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
		$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA: 90 DIAS CORRIDOS

JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997Assinado de forma digital por
JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997
Data: 2025.09.17 09:49:46 -03'00'JONATAN LUIZ GUERRA
Engenheiro Civil-CREA-PR 147.988/D
ART n.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

MARJON
ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:9540496800
0190Digitally signed by MARJON ARTEFATOS DE
CONCRETOS LTDA:9540496800190
DN: cn=BR, o=MCP-Sinapi, ou=Certificado
Digital PJ AT, ou=Presencial, ou=+
24787814560110, ou=AC-Sinapi-ID
Múltipla, cn=MARJON ARTEFATOS DE
CONCRETOS LTDA:9540496800190
Reason: Apoio-se via assinatura digital
Date: 2025.09.17 09:43:04-03'00'
Font:PDF Editor Version: 12.1.3



www.marjon.com

CCE: 45.900.049-66

marjon_ltda@hotmail.com

DATAS PREVISTAS PARA CUMPRIMENTO DAS PARCELAS VIGENTES.

1-out-25	30-out-25	29-nov-25	29-dez-25
----------	-----------	-----------	-----------

data de início do

Digitally signed by MARJON
ARTEFATOS DE CONCRETOS
LTD.A 0540408000100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P1 A1, OU=Presencial, OU=347978146000100, OU=AC
SyngnetID Multiple, CN=MARJON
ARTEFATOS DE CONCRETOS
LTD.A 0540408000100
Reason: Aprove-se via assinatura digital
Location: Laranjeiras do Sul, PR
Date: 2025.09.17 09:42:31 -0300'
FmX: PDF Editor Version: 13.1.3

Assinado de forma digital por JONATAN LUIZ GUERRA:06320946997
Dados: 2025.09.17 09:50:53 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.404.968/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1992
NOME EMPRESARIAL MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARJON		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ	NÚMERO 680	COMPLEMENTO *****
CÉP 85.304-480	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@ATIVACONTABILIDADE.ADM.BR	TELEFONE (42) 3635-3835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 23:10:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456



Os abaixo identificados e qualificados:

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N.º 063.209.469-97 e RG. N.º 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090;

DOUGLAS GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 16ª alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **DOUGLAS GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, dando neste ato total quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequados às

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456



disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456

SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

JONATAN LUIZ GUERRA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. N.º 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	RS	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	800.000	R\$ 600.000,00	80%
JONATAN LUIZ GUERRA	200.000	R\$ 200.000,00	20%
TOTAL	1.000.000	RS1.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto é a Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção – CNAE 23.30-3-02; Construção Civil; Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção – CNAE 77.32-2-01; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais – CNAE 42.22-7-01; Obras de Terraplenagem – CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios – CNAE 41.20-4-00, Construção de Obras de Artes Especiais – CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção – CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 49.30-2-01.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, **SERGIO LUIZ GUERRA** e **JONATAN LUIZ GUERRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 95.404.968/0001-90
NIRE: 41202836456



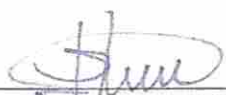
a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

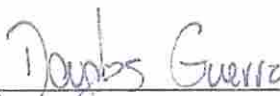
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr, 24 de maio de 2021.


SERGIO LUIZ GUERRA


JONATAN LUIZ GUERRA


DOUGLAS GUERRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 060031, expedida em 22/12/2010, inscrito no CPF n° 06332169923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06332169923	060031	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:51 SOB N° 20213295806.
PROTOCOLO: 213295806 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103631974. CNPJ DA SEDE: 95404968000190.
NIRE: 41202836456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.119.492-8

PALESTRA DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.119.492-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2013

NOME: SERGIO LUIZ GUERRA

FILIAÇÃO: LEONIZO SETEMBRINO GUERRA
ANGELA SAIDGO GUERRA

NATURALIDADE: CAMPINAS DO SUL-MS DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA-ARAUJERAS SUL-PR, 1º OFÍCIO
C.DAS-023, LVRO-48AUX, FOLHA-24

CPF: 458.048.948-20

CURITIBA-PR

ALCAIDE DA PRISÃO

ALCAIDE DA PRISÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME / SOBRENOME
JONATAN LUIZ GUERRA

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2007



7 ASSINATURA DO TITULAR

3 DATA LOCAL E HOR DE NASCIMENTO
14/04/1989. LARANJEIRAS DO SUL, PR

4a DATA EMISSÃO **09/11/2022** 4b VENCIMENTO **09/11/2032** 4c **D**

4d DEC. EMISSÃO / CANCELAMENTO / FIM **83506210 SESP PR**

4a CTP **063.209.469-97** 5 Nº REGISTRO **04226448369** 6 CAT. HAB **AB**

NACIONALIDADE **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO **SERGIO LUIZ GUERRA**
ZILDA APARECIDA GUERRA

259687616

PRANÁ

259687616

PRANÁ

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

9 10 11 12

ACE 			
A 		08/11/2032	
AT 			
B 		09/11/2032	
C 			
C1 			

9 10 11 12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITAL ELENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

02100521577
PR922362820

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA042264443<692<<<<<<<<<<<
8904148M3211094BRA<<<<<<<<<<4
JONATAN<<LUIZ<GUERRA<<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 95.404.968/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:44 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **31A6.F92B.D6B7.0FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.404.968/0001-90
Certidão n.º: 39985497/2025
Expedição: 14/07/2025, às 10:00:52
Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.404.968/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.404.968/0001-90
Razão Social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Endereço: R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ 680 / GETULIO VARGAS / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082303150599640101

Informação obtida em 09/09/2025 23:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, n° 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42)-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

ALVARÁ N° 121/2018

Inscrição Municipal
35882

Data da Abertura
08/08/2001

Validade
29/08/2026

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo n° 3154/2025 de 01 de Setembro de 2025 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

CNPJ: **95.404.968/0001-90 - MATRIZ**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **MARJON**

Localização: AV. DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680, 680 - GETULIO VARGAS - COMERCIAL Laranjeiras do Sul - PR
CEP: 85304480

Área Utilizada: 1.650,00 m²

Atividades:

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30, 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 29/08/2026

Contador: JOAO VITOR DE SOUZA

Ponto de Referencia:

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM N° 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS..

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objetos social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: MIRIELEN TERESINHA ALBERTI FAUSTO 9ZTMH957XX34XX4R73



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037244615-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.404.968/0001-90**
Nome: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, n° 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42)-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3622/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 14/07/2025

NÚMERO DO LIVRO: 001/2025

NÚMERO DA PÁGINA: 3622/nrExercicio}

CNPJ: 95.404.968/0001-90

RAZÃO SOCIAL: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35882

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 09:59:15 DE 14/07/2025

VÁLIDA ATÉ 12/10/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETCT4XX3USM

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 100075/2025

Validade: 25/02/2026

Razão social:
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

CNPJ:
95.404.968/0001-90

Num. Registro:
12827

Data do Registro:
11/04/1995

Capital Social:
R\$ 1.000.000,00

Endereço:
RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680, PRESIDENTE VARGAS

CEP:
85304-480

Cidade:
LARANJEIRAS DO SUL-PR

Nº da Alteração Contratual:
15

Data da última alteração:
22/04/2019

Objetivo Social:

Fabricação de artefatos de cimento para a construção - CNAE 23.30-3-02; construção civil; locação de máquinas e equipamentos para construção - CNAE 77.32-2-01; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas - CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de vias urbanas; Construção de galerias pluviais - CNAE 42.22-7-01; Obras de terraplenagem - CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios - CNAE 41.20-4-00; Construção de obras de artes especiais - CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção - CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - CNAE 49.30-2-01.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 95.404.968/0001-90

NOME CIVIL: JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira: PR-148977/D - Data de expedição: 15/09/2015

Desde 18/05/2016 - Carga horária: 20h

Desde 27/11/2015 até 18/05/2016 - Carga horária: 20h

Desde 28/09/2015 até 27/11/2015 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 247832/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/08/2025 08:38:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 100064/2025

Validade: 25/02/2026

Nome civil:
JONATAN LUIZ GUERRA

CPF:
063.209.469-97

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-148977/D

Documento de Identidade:
83506210

Registro Nacional:
1714725103

Órgão emissor:
SESP-PR/PR

Registrado(a) desde:
15/09/2015

Filiação:
PAI: SERGIO LUIZ GUERRA
MÃE: ZILDA APARECIDA GUERRA

Naturalidade:
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 29/08/2015 - Diplomação: 11/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

CNPJ: 95404968000190

Desde: 18/05/2016 Carga Horária: 20h

VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 17317842000174

Desde: 24/05/2022 Carga Horária: 4h

GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 42078621000138

Desde: 03/06/2022 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 247821/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/08/2025 08:27:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4723/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATAN LUIZ GUERRA**

RNP: **1714725103**

Registro: **PR-148977/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720202808770** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/07/2020 Baixada em: 06/07/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS** CNPJ: **95.587.648/0001-12**

Rua: **RUA RIO GRANDE DO SUL** Nº: **2122**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA LARANJEIRAS** UF: **PR** CEP: **85350-000**

Contrato: **060/2017** celebrado em **01/11/2017** Vinculado a ART: **20174975378**

Valor do contrato: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA DE ACESSO À LINHA PESSEGUEIRO** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA LARANJEIRAS**

UF: **PR**

CEP: **85350-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/11/2017** Conclusão efetiva: **25/02/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

CNPJ: **95.587.648/0001-12**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 3121,38 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4723/2020

20/09/2021 15:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 1 de 9





Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 95.404.968/0001-90**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA com número **12.827**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA, CREA PR-148.977/D**, executou a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 12 SALAS PADRÃO FNDE, SITUADA NO ACESSO À LINHA PESSEGUEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº31465/2014 - MEC/FNDE**, na Estrada de acesso à Linha Pessegueiro S/N, centro do município de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART número **1720202808770**, com os serviços descritos conforme planilha em anexo.

ÁREA TOTAL: 3.121,38 m²
DATA DE INÍCIO: 01/11/2017
DATA DE CONCLUSÃO: 25/02/2020

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços concluídos foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Nova Laranjeiras, 06 de julho de 2020.

Everton Thiago Pinto
Engenheiro Civil
CREA: 152.590/D
CPF: 076.610.189-42

EVERTON TIAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 152590/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 2 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**Obra:** Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área:** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVICOS PRELIMINARES		
1.5	Locação da obra - Execução de gabarito de obra através de tábuas corridas	m²	1.105,32
2	SERVIÇO EM TERRA		
2.1	Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	m³	
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		
3.1	Embasamento c/tijolo comum	m³	-
3.2	Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem especificadas em projeto estrutural	m	154,00
3.3	Escavação manual de valas (sapatas/blocos)	m³	2,75
3.4	Reaterro c/apiloamento (blocos/sapatas)	m³	0,83
3.5	Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	m³	-
3.6	Concreto simples fck 15 Mpa para lastro	m³	-
3.7	Concreto armado fck=20 Mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	45,00
3.8	Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para fundações	m³	-
3.9	Fundação em pedra rachão	m³	-
	Subtotal item 3		
4	ESTRUTURA		
4.1	Concreto armado fck=20MPA, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	m³	68,11
4.2	Fôrro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ ferr.distrib.	m²	-
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA		
5.1	Arandela a prova de intempéries, c/ grade met.sup.90 gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	un	50,00
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	un	5,00
5.3	Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10" cmcls	un	5,00
5.4	Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	un	6,00
5.5	Cabeçote de liga de alumínio diam. 3"	un	1,00
5.6	Cabo de cobre nu no. 10 mm² (11,11m /kg)	m	425,00
5.7	Cabo de cobre nu no. 35 mm²	m	38,00
5.8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm²	m	1.350,00
5.9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm²	m	56,56
5.10	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm²	m	400,00
5.11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm²	m	92,00
5.12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm²	m	2.700,00
5.13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm²	m	700,00
5.14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm²	m	280,00
5.15	Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm²	m	5.200,00
5.16	Cabo flexível isolado 750v 4 mm²	m	350,00
5.17	Cabo flexível isolado 750v 6 mm²	m	37,00
5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm²	m	106,00
5.19	Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	m	44,00
5.20	Cabo telefônico cce-50-4 pares	un	305,00
5.21	Cabo telefônico ci-50,10 pares (uso interno)	m	17,00
5.22	Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	m	1.150,00
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	un	11,00
5.24	Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	un	1,00
5.25	Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	un	1,00
5.26	Caixa met. hexagonal p/arandela (sextavada 3"x3")	un	8,00
5.27	Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4"	un	302,00
5.28	Caixa metálica quadrada 4"x4"x2"	un	16,00
5.29	Caixa metálica ret. 4" x 2" x 2"	un	696,00
5.30	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/tampa	un	11,00
5.31	Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc.(p/tampa r1)	un	15,00
5.32	Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	un	29,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 3 de 9



EVERTON TIAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 152580/D

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**Obra:** Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área:** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

5.33	Certificado digital	un	119,00
5.34	Condutete PVC 1/2" s/ tampa	un	6,00
5.35	Condutete PVC 3/4" s/ tampa	un	13,00
5.36	Condutete PVC 1" s/ tampa	un	1,00
5.37	Conversor de fibra óptica para cabo UTP	un	4,00
5.38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	un	85,00
5.39	Disjuntor tripolar 40 a 50a	un	32,00
5.40	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	un	10,00
5.41	Disjuntor tripolar de 200-a	un	1,00
5.42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	un	8,00
5.43	Dispositivo interno óptico 1 u para rack	un	1,00
5.44	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1" inclusive conexões	m	1.500,00
5.45	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2" inclusive conexões	m	920,00
5.46	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3" inclusive conexões	m	50,00
5.47	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4" inclusive conexões	m	1.450,00
5.48	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4" inclusive conexões	m	110,00
5.49	Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3" inclusive conexões	m	7,00
5.50	Espelho baquelite 4" x 2" 2 furos RJ-45	un	42,00
5.51	Fibra óptica monomodo gealeado	un	280,00
5.52	Fio de cobre nu no. 6 mm² (18,00 m/kg)	m	370,00
5.53	Haste Copperweld 5/8" x 3,00 m c/ conector	un	18,00
5.54	Interruptor para ventilador	un	11,00
5.55	Interruptor paralelo simples (1 seção)	un	7,00
5.56	Interruptor simples (1 seção)	un	41,00
5.57	Interruptor simples (2 seções)	un	24,00
5.58	Interruptor simples (3 seções)	un	1,00
5.59	Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	un	2,00
5.60	Line cord up - 4p, cat.5 e, flexível, 2,0 m	un	66,00
5.61	Luminária circular com vidro p/quadra 400 w, p/base e-40	un	21,00
5.62	Luminária conj.c/1 pétala simpl.(ate 400 w) padrão b	un	3,00
5.63	Luminária fluorescente de embutir 2 x 32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	un	166,00
5.64	Organizador de cabos (guia)	un	12,00
5.65	Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexível 2,0 m	un	97,00
5.66	Patch pannel padrão 19" cat. 5e, com 24 portas	un	10,00
5.67	Petrolet c 1" s/tampa	un	1,00
5.68	Petrolet e 3/4" s/tampa	un	6,00
5.69	Petrolet 1/2, 1/4 ou 1/8" s/tampa	un	1,00
5.70	Poste circular em P gº d=100/60mm e h=12 m	un	8,00
5.71	Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	un	25,00
5.72	Projeto circular (ate 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	3,00
5.73	Projeto retangular c/ porta reator (ate 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	un	14,00
5.74	Quadro de distribuição cb 12e -100a	un	4,00
5.75	Quadro de distribuição cb-12e - 150a	un	1,00
5.76	Quadro de distribuição cb-18e - 150a	un	5,00
5.77	Quadro de distribuição cb-50e - 225a	un	1,00
5.78	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 12u's	un	1,00
5.79	Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19" 40u's	un	4,00
5.80	Régua com 8 tomadas	un	5,00
5.81	Rele foto elétrico com base	un	4,00
5.82	Switch 24 portas 10/100mbps	un	6,00
5.83	Tampa cega condutete PVC 1"	un	21,00
5.84	Tampa cega petrolet 1"	un	2,00
5.85	Tampa concreto e=5 cm p/ cx. passagem	m²	10,00
5.86	Tampa de ferro fundido R1 com base	un	15,00
5.87	Tampa de PVC 4" x 2" com furo central	un	3,00
5.88	Tampa de PVC 4" x 2" x 2" com furo central	un	8,00
5.89	Tomada de 2 pólos mais terra	un	179,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 4 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

EVERTON MAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 132630/0

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**Obra:** Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área:** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

5.90	Tomada de 3 pólos mais terra	un	15,00
5.91	Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	un	134,00
5.92	Tomada universal	un	2,00
5.93	Ventilador para rack	un	10,00
6	SUBESTAÇÃO		
6.1	Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	un	1,00
6.2	Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	un	1,00
6.3	Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	un	1,00
6.4	Chave fusível, 15 kV, 100a	un	3,00
6.5	Cruzeta de concreto armado 1900mm	un	2,00
6.6	Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 4"	un	2,00
6.7	Disjuntor termomagnético tripolar 200a	un	1,00
6.8	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4"	m	7,00
6.9	Elo fusível 6k	un	3,00
6.10	Isolador polietileno de ancoragem	un	3,00
6.11	Isolador tipo roldana de porcelana	un	1,00
6.12	Isolador, pino 15 kV rosca 25 mm	un	3,00
6.13	Para raios distribuição, válvula bloco 12 kV, 5 kVA	un	3,00
6.14	Poste de concreto SC 11/400	un	1,00
6.15	Suporte p/ transformador em poste duplo "I"	un	1,00
6.16	Transformador trifásico 112,5 kVA	un	1,00
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
7.1	Cabide tipo gancho (louca)	un	9,00
7.2	Caixa alv.p/torneira jardim	un	7,00
7.3	Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	un	12,00
7.4	Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	un	8,00
7.5	Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	un	1,00
7.6	Caixa de gordura 600 l concreto	un	1,00
7.7	Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	un	20,00
7.8	Caixa de passagem 60 x 60 cm	un	11,00
7.9	Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	un	9,00
7.10	Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	un	7,00
7.11	Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	un	8,00
7.12	Corpo ralo seco cônico diam. 100 x 40 mm	un	4,00
7.13	Corpo ralo sifonado cônico diam. 100 x 40	un	7,00
7.14	Cuba de louca de embutir oval	un	18,00
7.15	Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	un	1,00
7.16	Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	un	5,00
7.17	Cuba inox 60x50x35 ch. 20	un	1,00
7.18	Filtro tanque inox vazão 3.000 l/h instalado	un	1,00
7.19	Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	un	1,00
7.20	Grelha quadrada cromada diam 150 mm	un	10,00
7.21	Grelha quadrada cromada diam 100 mm	un	4,00
7.22	Grelha redonda branca diam. 100 mm	un	4,00
7.23	Grelha redonda cromada diam. 100 mm	un	8,00
7.24	Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	un	1,00
7.25	Inst. de conj. motor-bomba centrífuga de 1 HP	un	1,00
7.26	Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	un	8,00
7.27	Ligação flexível p/ pia metálica 1/2"	un	4,00
7.28	Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga de 1ª linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	un	5,00
7.29	Papeleira louca - embutir	un	19,00
7.30	Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	un	10,00
7.31	Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	un	6,00
7.32	Porta grelha quadrado p/grelha red. blanc. 100 mm	un	2,00
7.33	Porta grelha quadrado p/grelha red. crom. diam. 100 m	un	6,00
7.34	Registro de gaveta bruto diâmetro 1"	un	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 5 de 9



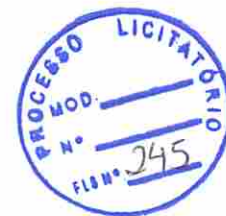
EVERTON LAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 152500/D

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**Obra:** Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área:** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

7.35	Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2"	un	2,00
7.36	Registro de gaveta bruto diâmetro 2"	un	2,00
7.37	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1"	un	8,00
7.38	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4"	un	1,00
7.39	Registro de gaveta c/canopla diâmetro 3/4"	un	18,00
7.40	Registro de pressão de 1ª linha c/canopla cromada diam. 3/4"	un	9,00
7.41	Saboneteira de louca de embutir	un	9,00
7.42	Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1"x1.1/2"	un	13,00
7.43	Sifão p/pia 1.1/2" x 2" metal	un	10,00
7.44	Sifão p/tanque 1" x 1.1/2" - PVC	un	1,00
7.45	Sumidouro d: 1,60 m prof.6,0 m	un	3,00
7.46	Tampa p/cx. passag. ferro fund. 60x53	un	12,00
7.47	Tampa p/vaso sanitário	un	19,00
7.48	Tanque de louca c/coluna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	un	1,00
7.49	Torneira bôia diâmetro 1" (25 mm)	un	1,00
7.50	Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4"	un	4,00
7.51	Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/mangueria diam.3/4"	un	7,00
7.52	Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2"	un	11,00
7.53	Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam.1/2" e 3/4"	un	1,00
7.54	Torneira p/lavatório diâmetro 1/2"	un	21,00
7.55	Torneira p/pia diam. 1/2" e 3/4" parede	un	7,00
7.56	Tubo ferro galv. diam.1.1/2"	m	3,50
7.57	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 150 mm com conexões	m	72,00
7.58	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 200 mm com conexões	m	24,00
7.59	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 250 mm com conexões	m	36,00
7.60	Tubo PVC p/águas pluviais diam. 300 mm com conexões	m	96,00
7.61	Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	m	100,00
7.62	Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	m	110,00
7.63	Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	m	365,00
7.64	Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	m	54,00
7.65	Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	m	200,00
7.66	Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	m	160,00
7.67	Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	m	35,00
7.68	Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	m	125,00
7.69	Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	m	133,00
7.70	Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	m	125,00
7.71	Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	m	3,00
7.72	Válvula de descarga - cromada	un	3,00
7.73	Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	un	10,00
7.74	Válvula de fluxo 3/4"	un	1,00
7.75	Válvula de retenção horizontal 1"	un	1,00
7.76	Válvula de retenção vertical 1"	un	1,00
7.77	Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1"	un	3,00
7.78	Válvula p/ pia metálica 1.1/2" x 3.3/4"	un	5,00
7.79	Válvula p/ pia tipo americana diam.3.1/2" (metal)	un	5,00
7.80	Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	un	13,00
8 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
8.1	Alvenaria de tijolo marombado comum 1/2 vez	m²	233,22
8.2	Alvenaria de tijolo marombado comum 1/4 vez	m²	40,23
8.3	Elemento vazado de concreto	m²	
9 IMPERMEABILIZACAO			
9.1	Impermeabilização vigas baldrame e=2,0 cm	m²	50,14
9.2	Impermeabilização - argam. sint. semi-flexível	m²	32,74
9.3	Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos	m²	31,04
10 ESTRUTURAS METALICAS			

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 6 de 9



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**Obra:** Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE**Orgão:** Ministério da Educação**Área** 3.121,38 m²**Local:** Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro**Planilha Orçamentária**

10.1	Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	kg	35.800,00
11	COBERTURAS		
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m²	1.511,85
11.2	Cobertura com telha fiber-glass c/vêu proteção 1,5 mm	m²	75,00
11.3	Cobertura em telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	m²	972,00
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	m	259,40
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,5 mm	m	46,10
11.6	Embocamento de beiral	m	504,00
11.7	Embocamento lateral	m	218,00
12	ESQUADRIAS METÁLICAS		
12.1	Escada de marinho em metalon	m	2,93
12.2	Escada marinho metalon c/ proteção	m	7,00
12.3	Janelas do tipo Basculante em ferro	M2	284,42
12.5	Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26
12.6	Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada, do tipo de enrolar, incluindo mecanismo de funcionamento e ferragens, incluindo ainda pintura eletrostática	m²	0,42
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m	120,00
12.8	Grade proteção ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00 m	m	144,00
12.10	Guarda bicicletas	m	24,00
12.11	Porta abrir em chapa com ferragens	m²	3,36
12.12	Porta abrir para W/C em chapa com ferragens	m²	18,72
12.13	Porta abrir/veneziana com ferragens	m²	4,92
12.14	Porta de abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	79,53
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	23,83
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m²	1,94
12.17	Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	m²	64,00
12.18	Portão tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86
12.19	Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	m²	4,80
12.20	Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	m	8,15
12.21	Veneziana ch.16 ø 60 cm 2 unid.	m²	0,57
13	VIDROS		
13.1	Vidro liso 4 mm	m²	207,82
14	REVESTIMENTO DE PAREDES		
14.1	Emboco (1ci:4 arml)	m²	433,92
14.4	Revestimento cerâmico 10 x 10 do tipo PEI - IV esmaltado branco - padrão médio, rejuntados em junta máxima de 2mm	m²	161,00
14.5	Revestimento cerâmico 20 x 20 do tipo PEI - IV esmaltado branco - padrão médio, rejuntados em junta máxima de 2mm	m²	404,00
15	FORROS		
16	REVESTIMENTO DE PISO		
16.1	Cerâmica 40 x 40 cm PEI V - esmaltadas, anti-derrapante e incombustíveis, padrão médio, retificadas e rejuntadas em junta máxima de 2mm.	m²	185,30
16.2	Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	m²	720,00
16.3	Grama esmeralda em leivas, incluindo o plantio e adubagem até o florescimento	m²	2.227,00
16.4	Granitina c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	m²	972,00
16.5	Granitina c/regul.e=2cm e junta plástica 27mm	m²	1.742,77
16.6	Ladrilho hidráulico 40 x 40 cm cerâmico, esmaltados, padrão médio e rejuntados com junta máxima de 1mm	m²	890,00
16.7	Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	m²	1.902,96
16.8	Passeio proteção em conc. desempen. polido 5 cm 1:2,5:3,5	m²	350,28

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 192456/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 7 de 9

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do ParanáEVERTON LUIZ PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 152890/D



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148



Obra: Construção de Escola 12 Salas - Padrão FNDE
Orgão: Ministério da Educação
Área 3.121,38 m²
Local: Nova Laranjeiras - PR, Linha Pessegueiro

Planilha Orçamentária

16.9	Piso concreto desempenado e= 5 cm 1:2,5:3,5	m²	190,00
16.10	Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2,5:3,5	m²	862,00
16.11	Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm do tipo PAVERS ou similar, drenantes	m²	863,00
16.12	Preparo concreto p/lastro sem betoneira	m³	192,90
16.13	Aplicação de resina acrílica duas demãos	m²	720,00
16.14	Rodapé de granitina curvo, embutido em paredes, com altura mínima de 8cm	m	922,00
16.15	Rodapé de massa (ici:3 armg)	m	295,00
17	PINTURA		
17.1	Demarc. quadra/vagas tinta bor. clorada	m	26,10
17.2	Emassamento acrílico 2 demãos	m²	1.581,00
17.3	Emassamento com massa PVA uma demão	m²	1.160,86
17.4	Fundo super galvite 1 demão	m²	9,60
17.5	Letreiro em parede feito a pincel	m²	2,00
17.6	Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	m²	212,00
17.7	Pint. esmalte/esquad. ferro c/fundo anticor.	m²	1.500,00
17.8	Pint. poliesportiva - 2 dem.(pisos e cimentados)	m²	1.000,00
17.9	Pintura cerâmica p/beiral	m²	155,00
17.10	Pintura com selador acrílico	m²	548,00
17.11	Pintura esmalte est. metal. 1 demão	m²	1.272,00
17.12	Pintura esmalte estr. metal. 2 demãos	m²	3.781,00
17.13	Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	m²	1.966,00
17.14	Pintura látex acrílica 3 demãos c/selador	m²	72,69
17.15	Pintura PVA látex 2 demãos com selador	m²	860,86
17.16	Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	m²	2.964,00
17.17	Pintura texturizada c/selador acrílico	m²	879,11
18	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		
18.1	Captor tipo Franklin	un	1,00
18.2	Cabo de cobre nu 35 mm²	m	1.071,00
18.3	Cabo de cobre nu 50 mm²	m	804,00
18.4	Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	un	51,00
18.5	Haste em caixa de inspeção	un	51,00
18.6	Suporte guia reforçado	un	267,00
19	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO		
19.1	Extintor pqs 6 kg	un	1,00
19.2	Extintor pqs 4 kg	un	8,00
19.3	Extintor co2 4 kg	un	8,00
19.4	Suporte tipo I para extintor	un	17,00
19.5	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	17,00
20	DIVERSOS		
20.1	Arquibancada c/ 2 degraus completa c/bl 19 x 9 x 39	m²	83,20
20.2	Bancada de concreto polido	m²	51,93
20.3	Bancada de granito c/ espelho	m²	40,20
20.4	Banco concreto polido e alvenaria	m	33,80
20.5	Barra p/ deficiente físico	un	16,00
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. h. sanit.), conf. detalhamento	un	1,00
20.7	Caneleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Ø=3/8"	m	274,00
20.8	Escada marinheiro s/guar. corpo ch. ferro redondo	m	1,40
20.9	Exaustor diâmetro 30 cm	un	1,00
20.10	Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saída	un	1,00
20.11	Mastro para bandeira ferro galvanizado 3un (assent. pintado)	un	1,00
20.12	Quadro de giz emboco/lam. melaminico compl. 6,87x1,39m	un	12,00
20.13	Sinalização - placa aérea a1 - 2,00 x 0,50 m	un	2,00
20.14	Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	un	2,00
20.15	Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	un	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 192458/2020.

CAT nº 4723/2020 de 16/07/2020, página 8 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

EVERTON LAGO PINTO
Engenheiro Civil
CREA-PR 132838/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA-PR** com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA **PR-148.977/D** executou a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA**, sito à rua Belo Horizonte, 735, no bairro Água Verde, município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** números **20162000970**, com os seguintes serviços:

“CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 828,20 M² COM LAJES PRÉ-FABRICADAS, PAREDES EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS REVESTIDAS COM CHAPISCO, EMBOÇO, REBOCO E PASTILHAS CERÂMICAS, COBERTURA EM TELHAS DE BARRO TIPO COLONIAL, ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA, PISOS EM CERÂMICA PEI-5, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, REDES TELEFÔNICAS E LÓGICAS COMPLETAS, PINTURAS EM LATEX ACRÍLICO, CALÇADAS EM CONCRETO DESEMPENADO, FECHAMENTO EM TELA COM PORTAL DE ENTRADA EM COBOGÓS DE CONCRETO, ALÉM DE OUTRAS MELHORIAS NO TERRENO, TUDO CONFORME PLANILHA EM ANEXO.”

DATA DE INÍCIO: 15/09/2015

DATA DE CONCLUSÃO: 29/11/2016

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Laranjeiras do Sul, 29 de novembro de 2016.


Dioclezio Plank
Engenheiro Civil
CREA: PR-144600/D
CPF: 082.779.639-04

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------------------------	-------	--------	-------------	-------

1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00	294,00	1.764,00
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	unid	1,00	2.500,96	2.500,96
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	853,20	7,49	6.390,47
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	unid	1,00	1.128,96	1.128,96
Subtotal item 1					11.784,39

2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual, para baldrame e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	168,95	29,69	5.016,13
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	136,50	12,06	1.646,19
2.3	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	68,58	27,99	1.919,55
2.4	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m³	134,26	51,45	6.907,68
Subtotal item 2					15.489,55

3	INFRAESTRUTURA				
3.1	SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto magro, e= 3,0 cm - reparo mecanico - inclusive aditivo, conforme projeto	m²	288,50	27,99	8.075,12
3.1.2	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.=25	m³	90,14	1.617,00	145.756,38
3.2	BALDRAME				
3.2.1	Concreto armado - para vigas baldrame (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m³	20,47	1.617,00	33.099,99
Subtotal item 3					186.931,49

4	SUPERESTRUTURA				
4.1	CONCRETO				
4.1.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	18,58	1.715,00	31.864,70
4.1.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m²	19,29	1.715,00	33.082,35
4.1.3	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	m²	628,00	96,59	60.658,52
Subtotal item 4					125.605,57

5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
5.1	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL				
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	52,00	21,37	1.111,24
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	6,00	18,74	112,44
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	26,00	15,01	390,26
5.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	85,00	9,88	839,80
5.1.5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	122,00	8,14	993,08
5.2	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO				
5.2.1	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	unid	2,00	4,90	9,80

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Diófilo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
5.2.2	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	unid	12,00	2,45	29,40
5.2.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	unid	10,00	2,26	22,60
5.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO				
5.3.1	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	unid	1,00	56,45	56,45
5.3.2	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	unid	2,00	84,68	169,36
5.3.3	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	unid	1,00	187,67	187,67
5.4	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO				
5.4.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	unid	2,00	54,39	108,78
5.4.2	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	unid	1,00	64,98	64,98
5.4.3	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	unid	2,00	98,98	197,96
5.5	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO				
5.5.1	Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	unid	1,00	53,71	53,71
5.6	DIVERSOS - ÁGUA FRIA				
5.6.1	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	unid	1,00	28.002,52	28.002,52
5.6.2	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	unid	1,00	56,84	56,84
5.6.3	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	unid	5,00	24,50	122,50
5.7	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO				
5.7.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	m	24,00	18,65	447,60
5.7.2	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	m	50,00	25,66	1.283,00
5.7.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	m	25,00	34,88	872,00
5.7.4	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	m	87,00	37,39	3.252,93
5.8	DIVERSOS - ESGOTO				
5.8.1	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	unid	6,00	31,36	188,16
5.8.2	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelharedonda acabamento cromado	unid	1,00	17,64	17,64
5.8.3	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	unid	1,00	181,30	181,30
5.8.4	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	unid	7,00	279,30	1.955,10
5.9	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
5.9.1	Bacia sanitária convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	unid	5,00	769,30	3.846,50
5.9.2	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	unid	3,00	916,30	2.748,90
5.9.3	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	unid	3,00	372,40	1.117,20
5.9.4	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	unid	2,00	279,30	558,60
5.9.5	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme especificações	unid	6,00	249,76	1.498,56
5.9.6	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	unid	1,00	280,25	280,25
5.9.7	Papeleira de louça, conforme especificações	unid	8,00	51,11	408,88
5.9.8	Cabide de louça, branco, conforme especificações	unid	3,00	6,80	20,40
5.9.9	Chuveiro elétrico de plástico	unid	1,00	148,96	148,96
5.10	METAIS				

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Diário



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
5.10.1	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, Ø 1/2"	unid	2,00	35,19	70,38
5.10.2	Válvula de descarga cromada	unid	5,00	156,80	784,00
5.10.3	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	unid	9,00	39,50	355,50
5.10.4	Cuba inox de embutir, em bancada	unid	2,00	211,27	422,54
5.10.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	6,00	240,74	1.444,44
5.10.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	unid	2,00	378,27	756,54
Subtotal item 5					55.188,77

6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)				
6.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
6.1.1	Eletróduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	900,00	15,28	13.752,00
6.1.2	Eletróduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00	12,25	367,50
6.2	FIOS E CABOS				
6.2.1	Fio isolado em pvc seção 1,5mm² - 750v / 70°C	m	1.800,00	1,60	2.880,00
6.2.2	Fio isolado em pvc seção 2,5mm² - 750v / 70°C	m	3.000,00	2,13	6.390,00
6.2.3	Fio isolado em pvc seção 4,0mm² - 750v / 70°C	m	150,00	3,08	462,00
6.2.4	Fio isolado em pvc seção 6,0mm² - 750v / 70°C	m	300,00	4,17	1.251,00
6.2.5	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm² - 750v / 70°C	m	150,00	6,39	958,50
6.2.6	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm² - 750v / 70°C	m	200,00	7,35	1.470,00
6.3	CABO TELEFÔNICO				
6.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00	3,73	261,10
6.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00	2,94	102,90
6.4	INTERRUPTOR				
6.4.1	Interruptor 01 seção simples	unid	24,00	10,59	254,16
6.4.2	Interruptor 02 seções simples	unid	11,00	14,12	155,32
6.5	TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR				
6.5.1	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	unid	7,00	18,23	127,61
6.6	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR				
6.6.1	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	unid	57,00	17,90	1.020,30
6.6.2	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	unid	5,00	19,11	95,55
6.7	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC				
6.7.1	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	unid	97,00	4,92	477,24
6.7.2	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	unid	5,00	5,89	29,45
6.7.3	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	unid	94,00	4,81	452,14
6.8	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS				
6.8.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	unid	1,00	157,81	157,81
6.8.2	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	72,52	72,52
6.8.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	unid	3,00	7,66	22,98
6.8.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	unid	3,00	7,66	22,98
6.8.5	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	53,68	53,68
6.8.6	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	53,68	53,68
6.9	QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS				
6.9.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	unid	1,00	157,81	157,81

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Diopio



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
6.9.2	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	53,68	53,68
6.9.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	unid	2,00	7,66	15,32
6.9.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	unid	7,00	7,66	53,62
6.10	QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS				
6.10.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	unid	1,00	157,81	157,81
6.10.2	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	53,68	53,68
6.10.3	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	49,00	49,00
6.10.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	unid	2,00	49,00	98,00
6.10.5	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	unid	1,00	49,00	49,00
6.11	CAIXA DE MEDIÇÃO				
6.11.1	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	unid	1,00	937,75	937,75
6.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA				
6.12.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	unid	5,00	156,80	784,00
6.13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE				
6.13.1	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	unid	1,00	73,31	73,31
6.14	LUMINÁRIAS				
6.14.1	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	unid	5,00	4,90	24,50
6.14.2	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	unid	89,00	87,22	7.762,58
6.15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS				
6.15.1	Cabo de cobre nu 35 mm ²	m	327,95	15,40	5.050,43
6.15.2	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	unid	42,00	5,34	224,28
6.15.3	Conector e descida para pilares	unid	28,00	5,33	149,24
Subtotal item 6					46.584,43

7	PAREDES E PAINÉIS				
7.1	ALVENARIA				
7.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m ²	871,98	29,68	25.880,37
7.1.2	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	163,74	13,29	2.176,10
7.1.3	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	m	303,15	10,68	3.237,64
7.2	DIVISÓRIA				
7.2.1	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m ²	11,32	298,90	3.383,55
7.3	ELEMENTO VAZADO				
7.3.1	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m ²	10,00	44,59	445,90
7.4	IMPERMEABILIZAÇÕES				
7.4.1	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m ²	69,76	54,67	3.813,78
Subtotal Item 7					38.937,34

8	ESQUADRIAS				
8.1	MADEIRA				
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,70 x 2,10 m, exclusive ferragens - PM-1	unid	8,00	385,95	3.087,60

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CREA-PR

Diófilo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8.1.2	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	unid	8,00	392,53	3.140,24
8.1.3	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3	unid	8,00	406,92	3.255,36
8.1.4	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4	unid	3,00	255,78	767,34
8.1.5	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	unid	2,00	284,62	569,24
8.2	METÁLICAS				
8.2.1	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	m²	72,60	443,31	32.184,31
8.3	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA				
8.3.1	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	unid	22,00	113,77	2.502,94
8.3.2	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações	unid	66,00	16,30	1.075,80
Subtotal item 8					46.582,83

9	COBERTURA				
9.1	TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA				
9.1.1	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m²	1.192,80	51,60	61.548,48
9.1.2	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	m	196,36	29,95	5.880,98
9.1.3	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	m²	1.192,80	87,73	104.644,34
9.2	CHAPAS				
9.2.1	Ruífo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	24,60	38,18	939,23
Subtotal item 9					173.013,03

10	REVESTIMENTO				
10.1	MASSA				
10.1.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	1.743,96	6,37	11.109,03
10.1.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	628,00	6,37	4.000,36
10.1.3	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	978,56	20,44	20.001,77
10.1.4	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	765,40	19,46	14.894,68
10.1.5	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	m²	628,00	21,15	13.282,20
10.2	ACABAMENTO				
10.2.1	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m²	765,40	38,18	29.222,97
Subtotal item 10					92.511,01

11	PAVIMENTAÇÃO				
11.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA				
11.1.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m³	62,97	352,80	22.215,82
11.2	ACABAMENTO				

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Disofio



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------------------------	-------	--------	-------------	-------

11.2.1	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	787,23	58,66	46.178,91
11.3	CALÇADA EM CONCRETO				
11.3.1	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m²	168,13	44,30	7.448,16
Subtotal item 11					75.842,89

12	SOLEIRAS E RODAPÉS				
12.1	SOLEIRA				
12.1.1	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	26,50	51,63	1.368,20
12.2	RODAPÉ				
12.2.1	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00	10,37	580,72
Subtotal item 12					1.948,92

13	PINTURAS				
13.1	ACRILICA				
13.1.1	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	978,56	37,85	37.038,50
13.1.2	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	628,00	28,91	18.155,48
13.2	ESMALTE				
13.2.1	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	m²	87,56	31,85	2.788,79
13.2.2	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	m²	276,00	31,85	8.790,60
13.2.3	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	145,20	31,85	4.624,62
Subtotal item 13					71.397,99

14	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS				
14.1	CONCRETO				
14.1.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	10,80	83,30	899,64
14.2	BANCADA				
14.2.1	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0.60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	unid	2,00	977,55	1.955,10
14.2.2	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	unid	1,00	559,58	559,58
14.2.3	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	unid	1,00	1.049,56	1.049,56
14.2.4	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	unid	1,00	1.078,00	1.078,00
14.2.5	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	unid	2,00	2.009,00	4.018,00
14.3	MADEIRA				

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Diopier



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
14.3.1	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	m²	31,92	377,30	12.043,42
14.3.2	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m²	1,50	102,90	154,35
14.3.3	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m²	9,54	63,70	607,70
14.4	INCÊNDIO				
14.4.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	unid	8,00	343,00	2.744,00
14.5	GÁS				
14.5.1	Tubo de aço sem costura SCH 40 Ø 3/4"	m	7,00	29,40	205,80
14.5.2	Cotovelo em aço forjado classe 10 Ø 3/4" x 90°	unid	5,00	29,40	147,00
14.5.3	Te em aço forjado classe 10 Ø 3/4"	unid	1,00	9,80	9,80
14.5.4	União em aço forjado classe 10 Ø 3/4"	unid	2,00	8,82	17,64
14.5.5	Registro esfera Ø 3/4"	unid	1,00	42,14	42,14
14.5.6	Luva em aço forjado classe 10 Ø 3/4"	unid	3,00	14,70	44,10
14.6	VIDROS				
14.24	Vidro liso incolor 4mm	m²	62,58	93,65	5.860,62
14.25	Vidro cancelado incolor 4mm	m²	2,10	85,07	178,65
14.26	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	m²	11,40	266,98	3.043,57
Subtotal item 14					34.658,67

15	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA				
15.1	REDE LÓGICA				
15.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4"), fornecimento e instalação	m	110,00	15,50	1.705,00
15.1.2	Curva 90° p/ eletroduto roscável 1.1/4"	unid	26,00	11,71	304,46
15.1.3	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1.1/4"	unid	45,00	1,74	78,30
15.1.4	Bucha/arruela alumínio 1.1/4"	cj	45,00	1,64	73,80
15.1.5	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e instalação	m	130,00	0,97	126,10
15.1.6	Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	205,00	4,99	1.022,95
15.1.7	Cabo UTP 4 pares categoria 6	unid	1,00	63,43	63,43
15.1.8	Quadro de distribuição para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	unid	1,00	115,23	115,23
15.1.9	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	unid	19,00	9,80	186,20
15.1.10	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saídas	unid	19,00	13,99	265,81
15.1.11	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	unid	5,00	13,38	66,90
15.1.12	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	unid	22,00	6,96	153,12
Subtotal item 15					4.161,30

16	PORTAL DE ACESSO				
16.1	MUROS E FECHOS				
16.1.1	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25	154,52	1.120,27
16.1.2	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	m²	4,20	275,76	1.158,19
16.1.3	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	pc	2,00	1,96	3,92
16.2	COBERTURA				

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Diopio



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Obra: ESCOLA 6 SALAS URBANA - PROJETO FNDE

Município: LARANJEIRAS DO SUL - PR

Endereço: RUA BELO HORIZONTE - ANEXO AO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Planilha Orçamentária

TOTAL R\$ 986.558,07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
16.2.1	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	m²	15,60	62,40	973,44
16.2.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m²	9,20	66,95	615,94
16.2.3	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60	21,36	333,22
Subtotal item 16					4.204,98

17	LIMPEZA DE OBRA				
17.1	LIMPEZA				
17.1.1	Limpeza geral	m²	853,20	2,01	1.714,91
Subtotal item 17					1.714,91

Custo TOTAL com BDI incluso 986.558,07

Laranjeiras do Sul, 29 de novembro de 2016

Diógenes Plank
Engenheiro Civil
CREA: PR-144600/D
CPF: 082.779.639-04





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

6089/2016

Página 1/1



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONATAN LUIZ GUERRA

RNP: 1714725103

Registro: PR-148977/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20162000970 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2016 Baixada em: 29/11/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: R SETE DE SETEMBRO Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-070

Contrato: 023/2015 celebrado em 15/09/2015

Valor do contrato: R\$ 53.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 823,20 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R BELO HORIZONTE Nº: 735

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: AGUA VERDE

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85302-040

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/09/2015 Conclusão efetiva: 29/11/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO
TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço:
EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS ESCOLAR
NO BAIRRO ÁGUA VERDE LOTEAMENTO SANTO ANTONIO DE PÁDUA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 027.437, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6089/2016

20/09/2021 15:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 404740/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250000872

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONATAN LUIZ GUERRA

Registro: PR-148977/D

RNP: 1714725103

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720250717992 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/02/2025 Baixada em: 07/02/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 1

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: 14/2022 celebrado em 02/02/2022 Vinculado a ART: 1720222491209

Valor do contrato: R\$ 13.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R CASTRO ALVES Nº: S/N

Complemento: ESQUINA C/ XV DE NOVENBRO (QUADRA 5 LOTE A-1) Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-340

Coordenadas Geográficas: -25,397766 x -52,407997

Data de início: 14/02/2022 Conclusão efetiva: 08/12/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 856,58 M2

Observações:

obra retomada em cerca de 32,75%, continuação do momento da baixa da ART 1720194914104

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000872/2025

11/02/2025 10:52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 1 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO
1720250000872



Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 34181/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 2 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA PR-148.977/D executou a construção de **CRECHE PRÉ-ESCOLA MODELO PROINFÂNCIA – TIPO 02 – PADRÃO FNDE**, sito à rua Castro Alves S/N, esquina com a XV de Novembro, centro do município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs números **1720250717992** e contrato **14/2022**, com os seguintes serviços:

“CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA MODELO PROINFÂNCIA – TIPO 02 – PADRÃO FNDE COM ÁREA DE 856,58 M² CUJOS SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS EM PLANILHA ANEXA”

DATA DE INÍCIO: 14/02/2022

DATA DE CONCLUSÃO: 08/12/2023

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SOARES
PEIXOTO:8465066
4268

Assinado de forma digital
por RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664268
Dados: 2025.02.10
16:29:34 -03'00'

Rodrigo Soares Peixotto
Engenheiro Civil
CREA: PA-17.092/D
CPF: 846.506.642-68

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 3 de 14





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



FNDE
Fundação Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

BDI : 27,7%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal da Proinfância 2		
--	--	--	---------------------------------------	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
------	--------	-------	------------------------	-----	--------

1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (45x2,20m)	m²	99,00
1.3	9540	SINAPI	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00
1.4	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00
1.5	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00
1.6	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00
1.7	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52
1.8	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00
1.9	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00
1.10	74077/3	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	891,68
1.11	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (mínimo de 2 furos com 7m de profundidade para até 200m²)	m	35,00
1.12	73859/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	1.575,00

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		
2.1			EDIFICAÇÃO		
2.1.1	93382	SINAPI	Aterro aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m³	81,68
2.1.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m³	175,12
2.1.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m³	93,47
2.1.4	73964/6	SINAPI	Reaterro aplicado de vala com material da obra	m³	101,67
2.2			MURETA E ABRIGO GÁS		
2.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m³	13,84
2.2.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m³	13,37
2.2.3	73964/6	SINAPI	Reaterro aplicado de vala com material da obra	m³	9,04
2.3			CASTELO D'ÁGUA		
2.3.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m³	5,10
2.3.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m³	4,84
2.3.3	73964/6	SINAPI	Reaterro aplicado de vala com material da obra	m³	0,96

3			FUNDAÇÕES		
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS		
3.1.1	89201	SINAPI	Estaca pré-moldada de concreto, seção quadrada, até 25 toneladas, de 5 a 12 metros,	m	936,00
3.1.2	74007/1	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	112,70
3.1.3	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	344,50
3.1.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	16,76
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		
3.2.1	74007/1	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	349,55
3.2.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	60,44
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	660,10
3.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	113,60
3.2.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	26,41
3.2.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	356,91
3.2.7	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	24,17
3.3			FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA		
3.3.1	89201	SINAPI	Estaca pré-moldada de concreto, seção quadrada, até 25 toneladas, de 5 a 12 metros,	m	60,00
3.3.2		CPU	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	5,00
3.3.3	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	4,84
3.3.4	74007/1	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	4,40
3.3.6	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	83,78
3.3.7	92924	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 25mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,87
3.3.9	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,14
3.4			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS		
3.4.1	90883	SINAPI	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	17,50
3.4.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	1,25
3.4.3	74007/1	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5,00
3.4.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	10,19
3.4.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,17

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 4 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

BDI: 27,7%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 2			
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	
3.5			MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME		-	
3.5.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	12,12	
3.5.2	74007/1	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	38,19	
3.5.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	84,20	
3.5.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,09	
3.5.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,63	

4			SUPERESTRUTURA			
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES			
4.1.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	299,51	
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	726,51	
4.1.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	312,86	
4.1.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	399,38	
4.1.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	16,34	
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS		-	
4.2.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	344,10	
4.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	675,91	
4.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,64	
4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	365,31	
4.2.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	24,55	
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		-	
4.3.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	123,90	
4.4			CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES		-	
4.4.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	17,49	
4.4.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,66	
4.4.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	43,92	
4.4.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,74	
4.5			CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES, VIGAS E LAJE		-	
4.5.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	18,97	
4.5.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	3,74	
4.5.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	37,40	
4.5.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	24,35	
4.5.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	24,13	
4.5.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,25	

5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL			
5.1			ELEMENTOS VAZADOS			
5.1.1	73937/1	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	6,10	
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		-	
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	572,77	
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de us luros (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para vedação	m²	10,38	
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	564,11	
5.2.4	72132	SINAPI	Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), acantamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	9,72	
5.2.5	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	311,80	
5.2.6	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	8,06	
5.2.7	C4495	SEINFRA	Fechamento de shafts em gesso acartonado	m²	3,60	
5.3			ALVENARIA DA MURETA		-	
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	60,49	

6			ESQUADRIAS			
---	--	--	------------	--	--	--

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 5 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



FNDE
FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

BDI: 27,7%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 2				
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.		
6.1			PORTAS DE MADEIRA				
6.1.1	90842	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00		
6.1.2		CPU	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00		
6.1.3	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00		
6.1.4	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00		
6.1.5	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	5,00		
6.1.6		CPU	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	4,00		
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		-		
6.2.1	74046/2	SINAPI	Fechadura de embulir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	4,00		
6.2.2		CPU	Piças de apoio para deficientes em aço inox, 60cm reta NBR9050 JACKWAL nas portas PM3 e PM5	m	4,80		
6.2.3		CPU	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	12,80		
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO		-		
6.3.1		CPU	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	2,10		
6.3.2		CPU	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	1,68		
6.3.3		CPU	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	3,36		
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m²	83,48		
6.3.5	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA5 - 120x185 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,22		
6.4			PORTAS DE VIDRO - PV		-		
6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00		
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA		-		
6.5.1	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	0,88		
6.5.2	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,15		
6.5.3	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	1,61		
6.5.4	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,73		
6.5.5	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,16		
6.5.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,05		
6.5.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60		
6.5.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40		
6.5.9	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30		
6.5.10	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 70x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,05		
6.5.11	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	5,25		
6.5.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,20		
6.5.13	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	16,80		
6.5.14	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 160x0,85, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,72		
6.5.15		CPU	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	10,28		
6.6			VIDROS		-		
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m²	13,33		
6.6.2	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para porta PM5	m²	1,09		
6.6.3	72120	SINAPI	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m³	7,20		
6.6.4	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	8,85		
6.7			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO		-		
6.7.1		CPU	Gradil metálico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	71,89		
6.7.2		CPU	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m²	5,27		
6.7.3		CPU	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m³	116,76		



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2 - opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

BDI: 27,7%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 2		
--	--	--	---------------------------------------	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
6.7.4		CPU	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m²	17,12

7			SISTEMAS DE COBERTURA		
7.1		CPU	Estrutura steel frame metálica em tesouras	m²	881,21
7.2		CPU	Telha Sanduíche metálica com preenchimento em PIR	m²	850,66
7.3	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 63 cm	m²	69,15
7.4	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	m	93,60
7.5	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	m	45,70
7.6	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	m	126,60
7.7	71623	SINAPI	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	233,60

8			IMPERMEABILIZAÇÃO		
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	m²	460,30
8.2	5968	SINAPI	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m²	125,46

9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO		
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m²	2.667,65
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	1.589,78
9.3	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	1.077,87
9.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pátios, vigas, traço 1:4:5 - espessura 0,5 cm	m²	1.021,92
9.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	456,39
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	3,89
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	3,89
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	9,71
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	94,00
9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	127,20
9.11		CPU	Forno de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	438,37
9.12	C4480	SEINFRA	Forno em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m³	259,43

10			SISTEMAS DE PISOS		
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
10.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	m²	408,38
10.1.2	85662	SINAPI	Armação em tela de aço soldada ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm	m²	408,38
10.1.3	87622	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m²	408,38
10.1.4	73676	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=10,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m²	375,34
10.1.5	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	37,42
10.1.6	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	148,95
10.1.7	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	42,90
10.1.8	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	216,53
10.1.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	3,69
10.1.10	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	3,87
10.1.11	88650	SINAPI	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	m	68,00
10.1.12	C4505	SEINFRA	Rodapé vinílico de 7cm de altura	m	127,20
10.1.13	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	53,45
10.1.14	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,75
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
10.2.1	94992	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	m²	254,80
10.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	17,38
10.2.3	92396	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	27,74
10.2.4	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	3,78





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

BDI: 27,7%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 2		
--	--	--	---------------------------------------	--	--

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
10.2.5	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	1,89
10.2.6		CPU	Colchão de areia e=36cm	m²	21,96
10.2.7	74236/1	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	344,81

11			PINTURAS E ACABAMENTOS		
11.1	C1207	SEINFRA	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	m²	2.099,79
11.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	1.698,16
11.3	C1208	SEINFRA	Emassamento de ferro com massa corrida PVA	m²	442,55
11.4	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m²	442,55
11.5	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	122,22
11.6	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	12,72
11.7	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadria de ferro, 2 demãos	m²	422,07
11.8	79460	SINAPI	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	m²	101,63
11.9	73924/2	SINAPI	Pintura de esmalte sintético 02 demãos para estrutura metálica	m²	172,13

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO		
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	27,60
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	166,90
12.1.3	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	81,05
12.1.4	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	11,00
12.1.5	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	134,60
12.1.6	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	54,55
12.1.7	94709	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.8	94713	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00
12.1.9	94714	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.10	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.11	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	72,00
12.1.12	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	40,00
12.1.13	89613	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00
12.1.14	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.15	C0501	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00
12.1.16	C0500	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.17	C0505	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.18	C0492	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	30,00
12.1.19	C0503	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	1,00
12.1.20	C0498	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	5,00
12.1.21	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00
12.1.22	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.23	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	8,00
12.1.24	89521	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00
12.1.25	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.26	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	88,00
12.1.27	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	28,00
12.1.28	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.29	89519	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	26,00
12.1.30	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	6,00
12.1.31	90373	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	47,00
12.1.32	90373	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	12,00
12.1.33	89365	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	17,00
12.1.34	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	14,00
12.1.35	89629	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	7,00
12.1.36	89631	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	4,00
12.1.37	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	10,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 8 de 14





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

BDI : 27,7%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 2				
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	
12.1.38	89630	SINAPI	Tê de redução 90 solda'vel - 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	
12.1.39	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	
12.1.40	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	
12.1.41	90374	SINAPI	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	9,00	
12.1.42	90374	SINAPI	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	8,00	
12.1.43		CPU	Tubo de descarga VDE 38mm, fornecimento e instalação	m	12,00	
12.1.44		CPU	Tubo de ligação latão cromado com canopla para vaso sanitário, fornecimento e instalação	un	12,00	
12.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS		-	
12.2.1	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	
12.2.2	94500	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	1,00	
12.2.3	89986	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	
12.2.4	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	8,00	
12.2.5	89967	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	30,00	
12.2.6	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	6,00	

13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC			
13.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	246,60	
13.1.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	3,00	
13.1.3	89746	SINAPI	Joelho 45° - 100mm, fornecimento e instalação	un	11,00	
13.1.4	89744	SINAPI	Joelho 90° - 100mm, fornecimento e instalação	un	47,00	
13.1.5	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	
13.1.6	89675	SINAPI	Tê 100mm, fornecimento e instalação	un	1,00	
13.2			ACESSÓRIOS		-	
13.2.1		CPU	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	11,00	
13.2.2	72286	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	9,00	

14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA			
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	149,30	
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	115,30	
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	176,95	
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	65,70	
14.5	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	25,00	
14.6	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação	un	6,00	
14.7	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° 75mm - fornecimento e instalação	un	7,00	
14.8	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação	un	33,00	
14.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	32,00	
14.10	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	12,00	
14.11	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm - fornecimento e instalação	un	28,00	
14.12	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	18,00	
14.13	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	106,00	
14.14	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	14,00	
14.15	89861	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	8,00	
14.16	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	1,00	
14.17	89785	SINAPI	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	9,00	
14.18	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	1,00	
14.19	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	
14.20	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	12,00	
14.21	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	13,00	
14.22	89687	SINAPI	Tê PVC sanitário 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	1,00	
14.23	89623	SINAPI	Tê PVC sanitário 40mm-40mm - fornecimento e instalação	un	12,00	
14.24	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	
14.25	74051/2	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	4,00	
14.26	72289	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	11,00	
14.27	74104/1	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00	
14.28	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100mm	un	15,00	
14.29		MERCADO	Ralo linear 50cm	un	3,00	
14.30	89708	SINAPI	Terminal de Ventilação 50mm	un	9,00	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 9 de 14





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: Janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

Planilha Orçamentária

BDI: 27,7%

			Edificação principal do Proinfância 2					
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	
14.31	89799	SINAPI	Terminal de Ventilação 75mm	un	9,00	
14.32	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	
14.33	95463	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	

15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS			
15.1	86688	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	4,00	
15.2	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para válvula de descarga, em louça branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	un	9,00	
15.3		MERCADO	Válvula de descarga com acionamento por alavanca	un	3,00	
15.4		MERCADO	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	10,00	
15.5	86901	SINAPI	Cuba de embulir oval em louça branca, fornecimento e instalação	un	13,00	
15.6		CPU	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm	un	6,00	
15.7	86936	SINAPI	Cuba de embulir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	5,00	
15.8		CPU	Cuba industrial em aço Inoxidável completa, dimensões 50x50x40cm	un	1,00	
15.9		MERCADO	Banheira Embulir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Bungotto ou equivalente	un	2,00	
15.10	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	3,00	
15.11	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	3,00	
15.12	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor Branco Gelo, código TQ.03; DECA ou equivalente	un	5,00	
15.13	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente	un	8,00	
15.14	C4670	SEINFRA	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	9,00	
15.15		MERCADO	Papeleira de sobrepor interfolhada	un	3,00	
15.16		CPU	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37, ACT.CR, DECA, ou equivalente	un	10,00	
15.17	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	
15.18	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica Fortli Maxi, código 79004; LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	
15.19	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	9,00	
15.20	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	12,00	
15.21	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA ou equivalente	un	16,00	
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	3,00	
15.23		CPU	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	14,00	
15.24		CPU	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente,	un	14,00	
15.25		CPU	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, DECA ou equivalente	un	107,00	
15.26	74072/3	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.080.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	7,00	
15.27	74072/3	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.070.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	5,00	
15.28	74072/3	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.040.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	9,00	
15.29	C4642	SEINFRA	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	
15.30	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	9,70	

16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL			
16.1	94970	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m³	1,14	
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	0,24	
16.3	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	
16.4		CPU	Enveloppe de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	37,60	
16.5		MERCADO	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	
16.6		CPU	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	
16.7		CPU	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	
16.8		CPU	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	
16.9		CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	
16.10		CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamável"	un	1,00	

17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	6,00	
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	2,00	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34161/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 10 de 14





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



FNDE FUNDO NACIONAL
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

Planilha Orçamentária

BDI : 27,7%

			Edificação principal do Proinfância 2				
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	
17.3	92353	SINAPI	Cotovelo 90° galvanizado 2 1/2"	un	7,00	
17.4	92352	SINAPI	Cotovelo 45° galvanizado 2 1/2"	un	1,00	
17.5	92377	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	
17.6	92642	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	
17.7	92367	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	un	63,00	
17.8		CPU	Adaptador em aço galvanizado para caixa d'água 2.1/2" x 65mm	un	1,00	
17.9		CPU	Adaptador storz - rosca interna 2 1/2"	un	3,00	
17.10	72288	SINAPI	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x25 cm	un	2,00	
17.11		CPU	Chave para conexão de mangueira tipo storz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	2,00	
17.12	C4385	SEINFRA	Esguicho 1 1/2" x 16mm tipo jato sólido com engate rápido para mangueira	un	2,00	
17.13	71516	SINAPI	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	3,00	
17.14	74169/1	SINAPI	Registro globo 2 1/2" 45°	un	3,00	
17.15	C0513	SEINFRA	Tampão cego Ø 1 1/2" com corrente tipo Storz e engate rápido	un	1,00	
17.16	84798	SINAPI	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	5,00	
17.17	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	3,00	
17.18	73795/6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	4,00	
17.19		CPU	União ferro galvanizado Ø 2 1/2" com assento cônico	un	36,00	
17.20	C4394	SEINFRA	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	10,00	
17.21	C4649	SEINFRA	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	1,00	
17.22		CPU	Bomba hidráulica 5 cv	un	1,00	
17.23		MERCADO	Central de alarme	un	2,00	
17.24	C4042	SEINFRA	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	32,00	
17.25		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un		

18			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V			
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO			
18.1.1	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopólares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	
18.1.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopólares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	
18.1.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopólares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	
18.1.4	74052/5	SINAPI	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	
18.2			DISJUNTORES			
18.2.1	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	66,00	
18.2.2	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 13A	un	3,00	
18.2.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	2,00	
18.2.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	16,00	
18.2.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	4,00	
18.2.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	1,00	
18.2.7	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 16A	un	2,00	
18.2.8	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	4,00	
18.2.9	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 40A	un	2,00	
18.2.10	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	2,00	
18.2.11	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 63A	un	2,00	
18.2.12	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	2,00	
18.2.13	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 25A	un	1,00	
18.2.14	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -63A	un	2,00	
18.2.15	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -40A	un	3,00	
18.2.16	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	24,00	
18.2.17	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS			
18.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	408,30	
18.3.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	174,40	
18.3.3	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	334,90	
18.3.4	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	10,20	
18.3.5	93011	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	m	40,00	
18.3.6	95745	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	29,80	
18.3.7	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	11,00	
18.3.8	91940	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	170,00	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 11 de 14





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

Planilha Orçamentária

BDI: 27,7%

Edificação principal do Proinfância 2

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
18.3.9	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3" - fornecimento e instalação	un	100,00
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		
18.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	5.671,30
18.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	253,90
18.4.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	1.472,40
18.4.4	91934	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	m	34,50
18.4.5	92983	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm²	m	58,30
18.4.6	92985	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm²	m	88,60
18.4.7	92989	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm²	m	282,80
18.4.8	92991	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm²	m	40,00
18.4.9	92995	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm²	m	159,80
18.5			ELETROCALHAS		
18.5.1	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	75,20
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
18.6.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	95,00
18.6.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	23,00
18.6.3	92002	SINAPI	Tomada dupla 10A, completa	un	3,00
18.6.4	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	34,00
18.6.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	3,00
18.6.6	92027	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	2,00
18.6.7	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	1,00
18.6.8	91996	SINAPI	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	10,00
18.6.9	73953/6	SINAPI	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00
18.6.10	C1661	SEINFRA	Luminárias embutir 2x16W completa	un	11,00
18.6.11	C1638	SEINFRA	Luminárias embutir 2x36W completa	un	56,00
18.6.12	C4540	SEINFRA	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	25,00
18.6.13	C4412	SEINFRA	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00
18.6.14	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00
18.6.15	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00
18.6.16	C4107	SEINFRA	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	8,00

19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO		
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	63,90
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	12,00
19.3	89666	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	14,00
19.4	89869	SINAPI	Tê 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00

20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA		
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS		
20.1.1	C3768	SEINFRA	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00
20.1.2		CPU	Switch de 48 portas	un	1,00
20.1.3		MERCADO	Guias de cabos simples	un	2,00
20.1.4		MERCADO	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00
20.1.5		MERCADO	Guia de Cabos Vertical	un	2,00
20.1.6		MERCADO	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00
20.1.7	C4568	SEINFRA	Anel organizador de cabos	un	2,00
20.1.8	C4567	SEINFRA	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00
20.1.9		CPU	Mini-rack de parede 19" x 5u x 450mm	un	1,00
20.1.10		MERCADO	Access Point Wireless 2,4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 12 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

BDI: 27,7%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 2				
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS		-	
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	578,35	
20.2.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	113,00	
20.2.3	C4526	SEINFRA	Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	
20.3			TOMADAS		-	
20.3.1		CPU	Tomada de embutir RJ-45 com 1 módulo	un	19,00	
20.3.2		CPU	Tomada completa TV/SAT	un	8,00	
20.3.3		MERCADO	Conector emenda para cabo coaxial	un	10,00	
20.4			CAIXAS E ACESSÓRIOS		-	
20.4.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	4,00	
20.4.2	91840	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	27,00	
20.5			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		-	
20.5.1	91846	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	70,40	
20.5.2	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	112,05	
20.5.3	91869	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscaável 1,1/4", inclusive conexões	m	4,80	
20.5.4	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	m	51,65	

21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA			
21.1		MERCADO	Coifa de Centro em Aço Inox de 1200x900cm	un	1,00	
21.2		MERCADO	Duto de ligação	m	3,20	
21.3		MERCADO	Chaminé em aço galvanizado	un	1,00	
21.4		MERCADO	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	1,00	

22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)			
22.1	68070	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1,1/2" tipo simples	m	3,00	
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	108,60	
22.3	73782/2	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	10,00	
22.4	C3424	SEINFRA	Abraçadeira-guia reforçada 2"	un	4,00	
22.5	72262	SINAPI	Clips galvanizado	un	33,00	
22.6		CPU	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	
22.7	79480	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	26,18	
22.8	68069	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m.	un	11,00	
22.9	72251	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm2	m	25,00	
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	10,00	
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm²	m	174,50	
22.12		MERCADO	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto.	un	11,00	

23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
23.1			GERAIS			
23.1.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	
23.1.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	42,96	
23.1.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	26,89	
23.1.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	30,15	
23.1.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m²	9,32	
23.1.6	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	79,65	
23.1.7	86958	SINAPI	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	148,00	
23.1.8	C4622	SEINFRA	Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	un	1,00	
23.2			CAIXA D'ÁGUA - 15.000L		-	
23.2.1		MERCADO	Alça de içamento	un	2,00	
23.2.2		MERCADO	Suporte de luz piloto	un	1,00	
23.2.3		MERCADO	Suporte para cinto de segurança	un	1,00	
23.2.4		MERCADO	Suporte para Pára-raio	un	1,00	
23.2.5	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m	9,00	
23.2.6	84863	SINAPI	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	4,99	
23.2.7		MERCADO	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto	kg	1,028,08	
23.2.8		MERCADO	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto	un	1,00	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT nº 1720250000872 de 11/02/2025, página 13 de 14





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Proinfância - Tipo 2- opção 220V com blocos

Data de preço: janeiro/2017 com desoneração

Unidade federativa:

BDI: 27,7%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 2				
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	
23.2.9	C1520	SEINFRA	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m²	101,80	
23.2.10	79460	SINAPI	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m²	50,90	
23.2.11	79460	SINAPI	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m²	52,88	
23.2.12	C4409	SEINFRA	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m²	50,90	

24			SERVIÇOS FINAIS			
24.1	9537	SINAPI	Limpeza de obra	m²	891,68	
24.2	74200/1	SINAPI	Placa de inauguração em chapa de aço galvanizado 0,47x0,57m	m²	0,27	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34181/2025.

CAT n° 1720250000872 de 11/02/2025, página 14 de 14



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ. 95.587.648/0001-12

ESTADO DO PARANA

Departamento de Engenharia

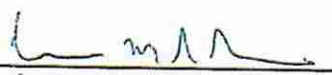
ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - **CREA-PR** com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA PR-148.977/D executou a reforma e a ampliação da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIO GUARANI**, sito à rua Vicente Lourenço Ruths, S/N, no distrito do Rio Garani, município de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica - **ARTs** números **20154871542** e **20154311903**, com os seguintes serviços:

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INICIADA DIA 15/09/2015 E CONCLUÍDA DIA 18/12/2015 COM ÁREA TOTAL DE 318,68 M² CONTEMPLANDO 370 M² DE PAREDES EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS REVESTIDAS COM CHAPISCO, REBOCO E EMBOÇO, 191,45 M² DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, 246,30 M² DE PISO CERÂMICO PEI-5 E 36,50 M² DE PISO CERÂMICO PEI-4, INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA, 1.218,70 M² DE PINTURA EM LATEX ACRÍLICO, ALÉM DE OUTRAS MELHORIAS NO TERRENO.”

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Nova Laranjeiras, 07 de março de 2016.


Lucas Mathias
Engenheiro Civil
CREA: PR-89.858/D
CPF: 047.913.249-60





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira Profissional: PR-148977/D

Acervo Técnico N.º: **46/2016**

Selos de autenticidade: **A 016.494**

RNP N.º: 1714725103

Protocolo N.º: **2016/00004303**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira Profissional: PR-148977/D

Acervo Técnico N.º: **46/2016**

Selos de autenticidade: **A 016.494**

RNP N.º: 1714725103

Protocolo N.º: **2016/00004303**

ART N.º.....: 20154311903 0..... Registrada: 01/10/2015.....
ART Correspons.....: 20151292436 0..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - CNPJ/CPF:
95.587.648/0001-12.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 159,34 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RIO GUARANI, S/N RIO GUARANI L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....: NOVA LARANJEIRAS/PR.....
Data de Início.....: 15/09/2015..... Data de Conclusão: 18/12/2015.....
Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: AMPLIAÇÃO DA USB - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIO
GUARANI COM ÁREA DE 159,34M² TOMADA DE PREÇOS 11/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2014 VALOR 185.982,60
PRAZO DE EXECUÇÃO 180 DIAS.....
Observação.....: Empresa início em 27/11/2015.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira Profissional: PR-148977/D

Acervo Técnico N.º: **46/2016**

Selos de autenticidade: **A 016.494**

RNP N.º: 1714725103

Protocolo N.º: **2016/00004303**

ART N.º.....: 20154871542 0..... Registrada: 04/11/2015.....
ART Correspons.....: 20151295613 0..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - CNPJ/CPF:
95.587.648/0001-12.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 159,34 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RIO GUARANI, S/N RIO GUARANI L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....: NOVA LARANJEIRAS/PR.....
Data de Início.....: 15/09/2015..... Data de Conclusão: 18/12/2015.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: REFORMA DA USB - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIO
GUARANI TOMADA DE PREÇOS 12/2014 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 81/2014 VALOR 48.484,40 PRAZO
DE EXECUÇÃO 180 DIAS.....
Observação.....: Empresa inicio em 27/11/2015.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira Profissional: PR-148977/D

Acervo Técnico Nº.: **46/2016**

Selos de autenticidade: **A 016.494**

RNP Nº.: 1714725103

Protocolo Nº.: **2016/00004303**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00004303.

Emitida via Internet em 10/03/2016 18:10:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO
6608/2019

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONATAN LUIZ GUERRA

Registro: PR-148977/D

RNP: 1714725103

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20183168660 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/07/2018 Baixada em: 24/10/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: 065/2018 celebrado em 06/07/2018

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 16.243,43 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ALVISE HELIO FAE Nº: S/N

Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85303-040

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2018 Conclusão efetiva: 24/10/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: REFORMAS E ADAPTAÇÃO DE FACHADA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

REFERE-SE À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 841415/2016, PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6608/2019

25/04/2025 10:03

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 388927/2019.

CAT nº 6608/2019 de 05/11/2019, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO
6608/2019

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 388927/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 388927/2019.

CAT nº 6608/2019 de 05/11/2019, página 2 de 4





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os fins de acervo técnico com atestado que o profissional **ENGENHEIRO CIVIL JONATAN LUIZ GUERRA** registro no CREA – PR 148.977/D o qual é responsável técnico pela empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90. Com registro no CREA – PR sob nº **12827** executou em conformidade legal e com nada que desabone a obra descrita a seguir:

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 841415/2016, PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO.

Área: 16.243,43 m²

Data Início: 06/07/2018

Data Conclusão: 24/10/2019

Endereço da Obra: Rua Alvise Helio Faé, São Francisco – Laranjeiras do Sul – PR

ART: nº 20183168660

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, CNPJ nº 76.205.970/0001-95 com endereço Praça Rui Barbosa, 01- Centro – Laranjeiras do Sul – PR.

Os serviços executados estão elencados e quantificados em planilha anexa.

Sendo o que tinha a declarar, encerro o presente.

Laranjeiras do Sul, 24 de outubro de 2019

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil – CREA-PR: 9.990/D

Secretário de Obras e Urbanismo

CPF: 200.151.869-20

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA-PR 9990/D
Secretário de Obras e Urbanismo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 388927/2019.

CAT nº 6608/2019 de 05/11/2019, página 3 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

INPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1			PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA		
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,30
1.2			ALVENARIA/REVESTIMENTO/PINTURA		
1.2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M³	15,35
1.2.2	SINAPI	87516	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M³	38,43
1.2.3	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014	M²	87,85
1.2.4	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM, AF. 06/2014	M²	87,85
1.2.5	SINAPI	83733	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRAÇO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM	M²	87,85
1.2.6	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF. 09/2016	M²	87,85
1.3			PISO/REFORMA DAS ESCADARIAS		
1.3.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF. 12/2015	M²	887,18
1.3.2	SINAPI	4794	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA PRETO	M²	153,86
1.3.3	COMP	1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UD	1,00
1.3.4	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2016	M²	3,08
1.3.5	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	1,00
1.3.6	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³/KM	10,38
1.3.7	COMP	2	FINCADINHA DE CONCRETO (10X10CM)	M	80,00
1.3.8	SINAPI	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M³	0,13
1.4			INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
1.4.1	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	3.513,50
1.4.2	SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	1.467,00
1.4.3	SINAPI	1891	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", PARA ELETRODUTO	M	525,00
1.4.4	SINAPI	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	68,00
1.4.5	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	26,00
1.4.6	SINAPI	38075	TOMADA 2P+T 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	2,00
1.4.7	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	2,00
1.4.8	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	1,00
1.4.9	SINAPI	36057	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2"	UN	22,00
1.4.10	SINAPI	73769/3	REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	22,00
1.4.11	SINAPI	35391	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00
1.4.11	SINAPI	35391	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA, LUZ BRANCA, 50 W, 4500 LUMENS	UN	44,00
1.5			PAISAGISMO		
1.5.1	SINAPI	73967/1	PLANTIO DE ÁRVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	82,00
1.5.2	SINAPI	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORÍFERO, CLUSIA GARDENIA/MOREIA BRANCA/AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 50 A 70" CM	UN	98,00
1.5.3	SINAPI	38640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/VIOLETEIRA, H = 10 A 20" CM	UN	201,00
1.5.4	SINAPI	359	MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, OITAVO EIRA SALVAGUICÓIPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= 7" M	UN	24,00
1.5.5	SINAPI	4412	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1 X 3" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	84,00
1.5.6	COT.	001	BANCO TIPO MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM FERRO	UD	24,00
1.5.7	COT.	002	LIXEIRA REDONDA EM MADEIRA PLÁSTICA	UD	21,00
1.6			SINALIZAÇÃO TURÍSTICA/VIÁRIA		
1.6.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	4,00
1.6.2	SINAPI	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40" KG/M (NBR 5580)	M	9,00
1.6.3	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN	4,00
1.7			PARQUE		
1.7.1	COT.	003	PARQUE INFANTIL COLORIDO - CONFORME DESCRIÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO	UD	1,00

Laranjeiras do Sul, 24 de outubro de 2019

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil – CREA-PR: 9.990/D
Secretário de Obras e Urbanismo
CPF: 200.151.869-20

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA-PR 9990/D
Secretário de Obras e Urbanismo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 388927/2019.

CAT nº 6608/2019 de 05/11/2019, página 4 de 4





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Exmº. Srº.

JOVANILDO VIOLA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Laranjeiras do Sul, 25 de Agosto de 2025.

Os Vereadores que a presente subscreve, usando das atribuições legais que o cargo lhes confere, em especial o inciso III do artigo 67, inciso XI do artigo 86 e artigo 97 do regimento interno, vem mui respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, para que após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal para o que segue:

INDICAÇÃO N.º 778/2025.

Súmula: Solicitam do Poder Executivo Municipal: que efetue com urgência a poda das árvores na Rua Barão do Rio Branco da quadra do Hospital São José até o Despachante Castelo, pois as mesmas estão muito grandes e a noite esta se tornando perigoso para quem transita por ali, pois a rua fica muito escura nesse trecho e também seja revisado todas as lâmpadas da mesma quadra e efetuem troca das que estão queimadas. Conforme fotos em anexo.

INDICAMOS, na forma regimental, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado o Poder Executivo que determine, junto ao seu departamento competente, estudos e providências que se fizerem necessárias para o caso.

Na expectativa da tomada das devidas e necessárias providências e o atendimento com a máxima urgência e brevidade possível esta solicitação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

VALEIDE SCARPARI LASCOSKI
Vereadora

VALDECIR GIORDANI-SORTO
Vereador



Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

A empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, inscrita no CNPJ sob o número **95.404.968/0001-90**, sediada Av. Deolinda Oliveira Luz, 680, Bairro Getulio Vargas, CEP: 85.304-480, Laranjeiras do Sul - PR, através de seu representante, Sr(a). **JONATAN LUIZ GUERRA**, CPF número **063.209.469-97**, RG número **83506210** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, instaurado pela Câmara de Laranjeiras do Sul, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações da Câmara de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, presidente, vice-presidente e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos



Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66



custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 11 de setembro de 2025.

JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997

Assinado de forma digital por
JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997
Dados: 2025.09.11 22:39:38 -03'00'

MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:95404968000190

Assinado de forma digital por
MARJON ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:95404968000190
Dados: 2025.09.11 22:39:55 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA

CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D

Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 95.404.968/0001-90



Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

Pelo presente instrumento, a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **95.404.968/0001-90**, através de seu representante legal subscrito.

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro
01	JONATAN LUIZ GUERRA	ENGENHEIRO CIVIL	148.977/D	15/09/2015

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 11 de setembro de 2025.

MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:95404968000190
Assinado de forma digital
por MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:95404968000190
Dados: 2025.09.11
22:42:28 -03'00'

JONATAN LUIZ
GUERRA:06320
946997
Assinado de forma
digital por JONATAN
LUIZ
GUERRA:06320946997
Dados: 2025.09.11
22:42:40 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA

CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D

Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 95.404.968/0001-90



Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66



RENUNCIA A VISITA TÉCNICA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

O representante da **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO CNPJ: 95.404.968/0001-90** Sr. (a) **JONATAN LUIZ GUERRA**, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 11 de setembro de 2025.

JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997

Assinado de forma digital por
JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997
Dados: 2025.09.11 22:43:40 -03'00'

MARJON ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:95404968000190

Assinado de forma digital por MARJON
ARTEFATOS DE CONCRETOS
LTDA:95404968000190
Dados: 2025.09.11 22:43:51 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA

CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D

Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 95.404.968/0001-90



Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

Pelo presente instrumento, a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **95.404.968/0001-90**, através de seu representante legal subscrito, **DECLARA** que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 11 de setembro de 2025.

JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997

Assinado de forma digital por
JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997
Data: 2025.09.11 23:08:45 -03'00'

MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:95404968000190

Assinado de forma digital por
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS
LTDA:95404968000190
Data: 2025.09.11 23:08:56 -03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA

CPF: 063.209.469-97/RG 83506210/ CREA/PR -148.977/D

Representante Legal da Empresa/Sócio administrador/ Responsável técnico

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 95.404.968/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Concorrência: N°01/2025

TIPO: MP

Agente de Contratação: Marcos Kapassi

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA

TOTAL DO PROCESSO: 189.000,00

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **Marjon Artefatos de Concreto** CNPJ/CPF: **95404968000190** ME: **Não**

1
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 217.333,41 Valor final: 189.000,00 Valor reajustado: 189.000,00

Item: 1 Unidade: SERV Marca: REFORMA DA Modelo: REFORMA DA

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

Quantidade: 1 Valor unitário: 189.000,00 Valor total item: 189.000,00

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 01/2025


Nº Ata: 1 Nº Edital: 01/2025 Nº Processo: 01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 14:01:28 do dia 16 de setembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, situada no(a) PC RUI BARBOSA - 1 - CENTRO, Laranjeiras Do Sul/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 01/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 189.000,00 Valor Estimado: 217.333,41

Licitante Vencedor: Marjon Artefatos de Concreto LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	10/09/2025 14:15:04	Licitante 01	216.500,00	C
2	11/09/2025 22:25:17	Licitante 02	217.333,41	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	16/09/2025 14:03:20	Licitante 02	217.220,00
2	16/09/2025 14:03:32	Licitante 02	216.400,00
3	16/09/2025 14:05:53	Licitante 01	215.000,00
4	16/09/2025 14:06:58	Licitante 02	214.900,00
5	16/09/2025 14:07:45	Licitante 01	214.500,00
6	16/09/2025 14:08:24	Licitante 02	214.400,00
7	16/09/2025 14:09:16	Licitante 01	214.300,00
8	16/09/2025 14:09:39	Licitante 02	214.200,00
9	16/09/2025 14:11:08	Licitante 01	214.000,00
10	16/09/2025 14:12:09	Licitante 02	213.900,00
11	16/09/2025 14:12:13	Licitante 01	213.500,00
12	16/09/2025 14:13:24	Licitante 02	213.400,00
13	16/09/2025 14:14:13	Licitante 01	209.000,00
14	16/09/2025 14:16:14	Licitante 02	208.900,00
15	16/09/2025 14:16:16	Licitante 01	204.000,00
16	16/09/2025 14:18:13	Licitante 02	203.900,00
17	16/09/2025 14:18:58	Licitante 01	202.500,00
18	16/09/2025 14:20:15	Licitante 02	202.400,00
19	16/09/2025 14:20:21	Licitante 01	201.000,00
20	16/09/2025 14:22:10	Licitante 02	200.000,00
21	16/09/2025 14:22:14	Licitante 01	197.773,40
22	16/09/2025 14:24:12	Licitante 02	195.000,00
23	16/09/2025 14:24:15	Licitante 01	195.400,00
24	16/09/2025 14:24:34	Licitante 01	193.500,00

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 01/2025


LANÇES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
25	16/09/2025 14:28:14	Licitante 02	193.000,00
26	16/09/2025 14:28:20	Licitante 01	189.855,16
27	16/09/2025 14:30:11	Licitante 02	189.000,00
28	16/09/2025 14:32:14	Licitante 01	185.776,00
29	16/09/2025 14:36:33	Licitante 01	185.000,00

Às 16:04 horas do dia 16 de setembro de 2025, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezez
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	16/09/2025 14:01:28	16/09/2025 14:02:15	1ª
LANÇES	16/09/2025 14:02:15	16/09/2025 14:34:17	1ª
ABERTURA DE VISTAS	16/09/2025 14:34:15	16/09/2025 16:04:23	1ª
HABILITAÇÃO	16/09/2025 16:04:12	17/09/2025 09:11:35	1ª
ABERTURA DE VISTAS	17/09/2025 09:11:34	17/09/2025 13:54:58	2ª
HABILITAÇÃO	17/09/2025 13:54:58	17/09/2025 13:55:46	2ª
RECURSO	17/09/2025 13:55:46	17/09/2025 15:15:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	17/09/2025 14:27:42	17/09/2025 14:36:08	1ª
ADJUDICAÇÃO	17/09/2025 15:15:02		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	16/09/2025 14:01:28	Às 14:01:28 do dia 16 de setembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, situada no(a) PC RUI BARBOSA - 1 - CENTRO, Laranjeiras Do Sul/PR, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº 01/2025, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.
SISTEMA	16/09/2025 14:01:28	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	16/09/2025 14:01:28	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	16/09/2025 14:02:15	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 216.500,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:02:15	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 217.333,41.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:02:15	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:02:15	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	16/09/2025 14:02:15	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:03:20	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 217.220,00.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:03:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 216.400,00.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:05:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 215.000,00.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:06:58	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 214.900,00.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:07:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 214.500,00.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:08:24	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 214.400,00.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:09:16	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 214.300,00.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:09:39	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 214.200,00.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:11:08	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 214.000,00.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 01/2025


TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	16/09/2025 14:12:09	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 213.900,00.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:12:13	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 213.500,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:12:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:13:24	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 213.400,00.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:14:13	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 209.000,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:14:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:16:14	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 208.900,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:16:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:16:16	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 204.000,00.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:18:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 203.900,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:18:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:18:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 202.500,00.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:20:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 202.400,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:20:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:20:21	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 201.000,00.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:22:10	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 200.000,00.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:22:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 197.773,40.
SISTEMA	16/09/2025 14:22:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:24:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 195.000,00.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:24:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 195.400,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:24:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:24:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 193.500,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:26:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:28:14	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 193.000,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:28:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:28:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 189.855,16.
LICITANTE 02	16/09/2025 14:30:11	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 189.000,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:30:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:32:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 185.776,00.
SISTEMA	16/09/2025 14:32:15	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	16/09/2025 14:34:17	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	16/09/2025 14:34:17	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:35:40	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:35:40	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:36:33	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 185.000,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:39:03	Senhor Licitante favor anexar a proposta readequada ao valor final de lance conforme previsto no Item 5.20.4 do Edital.Oprazo de 2 horas encerra-se as 16:39 Hrs
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:39:15	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:39:51	senhor pregoeiro, poderia aumentar o prazo para a adequação da proposta ?
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:41:56	Favor anexar os documentos complementares, que compreendem: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), readequados ao valor final ofertado.

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 01/2025


TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	16/09/2025 14:42:44	conseguimos uma prorrogação do prazo para o envio dos documentos? estou em viagem
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:42:59	Favor justificar o pedido da Prorrogação.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:44:17	No momento estamos na fase de julgamento das propostas.Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente conforme Item 7 do edital
LICITANTE 01	16/09/2025 14:45:54	Preciso da prorrogação do Prazo pois estou em outro município, retorno apenas anoite para o escritório
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 14:50:43	Senhor Licitante considerando a justificativa não é plausível a prorrogação não será concedida.Em conformidade com o Item do Edital: 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
LICITANTE 01	16/09/2025 14:55:12	OK, Estou providenciando
LICITANTE 01	16/09/2025 15:49:26	Empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA anexou o documento BDI.pdf solicitado.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:49:56	Empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA anexou o documento BDI_8b565d8f-d4f1-4a2b-bd54-dbc92658c556.pdf solicitado.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:50:57	O documento BDI_8b565d8f-d4f1-4a2b-bd54-dbc92658c556.pdf foi removido pelo Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:51:02	O documento BDI.pdf foi removido pelo Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:51:14	Empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA anexou o documento BDI_19494442-7117-4b80-8c69-e997c1df0e10.pdf solicitado.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:51:25	Empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA anexou o documento CRONOGRAMA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:51:38	Empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA anexou o documento PLANILHADEENCARGOSSOCIAIS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:51:50	Empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA anexou o documento PLANILHAORAMENTARIA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:52:06	Empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA anexou o documento PROPOSTA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:52:51	O documento BDI_19494442-7117-4b80-8c69-e997c1df0e10.pdf foi removido pelo Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:54:53	Empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA anexou o documento BDI_deaccbcd-3252-451d-9f03-d465cea3e9da.pdf solicitado.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:56:51	O documento BDI_deaccbcd-3252-451d-9f03-d465cea3e9da.pdf foi removido pelo Fornecedor PFCAETANO ENGENHARIA LTDA.
LICITANTE 01	16/09/2025 15:57:03	Empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA anexou o documento BDI_48c84455-dd3c-488f-8c92-8b6039704059.pdf solicitado.
LICITANTE 01	16/09/2025 16:00:26	BOA TARDE, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS, OS DE HABILITAÇÃO JA HAVIA ANEXADO ANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 16:04:12	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 16:04:12	Às 16:04 horas do dia 16 de setembro de 2025, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 16:04:23	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 16:06:37	senhor licitante conforme prevê o edital concedemos o prazo de 2 horas pra inclusão de documentos.Como os documentos já estão anexados na plataforma poderá renunciar ao prazo,do contrário o prazo encerra-se as 18:10Horas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/09/2025 16:57:39	SENHORES LICITANTES, SUSPENDEMOS DEVIDO AO TERMINO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO. O PRAZO PARA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS FICA MANTIDO. QUALQUER DOCUMENTO ANEXADO POSTERIORMENTE SERÁ DESCONSIDERADO. A SESSÃO SERÁ RETOMADA AMANHÃ 17/09/2025 AS 09 HORAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 09:07:18	BOM DIA A TODOS. RETOMANDO A SESSÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 09:11:35	Inabilitado o licitante PFCAETANO ENGENHARIA LTDA pelo motivo: INABILITADO POR DESCUMPRIR O ITEM 8205 DO TERMO DE REFERENCIA, QUANDO DEIXOU DE COMPROVAR SUA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, POIS APRESENTOU ACERVOS INCOMPATÍVEIS COM A METRAGEM MÍNIMA EXIGIDA..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 09:14:16	CONVOCAMOS O LICITANTE Marjon Artefatos de Concreto LTDA, PARA QUE NO PRAZO DE DUAS HORAS, QUE ENCERRA-SE AS 11:15 H. APRESENTE A PROPOSTA READEQUADA ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME ITEM 5.20.4.2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 09:14:23	Agente de Contratação encerrou a solicitação de anexo para a empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 09:14:27	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA.
LICITANTE 02	17/09/2025 09:15:14	Estamos providenciando

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 01/2025


TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	17/09/2025 09:59:17	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento BDI.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 09:59:32	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento CRONOGRAMA.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 09:59:54	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento ENCARGOSSOCIAIS.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 10:00:13	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento PLANILHAORCAMENTARIA.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 10:00:25	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREÇOS.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:05:37	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 1CONTRATO.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:05:52	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 2SERGIOeJonatan.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:06:00	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 3CNPJ.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:06:06	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 4FEDERAL.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:06:14	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 5FGTS.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:06:19	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 6CNDT.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:06:24	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 6CNDT_4a9d8e02-984a-4aef-9c48-7c02bf0a404d.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:06:28	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 7ALVARADEFUNCIONAMENTO.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:06:32	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 8CICAD.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:06:37	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 9INSCRICAOESTADUAL.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:06:50	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 10INSCRICAO MUNICIPAL.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:07:02	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 11MUNICIPAL.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:07:15	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 11MUNICIPAL_91c975fa-2de8-48e0-a2a0-d18b78f0aed2.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:07:34	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 12ESTADUAL.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:07:41	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 13CREPJ.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:07:46	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 14CREPF.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:08:02	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 15ATESTADOeCAT.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:11:08	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 16VINCULO.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:11:16	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 17DECLARACAOUNIFICADA.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:11:27	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 18RESPONSABILIDADETECNICA.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:11:39	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 19RENUNCIAVISITA.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:12:22	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento planilha1.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:13:17	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 20SICAFMARJON.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:13:24	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 21CERTIDAOSIMPLIFICADA.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:13:44	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 22INDICESMARJON.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:13:51	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 23CONHCECIMENTO.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:14:01	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento 24BALANCO2023e2024.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:14:30	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento FALENCIA.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:14:47	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento ATESTADOcomCAT.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:14:57	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento ATESTADOeCATUBSRIOGUARANINOVA.pdf solicitado.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:15:07	Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA anexou o documento CATeATESTADO1624343.pdf

Ata de Realização de Concorrência
 Número de Concorrência: 01/2025


TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	17/09/2025 11:15:07	solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 11:20:44	SR LICITANTE A SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A RETOMADA SE DARÁ AS 13:30 HORAS. VERIFICAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JÁ FORAM ANEXADOS. PODERÁ RENUNCIAR AO PRAZO PREVISTO NO ITEM 712 DO EDITAL.
LICITANTE 02	17/09/2025 11:24:47	Sim, renunciemos ao prazo, haja vista que já anexamos toda a documentação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 13:38:34	BOA TARDE, RETOMANDO A SESSÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 13:54:58	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 13:55:24	Habilitado o licitante Marjon Artefatos de Concreto LTDA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 13:55:46	Declaro habilitado o licitante Marjon Artefatos de Concreto LTDA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 13:55:46	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 13:57:42	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	17/09/2025 14:27:42	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	17/09/2025 14:27:42	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 14:27:42	Enviada para próxima fase.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 14:36:08	Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote 1 para o licitante Marjon Artefatos de Concreto LTDA com o valor de R\$ 189.000,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17/09/2025 15:15:02	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	CNPJ	Motivo
PFCAETANO ENGENHARIA LTDA	17209924000103	INABILITADO POR DESCUMPRIR O ITEM 8205 DO TERMO DE REFERENCIA, QUANDO DEIXOU DE COMPROVAR SUA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, POIS APRESENTOU ACERVOS INCOMPATÍVEIS COM A METRAGEM MÍNIMA EXIGIDA.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Marjon Artefatos de Concreto LTDA	95404968000190

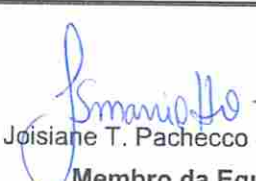
Proseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA, CNPJ: 95404968000190

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Marjon Artefatos de Concreto LTDA	95404968000190	17/09/2025 14:36:08	189.000,00

Às 15:15 horas do dia 17 de setembro de 2025, foi encerrada a Sessão de Concorrência.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Marcos Kapassi Agente de Contratação	 Joisiane T. Pacheco Smariotto Membro da Equipe

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: 01/2025




Rosene Sampaio Figueira
Membro da Equipe



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 17 de setembro de 2025.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Sr. Procurador,

Encaminhamos a documentação de julgamento do certame referente **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, visando a execução dos serviços de engenharia, em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos anexos.

Informamos que duas empresas participaram do certame, restando a detentora do segundo lugar **CLASSIFICADA** e **HABILITADA**, conforme relato em ata e documentos anexos ao processo.

O processo licitatório, transcorreu normalmente sem a manifestação recursal, conforme ata de julgamento.

Atenciosamente,


Marcos Kapassi
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

CONCORRENCIA ELETRONICA.

Objeto: EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 28, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR. POSSIBILIDADE.

Para: Marcos Kapassi – Agente de Contratação

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da regularidade jurídico-formal do Processo de Concorrência eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em obras de engenharia para construção, reforma e revitalização do prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr.

Consta do Processo, ainda em sua fase preparatória o Projeto Básico e especificações técnicas, planilhas orçamentárias e modelos diversos que o licitante deve observar na licitação.

Além disso, consta do Processo Estudo Técnico Preliminar, documento obrigatório no processo a partir da nova lei de licitações.

Os autos foram regularmente autuados pela Comissão Permanente de Licitação e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, tudo conforme previsão do art. 53 da Lei 14.133/21.

Após abertura do certame no dia 16.09.2025, realizado o procedimento de análise das propostas e documentos, constata-se que se sagrou vencedora do certame a Empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Aberto o processo de Licitação constata-se que a proposta mais vantajosa era da empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 185.776,00, havendo ainda proposta da empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA no valor de R\$ 189.000,00.

Passada a análise de documentação e empresa PFCAETANO ENGENHARIA LTDA, esta Empresa foi inabilitada, pois não anexou aos seus documentos de habilitação consistente no fato de deixar de apresentar o item 8205 do Termo de Referência, que consistente em deixar de comprovar sua capacidade técnica profissional, pois, apresentou acervos incompatíveis com a metragem mínima exigida, descumprindo um requisito do edital.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Com a inabilitação da Empresa anterior chamou-se a MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA que possuía a segunda proposta mais vantajosa para a apresentar a sua documentação de habilitação.

A documentação de habilitação apresentada pela Empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA foi apresentada e aceita pela Comissão de Licitação, tendo sido declarada habilitada a retro mencionada Empresa.

Aberto prazos para recursos, estes foram inexistentes.

Logo o Agente de contratação determinou o prosseguimento do processo licitatório.

Após juntada dos documentos de habilitação da Empresa vencedora do certame, o processo licitatório veio para esta assessoria jurídica para emanar parecer conclusivo.

É o sucinto relatório, passamos a análise jurídica que o caso requer.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Antes de se adentrar ao mérito, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se contratar, por Concorrência Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em obras de engenharia para construção, reforma e revitalização do prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Além disso, esta Assessoria Jurídica analisará todos os passos seguidos pelo processo licitatório a fim de se observar se o mesmo cumpriu com os requisitos legais dispostos na nova lei de licitações.

No tocante a contratação pela Entidade Pública, a nossa Carta Maior determina que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo sempre respeitar o princípio da economicidade.

Desta feita, a licitação tem como regra geral, a necessidade de realizar um processo de licitação para que a Administração Pública possa escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, colocando em condições de igualdade as empresas participantes do certame, conforme preleciona o art. 37, inc. XXI da CF/88, combinado com o art. XXº da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Segundo o art. 6º inciso XXXVIII a Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser, dentre outros o de menor preço como foi o realizado no presente caso.

No art. 17 da Nova Lei de Licitações estão previstas as fases da licitação que segundo o art. 29 da mesma lei, é o rito que deve ser seguido pelo Processo de licitação da concorrência.

Dessa forma, verifica-se nos autos a fase preparatória, de divulgação do edital; de apresentação de propostas e lances; de julgamento, de habilitação e a fase recursal que foi utilizada por um dos licitantes no presente caso.

O § 2º do art. 17 da Nova Lei de Licitações prevê que preferencialmente as sessões serão realizadas de forma eletrônica como no presente caso, tendo sido cumprido o requisito do mencionado dispositivo.

Estabelece o art. 29 da Nova Lei de Licitações que a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Nova lei de licitações, portanto, também esse requisito legal foi cumprido pelo presente processo licitatório.

O art. 6º inciso XXIX dispõe que empreitada por preço global é a contratação da execução da obra por preço certo e total, portanto a modalidade utilizada está prevista na nova lei de licitações.

No presente caso não houve qualquer impugnação ao Edital da Licitação, por isso este passou a reger de forma legal os termos da presente licitação.

Analisando-se o processo constata-se apenas uma peculiaridade do processo é que houve uma inabilitação, por falta de cumprimento de item do Edital, consistente na comprovação de capacidade técnica, havendo sobre esta decisão não havido recurso no prazo legal e editalício.

Em sequência o agente de contratação também de forma fundamentada decidiu que a documentação da empresa vencedora está correta para fins de habilitação e assim declarou a empresa habilitada.

Com relação ao processo administrativo licitatório da Concorrência este seguiu todos os ditames legais da Lei 14.133/2021, no que tange os dispositivos legais anteriormente mencionados, pelo que se vislumbra que o processo pode prosseguir para decisão da autoridade competente.

DO PARECER



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Pelo exposto, este departamento Jurídico OPINA pela Legalidade do Processo Administrativo Licitatório Concorrência nº 001/2025, podendo seguir para finalizar com a contratação da Empresa vencedora.

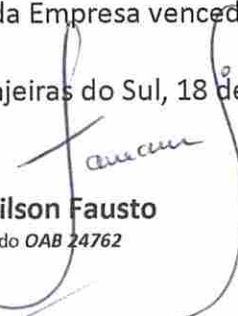
Inobstante isso, o presente Parecer Jurídico é eminentemente opinativo cabendo ao Presidente da Câmara de Laranjeiras do Sul, usando seu juízo de discricionariedade, o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório.

É este o parecer. Salvo Melhor Juízo.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio na legislação vigente, Jurídico OPINA pela Legalidade do Processo Administrativo Licitatório Concorrência nº 001/2025, podendo seguir para finalizar com a contratação da Empresa vencedora.

Laranjeiras do Sul, 18^o de setembro de 2025.


Edenilson Fausto
Advogado OAB 24762



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Laranjeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, de acordo com os documentos anexos ao processo a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, pelo valor total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Laranjeiras do Sul, 19 de Setembro de 2025.

JOVANILDO
VIOLA:9408925
6968

Assinado de forma digital
por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.09.19 10:44:49
-03'00'

JOVANILDO VIOLA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.119.336/0001-65, com endereço à Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Sr. **JOVANILDO VIOLA**, inscrito no CPF/MF nº 940.892.569-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**, inscrita no CNPJ sob o número 95.404.968/0001-90, sediada Av. Deolinda Oliveira Luz, 680, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 85.304-480, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada pelo Sr. **JONATAN LUIZ GUERRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 063.209.469-97, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a **EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e seus apêndices;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global com fornecimento de materiais e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus apêndices, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês 11 do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - M (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Legislativo de Laranjeiras do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.01.031.0001.2001. 3.3.90.39.16.00



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Laranjeiras do Sul, 19 de setembro de 2025.

JOVANILDO
VIOLA:94089
256968

Assinado de forma
digital por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.09.19
11:23:30 -03'00'

JOVANILDO VIOLA

Representante legal do CONTRATANTE

Assinado digitalmente por
JONATAN LUIZ
GUERRA:06320946997
Data: 2025.09.19 13:42:43-03'00'

JONATAN LUIZ GUERRA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS KAPASSI**
Data: 19/09/2025 11:27:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Kapassi
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br **GILMAR ZOCHE**
Data: 19/09/2025 11:34:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilmar Zoche
Fiscal do Contrato



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: **78.119.336/0001-65**
Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO**
CNPJ: **95.404.968/0001-90**
Representada pelo Sr. **JONATAN LUIZ GUERRA**

VALOR TOTAL R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Data do contrato: 19 de setembro de 2025

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



 > [Contratos](#)

Contrato nº 7/2025

Última atualização 22/09/2025

Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 7 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2025 **Data de assinatura:** 19/09/2025

Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026

Id contrato PNCP: 78119336000165-2-000005/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [78119336000165-1-000011/2025](#)

Objeto:

EXECUCAO DA REFORMA DA AREA EXTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

VALOR CONTRATADO

R\$ 189.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 95.404.968/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome

Data

contrato 07/2025

22/09/2025

extrato 07/2025

22/09/2025

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura


 ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
 ԿՐԹՈՒԹՅԱՆ ԵՎ ԳԻՏՈՒԹՅԱՆ
 ՄԻՆԻՍՏԵՐՈՒԹՅԱՆ

[illegible]

Município de Nova Laranjeira

Secretaria Municipal de Educação
Rua da Liberdade nº 100 - Centro - Fone: 3333-1100
E-mail: educacao@nova-laranjeira.rs.gov.br

EDITAL Nº 001/2011

O Município de Nova Laranjeira, RS, torna público que o Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 14/04/2011, com as alterações constantes no Anexo I e II, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico:

www.nova-laranjeira.rs.gov.br

Ao interessado em participar é necessário acessar o site e baixar o Edital e o Formulário de inscrição.

Para maiores informações consulte o Edital ou ligue para o telefone 3333-1100.

Nova Laranjeira, 14 de Abril de 2011.

 Carlos Roberto de Souza
 Prefeito Municipal

[illegible]

 Prefeitura Municipal de Vazmond
Estado do Paraná
R. C. de Almeida, 100 - Centro - Fone: (011) 333-1111
FAX: (011) 333-1111
E-mail: prefeitura@vazmond.pr.gov.br
Site: www.vazmond.pr.gov.br
CNPJ: 06.940.888/0001-00
Inscrição Estadual: 090.000.000-00
Inscrição Municipal: 000.000.000-00

1. *Chlorophyll a* fluorescence was measured in leaves of *Chlorella vulgaris* (strain 1000) and *Chlorella pyrenoidosa* (strain 1000) under continuous light (1000 µmol photons m⁻² s⁻¹) and dark (0 µmol photons m⁻² s⁻¹) conditions. The leaves were illuminated with a 1000 µmol photons m⁻² s⁻¹ light source for 10 min before the measurement. The fluorescence was measured with a fluorometer (F600, Jasco, Tokyo, Japan) equipped with a 1000 µmol photons m⁻² s⁻¹ light source. The fluorescence was measured at 680 nm. The fluorescence was measured at 680 nm. The fluorescence was measured at 680 nm.

[illegible]

a) Welche dieser drei Aussagen sind richtig? Woher ist die Begründung? Welche Aussagen sind falsch? Woher ist die Begründung?



 Prefeitura Municipal de Goidim

 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Goidim - RJ

 CEP: 24.240-000

 Fone: (24) 3333-1111

 E-mail: goidim@goidim.rj.gov.br

[illegible]

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

1515

1516

1517

1518

1519

1520

1521

1522

1523

1524

1525

1526

1527

1528

1529

1530

1531

1532

1533

1534

1535

1536

1537

1538

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

1548

1549

1550

1551

1552

1553

1554

1555

1556

1557

1558

1559

1560

1561

1562

1563

1564

1565

1566

1567

1568

1569

1570

1571

1572

1573

1574

1575

1576

1577

1578

1579

1580

1581

1582

1583

1584

1585

1586

1587

1588

1589

1590

1591

1592

1593

1594

1595

1596

1597

1598

1599

1600

1601

1602

1603

1604

1605

1606

1607

1608

1609

1610

1611

1612

1613

1614

1615

1616

1617

1618

1619

1620

1621

1622

1623

1624

1625

1626

1627

1628

1629

1630

1631

1632

1633

1634

1635

1636

1637

1638

1639

1640

1641

1642

1643

1644

1645

1646

1647

1648

1649

1650

1651

1652

1653

1654

1655

1656

1657

1658

1659

1660

1661

1662

1663

1664

1665

1666

1667

1668

1669

1670

1671

1672

1673

1674

1675

1676

1677

1678

1679

1680

1681

1682

1683

1684

1685

1686

1687

1688

1689

1690

1691

1692

1693

1694

1695

1696

1697

1698

1699

1700

1701

1702

1703

1704

1705

1706

1707

1708

1709

1710

1711

1712

1713

1714

1715

1716

1717

1718

1719

1720

1721

1722

1723

1724

1725

1726

1727

1728

1729

1730

1731

1732

1733

1734

1735

1736

1737

1738

1739

1740

1741

1742

1743

1744

1745

1746

1747

1748

1749

1750

1751

1752

1753

1754

1755

1756


 CEP 04.412-90
 Prefeitura Municipal de São Paulo
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Rua do Estado, 100 - Jd. São Paulo
 São Paulo - SP
 CEP 04.412-90
 Telefone: (011) 291-1111

Severo, con la sua classe di studenti, ha deciso di realizzare una ricerca sul tema della "memoria" e della "memoria collettiva". Per questo ha deciso di realizzare un progetto di ricerca che si chiama "Memoria e Memoria Collettiva". Il progetto è diviso in tre fasi: la prima fase è la ricerca, la seconda fase è la raccolta dei dati e la terza fase è l'analisi dei dati. Il progetto è diviso in tre fasi: la prima fase è la ricerca, la seconda fase è la raccolta dei dati e la terza fase è l'analisi dei dati.

1. **Identify the problem** (What is the problem?)
 2. **Identify the cause** (What is the cause?)
 3. **Identify the effect** (What is the effect?)
 4. **Identify the solution** (What is the solution?)
 5. **Identify the outcome** (What is the outcome?)
 6. **Identify the feedback** (What is the feedback?)
 7. **Identify the evaluation** (What is the evaluation?)
 8. **Identify the conclusion** (What is the conclusion?)
 9. **Identify the recommendation** (What is the recommendation?)
 10. **Identify the action plan** (What is the action plan?)
 11. **Identify the timeline** (What is the timeline?)
 12. **Identify the budget** (What is the budget?)
 13. **Identify the resources** (What are the resources?)
 14. **Identify the risks** (What are the risks?)
 15. **Identify the opportunities** (What are the opportunities?)
 16. **Identify the challenges** (What are the challenges?)
 17. **Identify the strengths** (What are the strengths?)
 18. **Identify the weaknesses** (What are the weaknesses?)
 19. **Identify the advantages** (What are the advantages?)
 20. **Identify the disadvantages** (What are the disadvantages?)
 21. **Identify the pros** (What are the pros?)
 22. **Identify the cons** (What are the cons?)
 23. **Identify the benefits** (What are the benefits?)
 24. **Identify the costs** (What are the costs?)
 25. **Identify the value** (What is the value?)
 26. **Identify the impact** (What is the impact?)
 27. **Identify the significance** (What is the significance?)
 28. **Identify the importance** (What is the importance?)
 29. **Identify the relevance** (What is the relevance?)
 30. **Identify the applicability** (What is the applicability?)
 31. **Identify the feasibility** (What is the feasibility?)
 32. **Identify the viability** (What is the viability?)
 33. **Identify the sustainability** (What is the sustainability?)
 34. **Identify the scalability** (What is the scalability?)
 35. **Identify the replicability** (What is the replicability?)
 36. **Identify the transferability** (What is the transferability?)
 37. **Identify the adaptability** (What is the adaptability?)
 38. **Identify the flexibility** (What is the flexibility?)
 39. **Identify the robustness** (What is the robustness?)
 40. **Identify the resilience** (What is the resilience?)
 41. **Identify the durability** (What is the durability?)
 42. **Identify the longevity** (What is the longevity?)
 43. **Identify the stability** (What is the stability?)
 44. **Identify the consistency** (What is the consistency?)
 45. **Identify the reliability** (What is the reliability?)
 46. **Identify the validity** (What is the validity?)
 47. **Identify the accuracy** (What is the accuracy?)
 48. **Identify the precision** (What is the precision?)
 49. **Identify the clarity** (What is the clarity?)
 50. **Identify the coherence** (What is the coherence?)
 51. **Identify the logic** (What is the logic?)
 52. **Identify the reasoning** (What is the reasoning?)
 53. **Identify the argument** (What is the argument?)
 54. **Identify the evidence** (What is the evidence?)
 55. **Identify the data** (What is the data?)
 56. **Identify the facts** (What are the facts?)
 57. **Identify the figures** (What are the figures?)
 58. **Identify the statistics** (What are the statistics?)
 59. **Identify the numbers** (What are the numbers?)
 60. **Identify the percentages** (What are the percentages?)
 61. **Identify the ratios** (What are the ratios?)
 62. **Identify the proportions** (What are the proportions?)
 63. **Identify the fractions** (What are the fractions?)
 64. **Identify the decimals** (What are the decimals?)
 65. **Identify the integers** (What are the integers?)
 66. **Identify the real numbers** (What are the real numbers?)
 67. **Identify the complex numbers** (What are the complex numbers?)
 68. **Identify the vectors** (What are the vectors?)
 69. **Identify the matrices** (What are the matrices?)
 70. **Identify the scalars** (What are the scalars?)
 71. **Identify the tensors** (What are the tensors?)
 72. **Identify the fields** (What are the fields?)
 73. **Identify the groups** (What are the groups?)
 74. **Identify the rings** (What are the rings?)
 75. **Identify the modules** (What are the modules?)
 76. **Identify the algebras** (What are the algebras?)
 77. **Identify the lattices** (What are the lattices?)
 78. **Identify the posets** (What are the posets?)
 79. **Identify the graphs** (What are the graphs?)
 80. **Identify the networks** (What are the networks?)
 81. **Identify the systems** (What are the systems?)
 82. **Identify the models** (What are the models?)
 83. **Identify the theories** (What are the theories?)
 84. **Identify the hypotheses** (What are the hypotheses?)
 85. **Identify the experiments** (What are the experiments?)
 86. **Identify the observations** (What are the observations?)
 87. **Identify the results** (What are the results?)
 88. **Identify the conclusions** (What are the conclusions?)
 89. **Identify the recommendations** (What are the recommendations?)
 90. **Identify the action plans** (What are the action plans?)
 91. **Identify the timelines** (What are the timelines?)
 92. **Identify the budgets** (What are the budgets?)
 93. **Identify the resources** (What are the resources?)
 94. **Identify the risks** (What are the risks?)
 95. **Identify the opportunities** (What are the opportunities?)
 96. **Identify the challenges** (What are the challenges?)
 97. **Identify the strengths** (What are the strengths?)
 98. **Identify the weaknesses** (What are the weaknesses?)
 99. **Identify the advantages** (What are the advantages?)
 100. **Identify the disadvantages** (What are the disadvantages?)
 101. **Identify the pros** (What are the pros?)
 102. **Identify the cons** (What are the cons?)
 103. **Identify the benefits** (What are the benefits?)
 104. **Identify the costs** (What are the costs?)
 105. **Identify the value** (What is the value?)
 106. **Identify the impact** (What is the impact?)
 107. **Identify the significance** (What is the significance?)
 108. **Identify the importance** (What is the importance?)
 109. **Identify the relevance** (What is the relevance?)
 110. **Identify the applicability** (What is the applicability?)
 111. **Identify the feasibility** (What is the feasibility?)
 112. **Identify the viability** (What is the viability?)
 113. **Identify the sustainability** (What is the sustainability?)
 114. **Identify the scalability** (What is the scalability?)
 115. **Identify the replicability** (What is the replicability?)
 116. **Identify the transferability** (What is the transferability?)
 117. **Identify the adaptability** (What is the adaptability?)
 118. **Identify the flexibility** (What is the flexibility?)
 119. **Identify the robustness** (What is the robustness?)
 120. **Identify the resilience** (What is the resilience?)
 121. **Identify the durability** (What is the durability?)
 122. **Identify the longevity** (What is the longevity?)
 123. **Identify the stability** (What is the stability?)
 124. **Identify the consistency** (What is the consistency?)
 125. **Identify the reliability** (What is the reliability?)
 126. **Identify the validity** (What is the validity?)
 127. **Identify the accuracy** (What is the accuracy?)
 128. **Identify the precision** (What is the precision?)
 129. **Identify the clarity** (What is the clarity?)
 130. **Identify the coherence** (What is the coherence?)
 131. **Identify the logic** (What is the logic?)
 132. **Identify the reasoning** (What is the reasoning?)
 133. **Identify the argument** (What is the argument?)
 134. **Identify the evidence** (What is the evidence?)
 135. **Identify the data** (What is the data?)
 136. **Identify the facts** (What are the facts?)
 137. **Identify the figures** (What are the figures?)
 138. **Identify the statistics** (What are the statistics?)
 139. **Identify the numbers** (What are the numbers?)
 140. **Identify the percentages** (What are the percentages?)
 141. **Identify the ratios** (What are the ratios?)
 142. **Identify the proportions** (What are the proportions?)
 143. **Identify the fractions** (What are the fractions?)
 144. **Identify the decimals** (What are the decimals?)
 145. **Identify the integers** (What are the integers?)
 146. **Identify the real numbers** (What are the real numbers?)
 147. **Identify the complex numbers** (What are the complex numbers?)
 148. **Identify the vectors** (What are the vectors?)
 149. **Identify the matrices** (What are the matrices?)
 150. **Identify the scalars** (What are the scalars?)
 151. **Identify the tensors** (What are the tensors?)
 152. **Identify the fields** (What are the fields?)
 153. **Identify the groups** (What are the groups?)
 154. **Identify the rings** (What are the rings?)
 155. **Identify the modules** (What are the modules?)
 156. **Identify the algebras** (What are the algebras?)
 157. **Identify the lattices** (What are the lattices?)
 158. **Identify the posets** (What are the posets?)
 159. **Identify the graphs** (What are the graphs?)
 160. **Identify the networks**



SANGUE + DOAÇÃO
e tudo que você precisa saber sobre o sangue

Correio
de Saúde



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

Objeto: Execução da Reforma da Área Externa da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 78.119.336/0001-65

Representante Sr. JOVANILDO VIOLA

Contratada: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Representada pelo Sr. JONATAN LUIZ GUERRA

1. FUNDAMENTAÇÃO

A presente Ordem de Serviço é expedida em conformidade com o Contrato nº 07/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR e a empresa acima identificada, resultante da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DETERMINAÇÃO

Fica a empresa autorizada a iniciar a execução da obra de Reforma da Área Externa da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, conforme projetos, memoriais, planilhas e cronograma físico-financeiro aprovados.

O início da obra deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência desta Ordem de Serviço, nos termos do Termo de Referência e do Contrato.

3. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados:

Fiscal Técnico: Eng. Civil Everson Mesquita – CREA/PR 16.289/D

Fiscal de Contrato: Gilmar Zocche – Matrícula nº 69-1

Agente de Contratação: Marcos Kapassi – Matrícula nº 68-1



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



4. PRAZOS

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência.

Prazo de Pagamento: O pagamento será executado após medição, laudo de vistoria, registro de ocorrência emitidos pelos setores responsáveis.

5. VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser cumprida integralmente pela empresa contratada.

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de setembro de 2025.

JOVANILDO

VIOLA:94089256968

Assinado de forma digital por
JOVANILDO VIOLA:94089256968
Dados: 2025.09.22 10:22:01
-03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR
Jovanildo Viola

Assinado digitalmente por JONATAN
LUIZ GUERRA:06320946997
Data: 2025.09.22 13:57:25-03'00'

Representante da Contratada
Jonatan Luiz Guerra



1. Responsável Técnico

JONATAN LUIZ GUERRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP**

RNP: 1714725103

Carteira: **PR-148977/D**

Registro/Visto: 12827

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 78.119.336/0001-65

R SETE DE SETEMBRO, 01

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-070

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/09/2025

Valor: R\$ 189.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R SETE DE SETEMBRO, 01

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-070

Data de Início: 29/09/2025

Previsão de término: 29/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,402942 x -52,40976

Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 78.119.336/0001-65

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de reforma de edificação em materiais mistos

Quantidade

Unidade

1,00

OBRAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por JONATAN LUIZ GUERRA, registro Crea-PR PR-148977/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/09/2025 e hora 14h13.

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 78.119.336/0001-65

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em : 22/09/2025

Valor Pago: R\$ 271,47



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

www.crea-pr.org.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA



12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Suscp: **CL-12158a34-5ae2-4419-a84d-829338b7ac53**

Esta Certidão foi emitida em 16/09/2025, às 08:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-700fe7b1-ae25-42a5-8657-2e728b54f698**

Esta Certidão foi emitida em 16/09/2025, às 08:35, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11899534000174, possui os seguintes diretores:

Nome:	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGÓRIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069_16092025_083833_220

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Assinatura Eletrônica





Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 19/09/2025 até 23:59h do dia 18/12/2026.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL	CPF OU CNPJ:	78.119.336/0001-65
ENDEREÇO:	RUI BARBOSA 01 - CENTRO - PALACIO TERRITORIO DO IGUAÇU		
CEP:	85.301-070	CIDADE:	LARANJEIRAS DO SUL
		UF:	PR

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	CPF OU CNPJ:	95.404.968/0001-90
ENDEREÇO:	RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 - GETÚLIO VARGAS		
CEP:	85.304-480	CIDADE:	LARANJEIRAS DO SUL
		UF:	PR

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.854.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 9.450,00 - Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 07/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

COBERTURAS CONTRATADAS		
ITURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 9.450,00	R\$ 166,67
Cobertura de Multa - Setor Privado	R\$ 9.450,00	R\$ 33,33

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$ 200,00	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	1	R\$ 200,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00		Vencimento
IOF	R\$ 0,00		23/10/2025
Prêmio Total	R\$ 200,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637943/2022-11. O ato deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/09/2025 18:09:00


João de Lima Géo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920250907760072042000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920250907760072042.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PRIVADO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do Sinistro e o início de realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos Prejuízos resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice;

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem Prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.



2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. Multas de qualquer natureza impostas ao Tomador, salvo se contratada a cobertura adicional respectiva;

II. Penalidades de qualquer natureza impostas ao Tomador;

III. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

IV. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

V. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

VI. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

VII. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VIII. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

IX. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

X. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

XI. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XII. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XIII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XIV. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XVI. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos



praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XVII. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVIII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIX. Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado na sua conclusão;

XX. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XXI. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, Prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XXII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XXIII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXIV. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXV. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXVI. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

XXVII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica;

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de



vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice imediatamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo

após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral do processo interno que documentou a inadimplência do Tomador, se houver;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, documentos, relatório e/ou correspondências informando e comprovando os valores dos Prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de



créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da

Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

**COBERTURA ADICIONAL DE MULTAS****1.OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia e após o devido Processo de Regulação de Sinistro, pelos valores provenientes de multas aplicadas pelo Segurado ao Tomador, com o devido respaldo contratual e vinculadas à Obrigação Garantida.

2.RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas na presente Cobertura Adicional.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



ATA DE REUNIÃO DE PARTIDA

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Contrato nº: 007/2025

Objeto: Execução da Reforma da Área Externa da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

Data: 25/09/2025

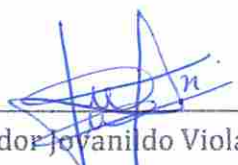
Local: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, representantes da Contratante e da Contratada, para a realização da Reunião de Partida, em cumprimento ao disposto no Termo de Referência e no Contrato nº 007/2025.

Na oportunidade, foram apresentados e discutidos os seguintes pontos:

1. Plano de fiscalização e acompanhamento contratual;
2. Obrigações da Contratada e da Contratante;
3. Estratégias para execução do objeto;
4. Plano complementar de execução da contratada (quando houver);
5. Método de aferição dos resultados e medições;
6. Sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

Após os esclarecimentos, ficou registrado o compromisso da empresa contratada em observar rigorosamente as condições do contrato, do cronograma físico-financeiro e das orientações da fiscalização. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.


Vereador Jovani do Viola
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR

Pag 1/2

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



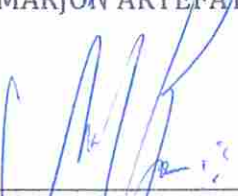


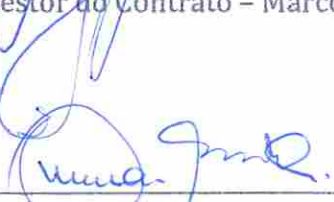
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65




Representante Legal da Contratada - JONATAN LUIZ GUERRA -CPF:063.209.469-97 -
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ nº 95.404.968/0001-90


Gestor do Contrato - Marcos Kapassi - Matrícula nº 68-1


Fiscal Técnico - Eng. Civil Everson Mesquita - CREA/PR 16.289/D


Fiscal Administrativo - Gilmar Zocche - Matrícula nº 69-1

Pag 2/2